



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES

2022  
ELABORADO POR: TIV



F.



SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA





## ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS.....	5
1. ATIVIDADE E RESULTADOS .....	7
1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES.....	7
1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO.....	9
1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE .....	14
1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO .....	16
1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	47
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	53
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES.....	55
3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E GOVERNO REGIONAL .....	55
3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO .....	55
3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES.....	55
4. APOIO INSTRUMENTAL .....	57
5. RECURSOS UTILIZADOS .....	61
5.1. RECURSOS HUMANOS .....	61
5.2. RECURSOS FINANCEIROS .....	71
6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES .....	83
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I .....	85
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II .....	89
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III .....	93
NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	97
NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO .....	103
DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL .....	107
7. ORGANOGRAMA DA SRMTC.....	111



## Relação de abreviaturas, acrónimos e siglas

Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação	Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação
1.ª S/PL	Primeira Secção em Plenário	S.A.	Sociedade Anónima
Al(s).	Alínea(s)	SAM	Serviço de Apoio da Madeira
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira / Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira	SESARAM, E.P.E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
AM	Assembleia Municipal	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
AL	Administração Local	SPER	Setor Público Empresarial Regional
ARF	Apuramento de Responsabilidade(s) Financeira(s)	SR	Secções Regionais
CP	Cofre Privativo	SRM	Secção Regional da Madeira
DAI	Departamento de Apoio Instrumental	SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
DAT	Departamento de Apoio Técnico	TdC	Tribunal de Contas
DF	Demonstrações Financeiras/Departamento Financeiro	TCE	Tribunal de Contas Europeu
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas	UAT	Unidade(s) de Apoio Técnico
DL	Decreto-Lei	VEC	Verificação Externa de Contas
DLR	Decreto Legislativo Regional	VIC	Verificação Interna de Contas
EEM, S.A.	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.		
E.M.	Empresa Municipal		
EPE-RAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira		
eSPAp	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública		
FC	Fiscalização Concomitante		
Frente Mar-Funchal, E.M.	Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.		
FP	Fiscalização Prévia		
FS	Fiscalização Sucessiva		
GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado		
GP	Gabinete do Presidente		
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas		
N.º(s)º	Número(s)		
NAGADI	Núcleo de Administração Geral e de Arquivo, Documentação e Informação		
NGFP	Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial		
NGP	Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal		
NCP	Norma de Contabilidade Pública		
NSTI	Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação		
NVIC	Núcleo de Verificação Interna de Contas		
PATRIRAM, S.A..	PATRIRAM, S.A. - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.		
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias		
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central		
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira		
RAM	Região Autónoma da Madeira		







Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), apresenta-se a Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2022.

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 11/23-GP, de 10 de fevereiro, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas e do grau de acolhimento/implementação das mesmas.

A atividade desenvolvida em 2022, ainda que de forma mitigada, continuou a sofrer alguns reflexos da pandemia que se traduziram, sobretudo, na dilação da conclusão das atividades programadas. Não obstante, a execução do Plano de Ação espelha o cabal exercício das funções de controlo financeiro e jurisdicional por parte do Tribunal na área de competência territorial da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de que são exemplos a atempada emissão dos Pareceres sobre as Contas da Assembleia Legislativa da Madeira e da Conta da Região de 2021, o controlo prévio de toda a contratação a ele sujeita e o exercício da atividade jurisdicional.

## PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2022, destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC):

- ⇒ 120 processos de fiscalização prévia decididos, a que correspondeu uma despesa controlada que rondou os 333,89 milhões de euros.
- ⇒ 1 processo visado com recomendações, no valor de 1,32 milhões de euros.
- ⇒ 6 processos de fiscalização prévia a que foi recusado o visto, representativos de encargos no montante total de 8,28 milhões de euros.
- ⇒ 13 relatórios, sendo:
  - 1 relatório de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no âmbito da fiscalização prévia reportado a um processo decidido em 2020<sup>1</sup>, donde relevam ilegalidades/irregularidades que rondaram os 383,1 mil euros (sem IVA);
  - 1 relatório de auditoria de fiscalização concomitante que incidiu sobre um município, em que foram identificadas ilegalidades/irregularidades relacionadas com a contratação de serviços jurídicos, no montante aproximado de 711,18 mil euros;
  - 9 relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva, que incluem 3 relatórios de verificação externa de contas, 1 auditoria de resultados à Madeira Parques Empresariais, S.A., 2 auditorias

---

<sup>1</sup> Atinente a um contrato de aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais

de apuramento de responsabilidades financeiras<sup>2</sup> e 3 auditorias de conformidade<sup>3</sup>, em que foram identificadas irregularidades envolvendo 264,4 milhões de euros.

- 2 relatórios de Verificação Interna de Contas que recusaram a homologação a 2 contas (a, da Universidade de Madeira relativa a 2018 e a do Instituto de Segurança Social da Madeira relativa a 2019) envolvendo irregularidades no montante de 1,96 milhões de euros;
- ⇒ 1 Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2021, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante de 59,8 mil euros.
- ⇒ 1 Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2021, cujas principais irregularidades/ilegalidades evidenciadas ascenderam a cerca de 652,6 milhões de euros.
- ⇒ 60 Despachos de homologação de contas que se traduzem no controlo de um volume financeiro na ordem de 1,7 mil milhões de euros.
- ⇒ Foram pagas voluntariamente multas relacionadas com a prática de infrações financeiras (artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08) no montante de 47,4 mil euros e multas emergentes de outras infrações (artigo 66.º da Lei n.º 98/97, de 26/08) no montante de 1,53 mil euros.

---

<sup>2</sup> Ambas com origem em denúncias, sendo uma delas, atinente à contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica regional e a outra incidente sobre a contratação de serviços de restauração pela Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol.

<sup>3</sup> Uma orientada para aos apoios concedidos às Instituições Particulares de Solidariedade Social pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, outra para a contratação realizada pelo Serviço de Saúde da RAM no âmbito do combate à COVID 19 e finalmente uma outra incidente sobre as propinas em dívida à Universidade da Madeira entre 2008 e 2019.

## 1. ATIVIDADE E RESULTADOS

### 1.1. Deliberações e Decisões

#### TRIBUNAL

REUNIÕES/SESSÕES					DECISÕES/DELIBERAÇÕES					Resoluções	OUTROS ATOS DO JUIZ	
Coletivo especial	Sessões ordinárias	Sessões extraordinárias	Sessões diárias de visto	Audiências de julgamento	Fiscalização Prévia	Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALM	Relatórios de Auditoria. Acompanhamento de Execução, VIC, ARF e OAC	SENTENÇAS			Homologações de VIC	Despachos em Processos de Visto
								Processos autônomos de multa	Processos de julgamento de responsabilidade financeira			
1	6	6	27	0	118 (a)	2	13	1	0	0	60	15

(a) Destas Decisões de fiscalização prévia, 4 foram de recusa de visto e 1 visou um contrato com recomendações em Sessão Ordinária/Extraordinária.

A afetação dos trabalhos preparatórios dos Relatórios e Pareceres aprovados pelo Tribunal às unidades do Serviço de Apoio da Madeira que apoiaram a preparação dessas decisões e deliberações consta dos quadros seguintes:

	RELATÓRIOS						PARECERES	TOTAL
	FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA	FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE	VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS	FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS		
UAT I		1	2		1			4
UAT II	1		1		1		1	4
UAT III	4					2	1	7
Total	5	1	3	0	2	2	2	15

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2021	1	0	1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2021	1	0	1
Auditorias para apuramento de responsabilidade financeira	4	0	4
Relatos de auditoria para apuramento de responsabilidade financeira	4	0	4
Anteprojetos de relatório para apuramento de responsabilidade financeira	4	0	4
Auditorias de fiscalização concomitante	1	0	1
Relatos de auditoria de fiscalização concomitante	1	0	1
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante	1	0	1
Auditorias de fiscalização sucessiva e verificações externas de contas	8	0	8
Relatos de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	11	0	11
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	8	0	8
Verificações preliminares de contas	168	0	168
Verificações internas de contas	60	0	60
Verificações preliminares de processos de visto	74	0	74
Relatórios concluídos em processos de visto	33	0	33
Análises concluídas de Exposições, Queixas e Denúncias	7	0	7

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Análises concluídas de Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0
Participação em auditorias conjuntas com a Sede/Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas	0	0	0
Estudos e pareceres	0	0	0
Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juiz Conselheiro da SRMTC, Subdiretora-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo	331	258	589
Registo e controlo de emolumentos	115	308	423
Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos	8	113	121
Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2021	4	1	5
Colaboração na elaboração do projeto de Orçamento para 2023	3	1	4
Colaboração na elaboração do Plano de Ação para 2023	4	1	5
Colaboração na elaboração do Programa de Fiscalização para 2023	4	0	4

(a) Inclui documentos de cobrança emitidos no ano (234) e os recibos emitidos no ano (260)

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

REUNIÕES		DELIBERAÇÕES						ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GERÊNCIA DE 2021			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ORÇAMENTO PARA 2023		
Ordinárias	Extraordi- nárias	Autorizações de despesa		Autorizações de pagamentos		Alterações orçamentais		O.E.	C.P.	PIDDAC	O.E.	C.P.	PIDDAC
		O.E.	C.P.	O.E.	C.P.	O.E.	C.P.						
51	49	54	328	60	412	10	15	1	1	0	1	1	0

## 1.2. Controlo Financeiro Prévio

### 1.2.1. Movimento processual

No âmbito da fiscalização prévia, cometida em exclusivo à Unidade de Apoio Técnico-Operativo I, a SRMTC decidiu, em 2022, 120 processos, o que correspondeu a uma despesa controlada de 338 896 345,03€, dos quais 1, representativo de uma despesa na ordem dos 1 323 081,13€, foi visado com recomendações (em sessão extraordinária) e 6, correspondentes a uma despesa inviabilizada de 8 281 072,08€, foi recusado o visto.

Nesse mesmo ano foram submetidos a fiscalização prévia os 119 processos que se encontram discriminados, por espécie e proveniência, no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE DE PROCESSO	TRANSITADOS DE 2021				PROCESSOS DE 2022				TOTAL
	AL	AR	SPER	TOTAL	AL	AR	SPER	TOTAL	
Aquisição de imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empreitadas	1	0	4	5	9	7	12	28	33
Fornecimentos	0	0	0	0	4	10	6	20	20
Prestação de serviços	0	7	0	7	0	9	4	13	20
Natureza financeira	0	0	0	0	7	0	1	8	8
Outros (a)	0	2	0	2	1	47	2	50	52
<b>TOTAL PARA ANÁLISE</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>73</b>	<b>25</b>	<b>119</b>	<b>133</b>

(a) Designadamente: Aditamentos a contratos e adendas; termo adicional a contrato; minuta de contratos-programa e modificações a contratos-programa; protocolos; acordo para a modificação de contrato visado; protocolo de indemnizações compensatórias; contrato de promessa de compra e venda; aditamentos a contratos de concessão de serviço público; contratos simples, de associação e de cooperação e adendas aos mesmos.

Comparativamente ao ano de 2021 foram registados menos 34 processos (- 22%) por força do decréscimo dos contratos de *Aquisição de Imóveis*, *Empreitadas*, de *Prestação de Serviços*, e de *Outros*.

Os processos atinentes a *Fornecimentos* e a *Natureza Financeira* aumentaram em 5,26% e 33,33%, respetivamente.

A Administração Regional (AR), com 73 processos, continuou a ser o setor institucional que mais enviou processos para fiscalização prévia (61%) apesar de, em termos absolutos, se ter verificado uma diminuição em relação ao período homólogo, transversal a todas as tipologias, com exceção dos *Fornecimentos*.

Ao contrário do ano anterior, seguiu-se o Setor Público Empresarial Regional (SPER), com 25 processos (21% do total), que registou um ligeiro aumento do número de contratos de *Empreitadas*, de *Natureza Financeira* e de *Outros*.

Os 21 processos submetidos a fiscalização prévia pela Administração Local (AL) foram os menos expressivos em termos quantitativos, equivalendo a 18% do cômputo global.

Importa ainda referir que, no ano em análise, não ocorreram alterações legislativas que tivessem impacto relevante no volume de atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia.

A finalizar, os recursos humanos afetos à fiscalização prévia e às auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas nesse âmbito compreenderam 1 dirigente, 3 técnicos verificadores superiores, 2 técnicos superiores, 1 inspetora e 1 assistente técnica.

### 1.2.2. Processos decididos

O quadro seguinte identifica o número de processos findos em 2022, por tipo de decisão, e a transitar para 2023:

SITUAÇÃO PROCESSUAL	AL	AR	SPER	TOTAL
Devolvidos não sujeitos a visto	3	1	2	6
Devolvidos a pedido do serviço	0	0	0	0
Devolvidos por iniciativa do Tribunal	0	0	0	0
Recusado o visto	1	2	3	6
Visados, sem recomendações	14	74	19	107
Visados, com recomendações	1	0	0	1
Visto tácito	0	0	0	0
<b>FINDOS EM 2022</b>	<b>19</b>	<b>77</b>	<b>24</b>	<b>120</b>
TRANSITADOS PARA 2023	3	5	5	13

Em suma, foram visados 108 processos, 107 em termos e 1 com recomendações. Foram devolvidos 6, por não estarem sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a outros 6.

No domínio da verificação preliminar foi detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 74 devoluções, tendo daí resultado, na maior parte das situações, a sanação dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

### 1.2.3. Despesa controlada

Em 2022 foi controlado um volume total de despesa, correspondente aos 114 processos apreciados<sup>4</sup> pelo Tribunal, de 333 896 345,03€, superior em 2,17% ao montante que foi alvo de fiscalização prévia em 2021 (326 790 041,72€).

### 1.2.4. Principais irregularidades/ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

Em 2022 a SRMTC recusou o visto a 6 contratos, que se identificam seguidamente:

- I. A SRMTC, em sessão de 1 de fevereiro de 2022, através da Decisão n.º 5/2022-FP/SRMTC, recusou o visto ao **“Contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira”**, outorgado a 12 de novembro de 2021 entre a Direção Regional do Património, através da Secretaria Regional das Finanças, e a empresa *Caldeira Costa & Companhia, Unipessoal, Lda.*, pelo preço contratual de 3 797 232,00€ (s/IVA) – Processo n.º 141/2021.

A recusa do visto fundamentou-se no facto de a entidade adjudicante, ao fazer as exigências plasmadas nas alíneas a), b), e) e f) do artigo 12.º do programa do procedimento no sentido de que, para efeitos de demonstração da capacidade técnica, as prestações de serviços de

<sup>4</sup> Correspondentes aos 107 processos visados sem recomendações, 1 processo visado com recomendações e 6 processos cujo visto foi recusado.



objeto similar ao posto a concurso tivessem de ter sido exclusivamente executadas em Portugal, e de que os candidatos deveriam dispor de um quadro de pessoal com um mínimo de cinco trabalhadores a desempenhar funções de forma permanente na Região Autónoma da Madeira, ter imposto uma restrição inadequada, desnecessária e desequilibrada ou irrazoável, tendo presente o objeto do contrato a celebrar, como manda o proémio do n.º 1 do artigo 165.º do Código dos Contratos Públicos, pondo, assim, em crise comandos legais que enforçam o Direito da Contratação Pública.

- II. A SRMTC, em sessão de 31 de maio de 2022, através da sua Decisão n.º 35/2022-FP/SRMTC, **recusou o visto ao “contrato de aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira, lotes 17, 31 e 32 do AQ-VEÍCULOS-2018”, outorgado a 15 de março de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional do Património, e a empresa SIVA – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A., pelo preço contratual de 803 540,28€ (s/IVA) – Processo n.º 14/2022.**

A recusa do visto radicou na factualidade de o contrato público em causa ter sido celebrado em resultado de um procedimento adjudicatório que, apesar de formalmente anunciar a sua conformação com um acordo-quadro, não ter respeitado, em substância, a disciplina jurídico-legal por ele determinada, isto porque o critério de adjudicação adotado pela entidade adjudicante não contemplou todos os fatores definidos, para esse efeito, no artigo 20.º do caderno de encargos do acordo-quadro, o mesmo se passando com os critérios de desempate apresentados.

- III. A SRMTC, em sessão de 3 de junho de 2022, através da Decisão n.º 36/2022-FP/SRMTC, recusou o visto aos seguintes três contratos:
- ✓ *Contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de redes elétricas de transporte, distribuição MT e BT, e de telecomunicações da EEM, lote 1, celebrado, em 21 de fevereiro de 2022, entre a EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. (EEM, S.A.), e a empresa CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A., no montante máximo de 6 000 000,00€ (s/IVA) – Processo n.º 10/2022;*
  - ✓ *Contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de redes elétricas de transporte, distribuição MT e BT, e de telecomunicações da EEM, lote 2, celebrado, em 21 de fevereiro de 2022, entre a EEM, S.A., e a empresa CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A., no montante máximo de 3 300 000,00€ (s/IVA) - Processo n.º 11/2022, e*
  - ✓ *Contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de redes elétricas de transporte, distribuição MT e BT, e de telecomunicações da EEM, lote 3, celebrado, em 21 de fevereiro de 2022, entre a EEM, S.A., e o Agrupamento Redes MT, BT e de Telecomunicações da EEM, no montante máximo de 3 000 000,00€ (s/IVA) - Processo n.º 12/2022.*

A recusa do visto assentou na circunstância de o procedimento pré-contratual que conduziu à outorga dos contratos – o concurso limitado por prévia qualificação – não ter respeitado o quadro jurídico que o disciplina, tendo, em concreto, sido apurada a violação das normas abaixo identificadas:

- Do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, pelo incorreto modo de definição do preço base, que se entendeu ser passível de ter alterado o resultado financeiro dos contratos no pressuposto de que poderia ter afastado do procedimento outros interessados com propostas mais vantajosas para o interesse público ou por via do incremento dos custos dos trabalhos de correção ou suprimento dos erros e omissões detetados pelos candidatos;
  - Do n.º 3 do artigo 165.º do Código dos Contratos Públicos, porque o modo de demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira exigido pela entidade adjudicante não assegurou a sua pertinência por não ser verdadeiro, realista e atual, sendo também suscetível de ter provocado a alteração do resultado financeiro dos contratos, na hipótese de ter retirado do procedimento outros interessados em contratar com propostas porventura mais interessantes para o erário público, ou de vir a alterar o resultado dos mesmos, caso haja necessidade de fazer apelo aos meios financeiros das empresas e as mesmas não os possuírem;
  - Do n.º 1 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos, por preterição da fundamentação da decisão de qualificação, no sentido da sua insuficiência, o que também se mostrou passível de ter modificado o universo concorrencial por via da qualificação de algum candidato que não reunisse os requisitos mínimos exigidos para o efeito e, consequentemente, o resultado financeiro dos contratos, e
  - Do n.º 3 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 303.º e seguintes do mesmo Código, do n.º 4 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto<sup>5</sup>, a par dos princípios da concorrência, da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade e o da boa-fé, com consagração no Código do Procedimento Administrativo (*vide* os artigos 3.º, 4.º, 7.º, 8.º e 10.º) e no Código dos Contratos Públicos (*vide* o n.º 1 do artigo 1º-A), por força do conteúdo de diversas cláusulas do caderno de encargos que, nesse pressuposto, são cominadas com a nulidade.
- IV. Em sessão de 20 de setembro de 2022, mediante a Decisão n.º 74/2022-FP/SRMTC, foi recusado o visto ao contrato de empreitada para reparação de pavimentos betuminosos em vários arruamentos municipais do Concelho de São Vicente – 2022, outorgado, em 18 de maio de 2022, entre o Município de São Vicente e a empresa AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A., pelo preço de 2 730 **299,80€ (s/IVA)** – Processo n.º 43/2022.

A recusa do visto ao contrato em apreço teve por base as seguintes ilegalidades:

- Os requisitos mínimos de capacidade financeira fixados pela entidade adjudicante violaram o princípio da proporcionalidade previsto no n.º 3 do artigo 165.º do Código dos Contratos Públicos, por serem excessivos em relação ao objeto contratual;
- A exigência efetuada no programa do programa, no sentido de que as mesmas deviam verificar-se relativamente a todos os membros de um agrupamento são violadoras do n.º 1 do artigo 182.º do Código dos Contratos Públicos, na medida em que a natureza e

---

<sup>5</sup> Que aprovou o formulário de caderno de encargos relativo aos contratos e empreitadas de obras públicas.



simplicidade das prestações a adjudicar, no caso do candidato ser um agrupamento, permitiam considerar que se preenchiem os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira se algum dos membros satisfizesse os requisitos individualmente [alínea a) do n.º 1 do artigo 182.º] ou se alguns dos membros que o integrassem o preenchessem conjuntamente [alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 182.º].

Por fim, em sessão ordinária de 20 de setembro de 2022, por via da Decisão n.º 75/2022-FP/SRMTTC, foi decidido conceder o visto com recomendação ao contrato da empreitada de "Construção do Parque Desportivo da Cidade de Câmara de Lobos" celebrado, a 9 de maio de 2022, entre a Câmara Municipal de Câmara de Lobos e a empresa Classe Concreto Unipessoal, Lda., pelo preço contratual de 1 323 081,13€ (s/IVA) - Processo n.º 40/2022.

A recomendação formulada foi no sentido de que tanto a Câmara Municipal de Câmara de Lobos como os membros do júri do procedimento pré-contratual que antecedeu a outorga do contrato em apreço, não reincidam na adjudicação de propostas que não se contenham nas exigências por si pré-determinadas, agindo em conformidade com o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

### 1.2.5. Auditorias para apuramento de responsabilidades indiciadas no âmbito da fiscalização prévia

No âmbito das auditorias para apuramento de responsabilidades indiciadas no âmbito da fiscalização prévia foi aprovado o relatório abaixo identificado tendo transitado para 2023, em fase de elaboração de relato, a auditoria desencadeada no âmbito do contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira.

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais	11/2022-ARF/SRMTTC, de 17 de novembro	383 100,00€
TOTAL		383 100,00€

Do mesmo relatório emergiram as seguintes observações e recomendações:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÃO
11/2022-ARF/SRMTTC	<p>a) A adjudicação do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais à empresa Heliportugal, S.A. ocorreu quando impediam sobre a empresa causas de impedimento de participação em procedimentos pré-contratuais contempladas no Código dos Contratos Públicos.</p> <p>b) Um dos impedimentos só foi dado a conhecer à entidade adjudicante em sede de apresentação dos documentos de habilitação (não tendo a sua relevação sido, por isso, oportunamente solicitada), facto que permite concluir que a Heliportugal, S.A., prestou falsas declarações aquando da apresentação da respetiva proposta.</p>	<p>Recomendou-se:</p> <p>a) ao Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que na adjudicação de contratos cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, observe as normas injuntivas que compõem o quadro jurídico regulador das causas de impedimento de participação em procedimentos pré-contratuais contempladas no Código dos Contratos Públicos, designadamente:</p> <p>(i) que apenas adjudique a entidades que estejam em condições legais de neles participar e,</p> <p>(ii) que, em caso de existência de algum impedimento, a sua relevação tenha em conta o momento em que esta é solicitada pela entidade visada e se o pedido formulado respeita os critérios</p>

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÃO
	c) Tal facto, porque põe em causa, desde logo, a boa-fé do candidato, associado à falta de comprovação de medidas de reabilitação ( <i>"self-cleaning"</i> ; <i>"autolimpeza"</i> ), deveria ter impedido a relevação desse impedimento e determinado a caducidade da adjudicação	fixados no artigo 55.º-A n.º 2 alíneas a), b) e c) daquele diploma, para esse efeito. b) aos membros do júri e ao Serviço Regional de Proteção Civil que tenham em atenção todas as suprarreferidas normas injuntivas, garantindo que apenas é proposta a adjudicação a entidades que estejam em condições legais de participar nos procedimentos de contratação pública.

Em 2022, o Tribunal teve conhecimento do acolhimento da recomendação proferida num relatório de apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia aprovado em 2021:

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS	BREVE DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E DOS IMPACTOS
6/2021-FP/SRMTC, de 22 de setembro	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da empreitada de reabilitação do Conjunto Habitacional do Canto do Muro III - Blocos 1 e 2	1	Medida: O Município do Funchal referiu que tomou as medidas de não dar seguimento à execução da empreitada e de atualizar os Estatutos da Empresa Municipal, alterando o seu objeto social e as suas atribuições. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
TOTAL		3	

### 1.3. Controlo Financeiro Concomitante

O exercício do controlo concomitante compete à Unidade de Apoio Técnico-Operativo em cuja área de responsabilidade se integrem as entidades a fiscalizar. Neste âmbito, por via da redefinição do universo subjetivo controlado por cada uma das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da SRMTC, operada, a 1 de janeiro de 2020, com a entrada em vigor da nova estrutura interna do Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT):

- (i) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo I, para além da incumbência de terminar as ações que tinha iniciado em anos anteriores, ficou, no ano em questão, com a responsabilidade sobre os serviços da Administração Local e Setor Empresarial Local;
- (ii) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo II, sobre a das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa) e
- (iii) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo III, sobre os serviços da Administração Central, Segurança Social, Setor Público Empresarial Regional, Associações e Fundações, Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

### 1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

Em 2022 foi aprovado 1 relatório de auditoria no âmbito do controlo concomitante:

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
I	Auditoria de Fiscalização Concomitante à Contratação de Serviços Jurídicos pelo Município de Santa Cruz à <i>Santos Pereira &amp; Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL</i>	13/2022-FC/SRMTC, de 13 de dezembro	662 025,48 €

As observações e recomendações proferidas em sede do identificado relatório constam do quadro seguinte:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
13/2022-FC/SRMTC	<p>a) Entre 2014 e 2019, foram celebrados 7 contratos de aquisição de serviços jurídicos <i>lato sensu</i> entre o Município de Santa Cruz e a mesma empresa – a <i>Santos Pereira &amp; Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL</i> – num valor total de 1 234 510,52€ (s/IVA), que corresponde à soma dos preços contratuais corretamente fixados.</p> <p>b) A assunção e a autorização da despesa pública relativa a 4 desses contratos foram ilegais, porque:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O modo de definição do valor de dois desses contratos, dos preços base e, consequentemente, dos preços contratuais não observou as regras vertidas no Código dos Contratos Públicos;</li> <li>A (i) inobservância das regras de cariz financeiro acima invocadas, com a consequente fixação de um preço base ilegal, bem como a falta de indicação em concreto (ii) da disposição legal e (iii) da fundamentação do critério ao abrigo do qual foi adotado o ajuste direto, conduziu à (iv) adoção de procedimentos pré-contratuais inadequados, com violação do disposto no Código dos Contratos Públicos e dos limites aí fixados;</li> <li>- A divisão em lotes dos serviços de (i) apoio, (ii) assessoria e (iii) consultoria jurídica realizados em 2015, 2016, 2018 e 2019, que constituem prestações do mesmo tipo e suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, levou à não adoção dos procedimentos pré-contratuais devidos, desrespeitando o disposto no Código dos Contratos Públicos e os limites aí fixados.</li> </ul>	<p>a) Que observem o modo de definição, fixado no Código dos Contratos Públicos, do valor dos preços base e, consequentemente, dos preços contratuais aquando da assunção e da autorização da despesa pública relativa à contratação da aquisição de serviços, de acordo com as regras previstas naquele Código;</p> <p>b) Que providenciem no sentido de que nos contratos disciplinados pelo Código dos Contratos Públicos esteja sempre identificada a disposição legal ao abrigo da qual foi adotado o procedimento pré-contratual de ajuste direto, bem como fundamentado, de facto e de direito, o critério subjacente a tal opção, sobretudo se esse critério for material, e</p> <p>c) Que acatelem a não divisão em lotes das aquisições de serviços jurídicos <i>lato sensu</i>, quando constituírem prestações do mesmo tipo suscetíveis de serem objeto de um único contrato, mediante a adoção do procedimento pré-contratual devido em função do valor do contrato, observando, deste modo, a disciplina constante do Código dos Contratos Públicos.</p>

No tocante às restantes ações de controlo desta natureza, todas a cargo da UAT I, transitou em fase de elaboração de relato:

- a auditoria de fiscalização concomitante orientada para as aquisições efetuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento pelo Serviço de Saúde da RAM, e
- a auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2 000 000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19.

Em 2022, o Tribunal teve conhecimento do acolhimento de 6 recomendações emanadas de 2 relatórios de fiscalização concomitante aprovados em 2021:

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS	BREVE DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E DOS IMPACTOS
1/2021-FC/SRMTTC, de 22 de março	Auditoria de fiscalização concomitante à Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares – seguimento de recomendações	1	Medida: A SRF referiu que até àquela data apenas celebrou um contrato de avença, o qual foi devidamente inserido, por extrato, na página eletrónica da Secretaria. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
2/2021-FC/SRMTTC, de 21 de abril	Auditoria de conformidade à PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	5	Melhoria da gestão financeira, da responsabilidade e da transparência em cumprimento das regras respeitantes à fixação, atribuição e pagamento de abonos, outras regalias e bonificações, bem como o cumprimento da legalidade e regularidade no que se refere: - a regras do Código dos Contratos Públicos; - à obtenção de autorização prévia à assunção de despesa; - à emissão dos pedidos de autorização de pagamento. Criação de página oficial na Internet da entidade, permitindo, assim, uma maior transparência.
TOTAL		6	

Em 2022, foi identificada a seguinte causa de não acolhimento/sem efeito de recomendações:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
I	Relatório n.º 1/2021-FC/SRMTTC	Nos procedimentos pré-contratuais que visem a aquisição de serviços em regime de avença, defina o preço anormalmente baixo tendo por referência o estabelecido no n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente “(...) o <i>desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, ou outros critérios considerados adequados</i> ”	No único contrato de avença celebrado, não foi fixado preço anormalmente baixo no respetivo procedimento pré-contratual.

## 1.4. Controlo Financeiro Sucessivo

Com a já mencionada modificação das áreas de responsabilidade das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da Madeira, concretizada no início de 2020, o exercício do controlo sucessivo passou a ser partilhado por todas as Unidades que integram o Departamento de Apoio Técnico.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico I ficou responsável pelo controlo sucessivo das entidades da Administração Local e do Setor Empresarial Local; a Unidade de Apoio Técnico II ficou com a responsabilidade de executar os trabalhos preparatórios tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira e de desenvolver o controlo sucessivo das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa); e a Unidade de Apoio Técnico III, para além da realização dos trabalhos tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira, ficou com o encargo de desenvolver a fiscalização sucessiva dos serviços da Administração Central, Segurança Social, Setor Público Empresarial Regional, Associações e Fundações, Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

### 1.4.1. Parecer sobre a Conta da RAM de 2021

Ao Tribunal de Contas, através desta Secção Regional, compete emitir Parecer sobre a Conta da RAM, que aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva

das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património<sup>6</sup>.

Para esse efeito, a Conta da Região deve ser, nos termos da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da RAM<sup>7</sup>, apresentada à Assembleia Legislativa da RAM *“até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite”*<sup>8</sup>, sendo a aprovação da Conta por aquela Assembleia precedida de Parecer do Tribunal de Contas, *“(…) a emitir até 30 de junho seguinte (...)”*<sup>9</sup>. É de referir, a este respeito, que o Tribunal tem vindo reiteradamente a recomendar, embora sem sucesso, a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no artigo 73.º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental<sup>10</sup>, para que o Parecer seja mais oportuno e, com isso, assuma maior relevância.

Apesar do incumprimento dessa recomendação, cumpre assinalar que a Conta da Região de 2021 foi recebida na SRMTC em 4 de julho de 2022, tendo as 5 ações preparatórias desenvolvidas nesse domínio pela UAT II ficado concluídas antes do termo desse ano, com a aprovação do correlativo Parecer do Tribunal, em 19 de dezembro de 2022.

As principais observações e recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta da RAM constam do mapa seguinte, com a indicação dos seus destinatários:

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Processo Orçamental</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O Orçamento Final do Governo Regional aprovado para 2021 apresentou o saldo primário deficitário de 432,9 milhões de euros e o orçamento consolidado da Administração Pública Regional, apresentou também um saldo deficitário de 470,2 milhões de euros, o que significa que não foi observada a regra do equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.</li> <li>Continua por aprovar uma solução legislativa que, a par da atualização das regras atinentes ao enquadramento do Orçamento Regional, estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação da Conta da Região, em conformidade com o regime aplicável à Conta Geral do Estado.</li> <li>O quadro plurianual de programação orçamental 2021-2024 foi atualizado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, observando-se que o quadro aprovado por esse diploma contém, apenas, os limites de despesa efetiva (para o período de 2021-2024) e que omite as respetivas fontes de financiamento.</li> </ol> <p>Receita</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Em 2021, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a cerca de 2 mil milhões de euros. A receita orçamental atingiu os 1,9 mil milhões de euros, ficando abaixo do valor previsto no orçamento final em 265,8 milhões de euros.</li> <li>A execução da receita orçamental, de 2020 para 2021, teve uma redução de 132,2 milhões de euros (-6,5%) decorrente, em exclusivo, da diminuição do produto dos</li> </ol>	<p>Foram renovadas as seguintes recomendações ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, que, todavia, foi inviabilizada em 2021 pela conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19.</li> <li>A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, que consagre uma plena harmonização com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso.</li> <li>A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.</li> </ol>

<sup>6</sup> Cfr. os artigos 214.º, n.º 1, al. b), da Constituição da República Portuguesa, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da LOPTC.

<sup>7</sup> Aprovada pela Lei n.º 28/92, de 01 de setembro.

<sup>8</sup> Cfr. o artigo 24.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

<sup>9</sup> Cfr. o artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

<sup>10</sup> A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 julho, estabelece no n.º 1 do artigo 73.º que *“[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite”*, devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo Parecer do Tribunal de Contas (n.º 2 do mesmo artigo 73.º). Em 11 de setembro de 2015 foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do artigo 7.º e artigo 8.º), tendo, entretanto, aquela Lei sido alterada pelas Leis n.ºs 2 e 37/2018, 41/2020, publicadas em 29 de janeiro, 07 de agosto e 18 de agosto, respetivamente. Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>empréstimos contraídos. Ao invés, a receita efetiva, no valor de 1,2 mil milhões de euros, registou um aumento de 43,8 milhões de euros (+3,8%), essencialmente, por via do acréscimo dos Impostos indiretos, em 37,4 milhões de euros e das transferências de capital, em 18 milhões de euros.</p> <p>6. As principais fontes de financiamento do Orçamento Regional foram os “Impostos Indiretos” com 585,5 milhões de euros (31%) e os “Impostos Diretos” com 288,5 milhões de euros (15,3%), seguidos dos “Passivos Financeiros” com 295 milhões de euros (15,6%). A utilização de saldos da gerência anterior na posse do Governo Regional (387,5 milhões de euros) contribuiu também, de forma significativa para o financiamento do orçamento (20,5%). As transferências do Orçamento do Estado ascenderam a perto de 237 milhões de euros (12,5% da receita orçamental cobrada) registando um aumento de 8,6 milhões de euros quando comparado com o ano anterior.</p> <p>7. A situação de dependência dos Serviços e Fundos Autónomos perante as transferências do orçamento regional, aumentou, em 2021, de 85,5% para 87,2% do total das receitas correntes e de capital, mantendo-se, muito acentuada (85,5% a 99,7%) em alguns serviços tradicionalmente dependentes.</p> <p>8. As receitas comunitárias cobradas pela Administração Pública Regional foram de cerca de 97 milhões de euros o que em comparação com a previsão orçamental de 208,5 milhões de euros (46,5%), representa uma sobreavaliação desta fonte de financiamento de cerca de 111,5 milhões de euros.</p> <p><b>Despesa</b></p> <p>9. A despesa orçamental da Administração Regional Direta rondou os 1,8 mil milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 84,3%, face à dotação disponível tendo, por seu turno, a despesa efetiva atingido os 1,5 mil milhões de euros.</p> <p>10. Na despesa corrente, destaca-se o comportamento (i) das “transferências correntes” (657,1 milhões de euros), que cresceram 127,5 milhões de euros relativamente ao ano anterior, devido às medidas de apoio do Governo Regional destinadas a colmatar os efeitos da pandemia e, em sentido contrário, (ii) das “despesas com pessoal” (396,6 milhões de euros), que aumentaram mais 14,5 milhões de euros.</p> <p>11. As despesas de funcionamento da Administração Regional Direta atingiram os 1,4 mil milhões de euros, e as de investimento 390,4 milhões de euros, estando na sua maior parte (mil milhões de euros) afetas às funções sociais, mais especificamente Saúde e Educação.</p> <p>12. A despesa dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) atingiu 1,1 mil milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 78,3%, sendo que as despesas de funcionamento correspondem a 87,3% do total.</p> <p>13. A execução do Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira, reportada ao último dia de 2021, ascendia a 4,0 milhões de euros.</p> <p>14. Em 31/12/2021, as contas a pagar da Administração Regional Direta rondavam os 30,5 milhões de euros enquanto as da Administração Regional Indireta eram cerca de 38,5 milhões de euros. Os pagamentos em atraso da Administração Pública Regional rondavam os 11,1 milhões de euros, dos quais cerca de 8,7 milhões de euros tinham origem nas Entidades Públicas Reclassificadas, 1,1 milhões de euros nos Serviços e Fundos Autónomos e 1,3 milhões de euros na Administração Regional Direta.</p> <p>15. O Prazo Médio de Pagamento da Administração Pública Regional em 2021 foi de 50 dias, ou seja, menos 17 dias que no ano anterior.</p> <p><b>Património:</b></p> <p>16. Não obstante os avanços observados, a gestão do património e das concessões continua a evidenciar insuficiências ao nível da sua completa identificação, regularização e inventariação.</p> <p>17. Os dados do inventário dos imóveis da RAM, a 31/12/2021, evidenciavam uma quantia escriturada global na ordem dos 3,7 mil milhões de euros, onde predominam (71,1% do total) os bens do domínio público.</p> <p>18. A carteira de ativos financeiros da RAM (838,6 milhões de euros), registou uma diminuição de 3,2% (-27,8 milhões de euros), suportada maioritariamente pelo decréscimo (-30,4 milhões de euros) do valor global dos créditos em -28,9%.</p> <p>19. Os prejuízos, imputáveis à RAM, do conjunto das empresas por ela detidas, atingiram os 18,6 milhões de euros (uma melhoria de 4,9 milhões de euros em relação a 2020), em resultado do efeito combinado dos lucros oriundos das sociedades não pertencentes ao perímetro da Administração Pública Regional (11,6 milhões de euros) com os prejuízos das empresas englobadas no perímetro, que foram de 30,3 milhões de euros negativos.</p>	<p>4. Concretizar a recomendação formulada nos Pareceres anteriores sobre a implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.</p> <p>5. Providenciar para que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de Fundos da União Europeia (Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Instituto para a Qualificação), detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre a origem e a natureza dos Fundos Comunitários, dada a sua importância para a análise da execução da receita comunitária, uma vez que os documentos de prestação de contas do “Instituto de Desenvolvimento Empresarial” não dispõem desse detalhe.</p> <p>Recomendação reiterada à Secretaria Regional das Finanças: A intensificação das diligências prudenciais em matéria de avals, tendo em conta a contingência de execução dos mesmos e a reduzida eficácia dos processos de recuperação de créditos da RAM por execução de avals.</p> <p>Nova recomendação à Secretaria Regional das Finanças: Que passe a incluir, com carácter consolidado e comparável nos Relatórios sobre a Conta da RAM, a discriminação das responsabilidades contingentes da RAM reportadas a 31 de dezembro de cada ano.1.</p>

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>20. A realização de operações ativas atingiu o montante de 49,9 milhões de euros, repartido entre a realização de capital (94,2%) e a concessão de crédito (5,8%), tendo sido observado o limite estabelecido no diploma que aprovou o Orçamento.</p>	
<p>Fluxos Financeiros entre o Orçamento Regional e o Setor Empresarial da RAM:</p> <p>21. A despesa do Orçamento da RAM com as entidades participadas atingiu 476,5 milhões de euros, enquanto a receita delas proveniente ficou pelos 10,6 milhões, tendo o respetivo saldo, negativo em 465,9 milhões de euros, registado um agravamento de 23,1% (87,4 milhões de euros) face ao ano anterior.</p>	
<p>Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional:</p> <p>22. O orçamento final do PIDDAR fixou-se em 859,9 milhões de euros, enquanto o volume financeiro despendido rondou os 452,3 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 52,6%.</p> <p>23. A execução do PIDDAR foi suportada maioritariamente pelo financiamento regional (226,5 milhões de euros ou 50,1% dos pagamentos), tendo o remanescente sido assegurado por financiamento nacional (30%) e comunitário (19,9%).</p> <p>24. Verifica-se um aumento do volume dos pagamentos do PIDDAR de 27,3% face ao ano anterior (25,9% se expurgado do efeito da variação dos preços). Ainda assim a taxa de execução encontra-se num nível inferior ao período pré-pandemia de COVID-19.</p> <p>25. No seu primeiro ano, a execução financeira do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM 2030 atingiu uma taxa de execução de 56,5% do Plano anualizado.</p>	
<p>Subsídios e Outros Apoios Financeiros:</p> <p>26. Os subsídios e outros apoios financeiros concedidos pela Administração Regional totalizaram 245,2 milhões de euros, dos quais 59,0% (144,6 milhões de euros) foram pagos pela Administração Direta e os restantes 41,0% (100,6 milhões de euros) pela Indireta. Os apoios do Governo Regional (144,6 milhões de euros) evidenciaram um aumento de 17,7% face ao ano anterior (+25,7 milhões de euros), sendo que quase metade desse valor (69,7 milhões de euros) foi entregue a instituições sem fins lucrativos e o restante (74,9 milhões de euros) foi dirigido às sociedades privadas (27,7%), às sociedades públicas (15,2%) e às famílias (7,3%).</p> <p>27. Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas concederam mais 43,3 milhões de euros que no ano anterior, sobretudo, em resultado do crescimento das subvenções concedidas pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial (+32,6 milhões).</p> <p>28. As despesas Covid-19, executadas no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros, pela Administração Pública Regional, rondaram os 104,9 milhões de euros e a perda de receita cifrou-se em 7,2 milhões de euros.</p>	
<p>Dívida e Outras Responsabilidades:</p> <p>29. O montante do crédito de médio e longo prazo embolsado pela Região em 2021 atingiu os 295 milhões de euros e destinou-se à amortização de dívida financeira do Setor das Administrações Públicas Regional.</p> <p>30. Em 2021, a dívida direta dos Serviços Integrados aumentou 1,1%, para 4,5 milhões de euros, o que significou um acréscimo líquido de 48,4 milhões de euros, enquanto a dívida das entidades autónomas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais evidenciou uma diminuição de 10% (-40,2 milhões de euros) face ao ano anterior.</p> <p>31. O montante dos passivos (dívida administrativa) do setor das Administrações Públicas da Região atingiu 101 milhões de euros, menos 36,4 milhões de euros (-26,5%) do que no ano anterior. Do total dos passivos, 69,1 milhões de euros representavam contas a pagar e, destas, 11,1 milhões constituíam pagamentos em atraso.</p> <p>32. No final de 2021, o montante global das responsabilidades da Região por garantias prestadas atingia 491,9 milhões de euros, verificando-se, em termos de fluxos líquidos anuais, um decréscimo de 48,7 milhões de euros face a 2020. Os créditos incobráveis por execução de avals ascendiam a 4,8 milhões de euros.</p> <p>33. Os encargos globais com o serviço da dívida pública rondaram os 336,2 milhões de euros (76,3% dos quais respeitam a amortizações de capital e 21,8% a juros), mais 8,6 milhões de euros (2,6%) do que em 2020, devido ao incremento das amortizações de capital (mais 31,5 milhões de euros) que superaram a redução dos juros e outros encargos (menos 22,9 milhões de euros).</p>	

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>34. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de setembro de 2022, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a dívida bruta da RAM a 31/12/2021 situava-se em 5,1 mil milhões de euros.</p> <p>Operações extraorçamentais:</p> <p>35. Em 2021, as “Operações extraorçamentais” ascenderam a cerca de 148,2 milhões de euros do lado dos recebimentos e 147,8 milhões de euros do lado dos pagamentos, traduzindo relativamente ao ano anterior, um aumento das entradas de fundos de 5% (7,1 milhões de euros) e das saídas de 4,7% (6,6 milhões de euros).</p> <p>Contas da Administração Pública Regional:</p> <p>36. Em 2021, a Conta do subsector Governo Regional e a Conta consolidada da Administração Pública Regional não observaram o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento Orçamental da RAM, resultando da execução de 2021 saldos primários negativos de, respetivamente, -203,1 e -182,4 milhões de euros, que encontram justificação na conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19.</p> <p>37. A receita total consolidada (excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos) rondou os 2,1 mil milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada se fixou nos 1,9 mil milhões de euros, observando-se no caso da receita um decréscimo de 3,1%, face ao ano anterior, e na despesa um aumento de 11,9%.</p> <p>38. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de outubro de 2022, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a Conta da Administração Regional em 2021 evidenciou um saldo de -214,4 milhões de euros.</p> <p>Controlo Interno:</p> <p>39. O ano a que respeita a Conta continuou a ser caracterizado pela implementação no subsector do Governo Regional e “na quase totalidade” dos Serviços da Administração Pública Regional, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.</p> <p>40. Na linha do exercício orçamental anterior, a Região continuou a não ter um sistema de informação que possibilite a obtenção da conta e a informação consolidada de toda a Administração Pública Regional, falta que será ultrapassada com a conclusão do projeto de reforma das finanças públicas regionais, em curso, e com a resolução dos atrasos verificados a nível nacional no processo de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.</p>	

Tomando por referência os dados expressos no Parecer sobre a Conta da RAM de 2021, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 652,6 milhões de euros:

IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
O orçamento final consolidado da Administração Pública Regional apresentou o saldo primário deficitário de 470,2 milhões de euros, não tendo sido observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.	470 160 175,00
A Conta consolidada da Administração Pública Regional, apresentou um saldo primário deficitário de 182,4 milhões de euros, não observando o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.	182 440 068,27
<b>TOTAL</b>	<b>652 600 243, 27</b>



O não acolhimento de 7 recomendações<sup>11</sup> ficou a dever-se ao facto de não terem sido tomadas pela administração regional medidas para o aperfeiçoamento de sistemas de controlo interno (procedimentos), de sistemas contabilísticos (vertente financeira e contabilística) e do cumprimento da legalidade e regularidade financeira.

Em 2022, os recursos humanos afetos às ações preparatórias do Parecer sobre a Conta da RAM, todas da responsabilidade da UAT II, envolveram, para além da dirigente da Unidade, 1 consultora, 1 auditora, 3 técnicos verificadores superiores, 2 técnicos superiores, 1 técnico de informática e 1 assistente técnico.

#### 1.4.2 Auditorias de Fiscalização Sucessiva

Durante o ano de 2022 foram concluídas, mediante a aprovação dos correlativos relatórios, 9 auditorias desenvolvidas no âmbito da fiscalização sucessiva, onde estão compreendidas 3 verificações externas de contas, 3 auditorias de conformidade, 2 auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras e 1 auditoria de resultados.

Releva ainda, neste âmbito, a realização de 1 auditoria de cariz financeiro tendente a suportar a opinião que o Tribunal emitiu no âmbito do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM de 2021.

UA T	RELATÓRIO N.º	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	TIPOLOGIA DA AÇÃO
I	4/2022-VEC/SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre Privativo) – Ano de 2021	Verificação externa de contas
I	5/2022-VEC/SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado) – Ano de 2021	Verificação externa de contas
II	6/2022-ARF/SRMTC	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira no âmbito da contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras
II	9/2022-FS/SRMTC	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da contratação de serviços de restauração pela Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras
II	12/2022-VEC/SRMTC	Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2021	Verificação externa de contas
III	3/2022 – FS/SRMTC	Auditoria de conformidade aos subsídios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social pelo Instituto de Segurança Social da Madeira I.P. RAM	Auditoria de conformidade
III	7/2022-FS/SRMTC	Auditoria de conformidade às despesas do Serviço de Saúde da RAM, EPERAM com a aquisição de bens e serviços destinados à luta contra a pandemia da Covid-19	Auditoria de conformidade
III	8/2022-FS/SRMTC	Auditoria às propinas em dívida à Universidade da Madeira 2008-2019	Auditoria de conformidade
III	10/2022-FS/SRMTC	Auditoria de resultados à Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	Auditoria de resultados
III	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM	Relatório e Parecer sobre a Conta de 2021 da Assembleia Legislativa da Madeira	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM

<sup>11</sup> Em que se inclui o incumprimento dos artigos 16.º e 40.º da Lei de Finanças Regionais, cuja aplicação se encontrava suspensa em 2021.

No domínio do controlo financeiro da Administração Regional Direta e Indireta, evidenciaram-se as duas auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras, uma incidente sobre uma Secretaria Regional e outra sobre um estabelecimento de ensino, e a Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2021.

Sobressai ainda a aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2021 da Assembleia Legislativa da RAM, em que o coletivo especial emitiu um juízo favorável e as auditorias incidentes sobre a Universidade da Madeira (no âmbito das propinas em dívida), sobre as despesas do Serviço de Saúde da RAM, EPERAM, com a aquisição de bens e serviços destinados à luta contra a pandemia da Covid-19 e ainda sobre os subsídios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM.

As observações e recomendações formuladas no âmbito do controlo sucessivo constam do mapa seguinte:

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
I	Relatório n.º 4/2022-VEC/SRMT C	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A prestação de contas da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto, e o processo organizado nos termos da Instrução n.º 1/2019 - “<i>Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas</i>”.</li> <li>2. A empresa de auditoria externa contratada emitiu a opinião de que: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. “<i>(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)</i>”;</li> <li>b. “<i>(...) as demonstrações orçamentais (...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP</i>”, exceto quanto ao facto de a entidade não ter escriturado “<i>(...) as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática</i>”;</li> <li>c. “<i>(...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais</i>”. Acrescentou ainda, nesse âmbito, que “<i>(...) a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática</i>”.</li> </ol> </li> <li>3. A receita emolumentar, no montante de 642,5 mil euros (53,4% do total da receita), constituiu a fonte de receita primordial do Cofre privativo, seguida do saldo da gerência anterior, no valor aproximado de 550,6 mil euros (45,8%);</li> <li>4. As <i>Despesas com o Pessoal</i>, no valor de 265,9 mil euros, representaram 51,1% dos pagamentos realizados (mais de 520,7 mil euros);</li> <li>5. O <i>Ativo</i> é constituído, na sua maioria, por <i>Ativos fixos tangíveis</i> com mais de 1,1 milhões de euros e por <i>Caixa e depósitos</i>, com cerca de 681,7 mil euros, enquanto no</li> </ol>	Sem recomendações

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p><i>Passivo</i> apenas se encontra registado o montante aproximado de 17,99 mil euros relativo a <i>Outras contas a pagar</i>.</p> <p>6. A diminuição dos gastos e perdas, conjugada com o aumento dos rendimentos operacionais, foram determinantes na melhoria do <i>Resultado líquido do período</i> que atingiu, em 2021, o montante aproximado de 129,5 mil euros, e</p> <p>7. Em 2021, a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas adotou, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, tendo as demonstrações financeiras e orçamentais sido elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.</p>	
I	Relatório n.º 5/2022-VEC/SRMT C	<p>1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto, e o processo organizado nos termos da Instrução n.º 1/2019 - "<b>Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas</b>".</p> <p>2. A empresa de auditoria externa contratada emitiu a opinião de que:</p> <p>a. "<b>(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)</b>";</p> <p>b. "<b>(...) as demonstrações orçamentais (...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP</b>", exceto quanto ao facto de a entidade não ter escriturado "<b>(...) as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática</b>";</p> <p>c. "<b>(...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais</b>". Acrescentou ainda, nesse âmbito, que "<b>(...) a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática</b>".</p> <p>3. A receita total registou um acréscimo de 21,72% (cerca de 334,5 mil euros), em resultado do "<b>(...) reforço de verbas oriundas da dotação inicialmente afeta à DGTC</b>", tendo idêntico crescimento sido verificado nas <i>Despesas com o Pessoal</i> da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;</p> <p>4. O <i>Ativo</i> é composto, na sua totalidade, pelos <i>Ativos fixos tangíveis</i>, que atingiram o montante aproximado de 2,2 milhões de euros, onde está incluído o <i>Edifício sede</i> da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;</p> <p>5. O <i>Resultado líquido do período</i>, que atingiu um montante acima dos 18,6 mil euros, teve uma evolução positiva de mais de 46,5 mil euros em relação ao ano 2020 (-27,9 mil euros), e</p> <p>6. Em 2021, a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas adotou, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas</p>	Sem recomendações

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		(SNC-AP), tendo as demonstrações financeiras e orçamentais sido elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.	
II	Relatório n.º 6/2022-ARF/SRMT C	<ol style="list-style-type: none"> <li>Foi autorizada, sem prévia realização do procedimento concursal legalmente exigível (cfr. os artigos 1.º n.º 3 na versão à data dos factos, 16.º n.ºs 1 e 2 alínea e), e seguintes, e 450.º, todos do Código dos Contratos Públicos), a realização de dois serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, por parte de empresas privadas, em áreas de domínio hídrico de que não eram proprietárias, empresas que não detinham qualquer autorização que lhes conferisse o direito à utilização de tais áreas, com contrapartida da posse dos materiais aluvionares recolhidos no curso de água da Ribeira de São João.</li> <li>Ao contrário do que faz pressupor a fundamentação invocada pela Administração, as duas situações em análise não se enquadram no (incompleto/insuficiente) acervo normativo convocado pela entidade pública, concretamente os artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, pois impunha-se que as empresas em questão tivessem legitimidade para intervir naquelas limpezas, isto é, fossem proprietárias dos terreno(s) onde se insere(m) a(s) parcela(s) que interferiram com o troço das linhas de água objeto das intervenções ou, não o sendo, estivessem autorizadas para o efeito; o que não se verificava.</li> </ol>	O Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas que aplique a disciplina procedimental do Código dos Contratos Públicos em matéria de contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica.
II	9/2022-FS/SRMT C	<ol style="list-style-type: none"> <li>Com o intuito de contratar os serviços de fornecimento e confeção de refeições para os anos letivos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, a Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol e a Secretaria Regional da Educação, celebraram com a sociedade UNISELF Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. um contrato (Contrato n.º 3/2019), pelo montante de 148 325€, acrescido de IVA, resultante de ajuste direto em função de critérios materiais (ADCM/2/2019-PP), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos. Este contrato foi precedido de um concurso público (CP/1/2019-PPC), em que todas as propostas foram excluídas, e da celebração do Contrato n.º 2/2019 por via de ajuste direto.</li> <li>A contratação nos moldes anteriormente descritos não observou o enquadramento legal invocado visto que, à data da adjudicação, o concurso público anteriormente lançado ainda não se encontrava concluído (ou seja, ainda não havia despacho final e definitivo de exclusão de todas as propostas) nem tão pouco se verificou a necessária identidade substancial entre os cadernos de encargos do concurso público e do subsequente ajuste direto, sendo que também não cumpriu o princípio da proporcionalidade uma vez que o seu âmbito temporal extravasou o tempo estritamente necessário à promoção de um procedimento com apelo à concorrência, que fosse consentâneo com o valor dos serviços postos a concurso.</li> <li>Não existiu autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças para a assunção dos compromissos plurianuais emergentes do contrato em análise, não se tendo comprovado a obrigatória inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático da Direção Regional do Orçamento e Tesouro nem a obrigatória emissão e publicação da portaria de extensão de encargos referente ao período orçamental dos anos 2019, 2020, 2021 e 2022.</li> <li>A conduta conjunta da Secretaria Regional da Educação e da Escola revelam um insuficiente planeamento, comunicação e diligência na garantia das condições necessárias ao arranque do ano letivo de 2019.</li> </ol>	<p>Que a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no contexto da tutela da comunidade escolar, diligencie no sentido de estabelecer um “calendário de contratação”, com vista à definição das datas (máximas) de submissão dos processos, nas suas diferentes fases, a autorização tutelar tendo em vista a contratação atempada dos serviços de fornecimento e confeção de refeições necessários ao funcionamento das escolas da RAM.</p> <p>Que a Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Deem cumprimento à disciplina normativa (sejam normas-regra, sejam normas-princípio) constante do Código dos Contratos Públicos, em particular a atinente aos requisitos para a escolha dos procedimentos pré-contratuais de formação dos contratos.</li> <li>Assegurem que todas as portarias de repartição de encargos dos procedimentos em que tenham intervindo foram devidamente publicitadas no JORAM.</li> <li>Diligenciem pela confirmação de que os compromissos plurianuais estão devidamente contabilizados na respetiva rubrica de “Despesas a pagar em períodos futuros” e que o sistema contabilístico de suporte à execução orçamental espelha de forma verdadeira, apropriada e permanentemente atualizada os correspondentes registos informáticos, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de julho.</li> </ol>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
II	12/2022-VEC/SRMT C	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Conta do Tesoureiro do Governo Regional do ano de 2021 (n.º 41/2021) encontra-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si.</li> <li>2. As receitas orçamentais (1,5 mil milhões de euros) observaram uma descida de -21,9% relativamente a 2020, determinada, sobretudo, pela diminuição dos passivos financeiros (-462 milhões de euros) para os 295 milhões de euros.</li> <li>3. Os pagamentos orçamentais atingiram 1,8 mil milhões de euros, mais 196,8 milhões de euros (+12,4%) face ao período anterior, sendo significativa a variação ocorrida nas transferências e subsídios correntes (+24,4%), atingindo 686,6 milhões de euros.</li> <li>4. Da análise e da conferência efetuadas conclui-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final, de 2021 se encontram fidedignamente refletidos na Demonstração de Desempenho Orçamental, exceto quanto: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento;</li> <li>b. Ao incorreto tratamento contabilístico da devolução, por parte da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. ao Governo Regional de 399,2 mil euros (registados como uma “Transferências corrente” em vez de uma “Reposição Não Abatida nos Pagamentos”) atribuídos em excesso no ano anterior;</li> <li>c. À subavaliação em 264 007,65 € dos montantes da receita e da despesa orçamentais relacionadas com o Fundo de Estabilização Tributário, contabilizados no exercício de 2021 por contrapartida da sobreavaliação, em igual montante, das receitas e despesas extraorçamentais;</li> <li>d. À incorreta classificação económica (como transferências de capital em vez de em transferências correntes) das transferências de fundos (7 883 144,96€) para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, para fazer face às despesas relacionadas com o Sistema de Incentivos ao Funcionamento.</li> </ol> </li> <li>5. As autorizações para a utilização transitória e excepcional de fundos consignados ao abrigo do artigo 93.º do Orçamento regional de 2021, que totalizou 240 milhões de euros, não se encontram suficientemente e rigorosamente fundamentadas.</li> <li>6. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, que, além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas.</li> <li>7. Foi acatada no último trimestre de 2021 a Recomendação formulada pelo Tribunal de Contas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro no Relatório n.º 7/2021-FS/SRMT C de 9 de novembro de 2021, tendo sido tomadas as medidas necessárias para a sua implementação.</li> <li>8. Embora a factualidade sumariada no precedente ponto 5 fosse suscetível de tipificar um ilícito gerador de responsabilidade financeira sancionatória punível com multa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a matéria de facto apurada faculta um quadro apropriado à sua relevação, por se encontrarem preenchidos os requisitos estabelecidos no n.º 9 do ar-</li> </ol>	<p>O Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional das Finanças o estrito cumprimento das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.</p>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>tigo 65.º da mesma Lei, não havendo, assim, procedimento tendente à efetivação da responsabilidade sancionatória nos termos do artigo 69.º n.º 2 alínea e).</p>	
III	Relatório n.º 3/2022-FS/SRMTC	<p>Tendo em conta o resultado e o âmbito das verificações efetuadas, o Tribunal de Contas conclui que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Segurança Social e entidades similares era regulada em moldes semelhantes aos previstos a nível nacional, não obstante a adaptação à RAM da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho (adiante designada por Regulamento) se encontre ainda por concretizar através de regulamentação regional;</li> <li>2. Entre 2016 e 2018, os apoios financeiros concedidos pelo Instituto de Segurança Social da Madeira às Instituições Particulares de Segurança Social e entidades similares ascenderam a cerca de 65 milhões de euros, destinados, anualmente, a uma média de 64 entidades, que os aplicaram maioritariamente no apoio às pessoas idosas (cerca de 62% dos apoios). As seis maiores beneficiárias absorveram mais de 50% do total dos apoios atribuídos;</li> <li>3. A cooperação concretizou-se maioritariamente através de Acordos de Cooperação, com clara predominância para os Acordos Atípicos, que formalizaram cerca de 57% da subsidiarização total;</li> <li>4. O sistema de controlo interno associado aos apoios concedidos às Instituições Particulares de Segurança Social era pouco fiável, apresentando notórias insuficiências e fragilidades, decorrentes mormente da: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Insuficiência do controlo financeiro à execução dos AC, assente num sistema pouco automatizado e desarticulado, realizado com atrasos que possibilitam a acumulação de saldos anuais (positivos e negativos), por vezes de montante significativo;</li> <li>b) Insuficiência dos controlos da qualidade dos serviços prestados (em termos logísticos, técnicos e de segurança) e da idoneidade das Instituições responsáveis pela execução dos Acordos de Cooperação e Protocolos;</li> <li>c) Ausência de ações inspetivas proativas por parte do Departamento de Inspeção, sendo que toda a fiscalização realizada entre 2016 e 2018 teve origem em denúncias.</li> </ol> </li> <li>5. No que respeita à verificação do (in)cumprimento dos acordos e da legislação subjacente, observou-se que: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Cerca de 39,7% das instituições subsidiadas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira não publicaram as suas contas com regularidade e, apesar de essa prática contrariar a obrigação prevista no Estatuto das Instituições Particulares de Segurança Social, continuaram a beneficiar de apoios públicos;</li> <li>b) Embora o Regulamento estabeleça que a comparticipação financeira mensal por utilizador deve ser calculada em função da frequência efetiva dos utentes, em 4 acordos tal não se verificou, tendo as Instituições Particulares de Segurança Social sido apoiadas com referência à capacidade máxima do estabelecimento;</li> <li>c) As entidades financiadas através de acordos atípicos e de gestão, que subvencionam défices de funcionamento, apresentavam custos por utente muito divergentes para uma mesma resposta social situação que põe em causa a eficiência da utilização dos fundos públicos. As cláusulas contratuais que permitem que os excedentes sejam aplicados em</li> </ol> </li> </ol>	<p>No contexto da matéria exposta neste documento, o Tribunal de Contas recomendou aos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM que diligenciassem no sentido de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar uma melhor articulação entre os serviços intervenientes, garantindo uma atuação conjunta e suportada por fluxos de informação normalizados, que permita colmatar as situações identificadas no ponto 2.2.5, nomeadamente através da: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Designação de um departamento/entidade que exerça, ativamente, a função de coordenação do controlo dos apoios às Instituições Particulares de Segurança Social;</li> <li>b) Aprovação de um plano de fiscalização/auditoria proativa, que possibilite aferir o cumprimento da moldura legal vigente e a aplicação criteriosa dos apoios, sem prejuízo das ações inspetivas oficiais e ad hoc a realizar pelo Departamento de Inspeção.</li> </ol> </li> <li>2. Garantir que, antes da renovação dos acordos, é realizada uma avaliação da cooperação, tendo por base, relativamente a cada valência, designadamente: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) indicadores de serviço/custo padrão, para os quais deverão convergir progressivamente os apoios a contratualizar pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, por forma a serem introduzidas nos Acordos medidas corretivas relativamente às instituições/respostas sociais com pior desempenho relativo;</li> <li>b) a necessidade de corrigir excedentes sistémicos de financiamento e de ser promovida a devolução das importâncias sobranes, que ascendiam à data do último Acompanhamento Técnico Financeiro, a cerca de 798 mil euros.</li> </ol> </li> <li>3. Ser elaborado, no caso específico do Programa de Emergência Alimentar, um documento, em forma de contrato social, que especifique as quantidades dos géneros alimentares a que cada beneficiário/agregado tem direito e que implemente um controlo físico que permita aferir a elegibilidade e o montante dos produtos adquiridos ou entregues em contraponto com o que cada beneficiário efetivamente tem direito;</li> <li>4. Passar a ser incluída tendencial e progressivamente, no clausulado dos acordos de cooperação a celebrar, a obrigação de as verbas provenientes do Instituto de Segurança Social da Madeira e os correspondentes gastos serem contabilisticamente segregadas das restantes, e a obrigação de que a informação complementar pertinente a essa escrituração seja alvo de divulgação no Anexo às Demonstrações Financeiras.</li> </ol>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>períodos subsequentes e noutras valências da entidade beneficiária introduzem uma excessiva discricionariedade na utilização dos fundos públicos;</p> <p>d) As transferências realizadas para as Instituições Particulares de Segurança Social, no âmbito dos acordos e protocolos destinados a financiar despesas com o pessoal, não foram precedidas de uma verificação dos documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas;</p> <p>e) No âmbito da atribuição dos apoios destinados a financiar investimentos, não estava instituído um procedimento que visasse sistematicamente a verificação física da sua execução, nem existiam evidências do controlo sistemático e atempado dos documentos comprovativos das despesas participadas e, bem assim, da conformidade dos procedimentos pré-contratuais com o Código dos Contratos Públicos;</p> <p>f) Apesar do acompanhamento, avaliação e controlo da aplicação dos apoios financeiros concedidos diretamente pela Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo dos acordos tripartidos, competir ao Instituto de Segurança Social da Madeira, à data da realização dos trabalhos da auditoria nenhum dos seus departamentos havia executado essas tarefas;</p> <p>g) A contabilidade das Instituições Particulares de Segurança Social beneficiárias dos apoios não é segregada por fonte de financiamento, dificultando o rastreio dos fundos públicos e, conseqüentemente, o seu controlo externo.</p>	
III	Relatório n.º 7/2022 – FS/SRMTCT	<p>Tendo em conta o âmbito e o resultado das verificações efetuadas, o Tribunal de Contas conclui que:</p> <p>1. Foram comunicados pelo Serviço de Saúde da RAM aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, 542 contratos de aquisição de bens e serviços celebrados no ano de 2020, abrangidos por este regime excepcional destinado ao combate da pandemia da Covid-19, envolvendo o dispêndio (sem IVA) do montante global de 19,3 milhões de euros.</p> <p>2. Os 41 contratos 275, no montante de 13,8 milhões de euros (sem IVA), cujos procedimentos foram objeto de verificação nesta auditoria, foram desenvolvidos em geral de acordo com o regime jurídico aplicável, evidenciando-se, todavia, as seguintes insuficiências que, caso sejam ultrapassadas, favorecerão uma melhor proteção dos interesses públicos:</p> <p>a) Foi identificada uma situação em que não havia evidência da realização do controlo quantitativo da receção dos bens adquiridos e quatro outras em que há divergências entre as quantidades recebidas e as quantidades faturadas. A não elaboração de autos de receção, no caso dos bens de consumo corrente, leva ainda a que não fique explicitado o controlo da sua qualidade;</p> <p>b) A formação dos aludidos 41 contratos foi feita com recurso ao procedimento do ajuste direto com fundamento no artigo 24.º n.º 1 al. c) do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 2.º n.º 1 do DL n.º 10-A/2020, que consagrou um regime excepcional e temporário de resposta à epidemia do SARS-CoV-2, quando, ultrapassada a fase inicial da emergência, seria preferível uma maior abertura à sã e leal concorrência dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos.</p> <p>c) A concreta fundamentação da escolha do procedimento do ajuste direto não explicitou os motivos que</p>	<p>Perante a matéria exposta no presente relatório, o Tribunal de Contas recomendou aos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da RAM que diligenciassem no sentido de:</p> <p>1. Promover o recurso a procedimentos de adjudicação o mais possível abertos à concorrência e, ainda, justificar explicitamente a impossibilidade ou grave inconveniência do recurso a outro tipo de procedimento nos casos excecionais em que a lei o permita;</p> <p>2. Fundamentar expressamente o recurso ao procedimento adotado e a escolha dos fornecedores convidados, de modo a facilitar o heterocontrolo dos princípios (i) da sã e leal concorrência para a prossecução dos interesses públicos (bem comum), (ii) da igualdade de tratamento de todos os operadores económicos para a prossecução dos interesses públicos, (iii) da transparência para a prossecução dos interesses públicos e (iv) da imparcialidade para a prossecução dos interesses públicos;</p> <p>3. Publicitar nos termos e prazos legais os contratos celebrados, designadamente no Portal dos Contratos Públicos;</p> <p>4. Diligenciar formalmente por uma maior intervenção do gestor dos contratos e providenciar pela inclusão da documentação demonstrativa da referida intervenção para os fins e efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;</p> <p>5. Limitar o pagamento de valores em adiantamento ao estritamente necessário, de modo a reduzir o risco de os fornecimentos virem a ser deficientes ou de serem realizados pagamentos sem contrapartida adequada;</p>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>impossibilitariam, em cada caso, o cumprimento dos prazos inerentes a outros procedimentos de natureza concorrencial, nem indicou, em 11 dos 41 procedimentos selecionados, os motivos da escolha das entidades convidadas.</p> <p>d) A falta de evidência documental da intervenção dos gestores dos contratos levou a que a sua nomeação pudesse e possa ser percebida como o cumprimento de um mero formalismo legal, ao invés de concretizar o acompanhamento e o controlo da respetiva execução.</p> <p>e) Nem todos os intervenientes nos processos de contratação analisados subscreveram as declarações de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>f) Não obstante os contratos se encontrarem publicitados no Portal dos Contratos Públicos nos termos impostos pelo artigo 2.º n.º 4 do DL n.º 10-A/2020, nem sempre o foram em tempo oportuno e/ou continham toda a informação necessária.</p> <p>g) Em 4 dos contratos, no valor total de 0,5 milhões de euros (sem IVA), o recurso ao mecanismo legal da extrema urgência não se encontra suficientemente fundamentado, assim como a demonstração da conformação do fim visado com qualquer uma das finalidades previstas no artigo 1.º n.º 2 do DL n.º 10-A/2020, ou seja, a prevenção, a contenção, a mitigação e/ou o tratamento do vírus SARS-CoV-2.</p> <p>h) Por conta de 12 dos referidos contratos e conforme consentido pelo n.º 6 do artigo 2.º do regime excepcional de contratação pública, foram efetuados adiantamentos do preço ao adjudicatário, no montante de 3,5 milhões de euros.</p> <p>i) Devido à alteração do regime do IVA, acabou sendo realizado um pagamento a mais no montante de <b>26 162,50€</b>, referente ao imposto inicialmente cobrado pelo fornecedor, no procedimento de contratação CAD20200044, o qual ainda não tinha sido restituído ao Serviço de Saúde da RAM em de outubro de 2021;</p> <p>j) Em nenhum dos contratos analisados foi excedido o prazo limite de execução (um ano) previsto na alínea a) do artigo 129.º do Código dos Contratos Públicos, apesar de oito procedimentos terem sido dados por concluídos pelo Serviço de Saúde da RAM sem que tivessem sido integralmente executados e de alguns procedimentos terem prazos de execução consideravelmente longos sem que das peças procedimentais constasse, de forma expressa, a fundamentação para essa necessidade.</p>	<p>6. Diligenciar formalmente junto dos diferentes departamentos para que adotem controlos básicos que (i) impeçam eventuais desvios de bens e assegurem (ii) a segregação de funções, (iii) a adequada e atempada avaliação de necessidades, (iv) a monitorização atempada dos fornecimentos em trânsito, (v) a verificação cruzada dos documentos de despesa, (vi) a confirmação atempada da entrega dos bens e (vi) as verificações físicas quantitativas e qualitativas.</p> <p>7. Acompanhar o processo de execução fiscal movido contra o fornecedor PCBC - Portugal Consulting and Business Company, Unipessoal, Lda., no âmbito do procedimento de contratação CAD20200044.</p>
III	8/2022-FS/SRMTC	<p>1. Entre 2008 e 21 de dezembro de 2018, o circuito procedimental associado à arrecadação das receitas da Universidade não previa procedimentos de cobrança coerciva das propinas em dívida que só foram implementados pela Deliberação do Conselho de Gestão n.º 142/2018, posteriormente alterada pela Deliberação n.º 142/2019, de 14 de outubro.</p> <p>2. Em 31/12/2019, o montante das dívidas vencidas, geradas entre os anos letivos 2007/2008 e 2018/2019, totalizava <b>1 195 184,31€</b>. Deste montante, <b>9 83970€</b> referem-se a dívida acumulada, permitida a 11 alunos neste período. Naquela data, 80% da dívida total contabilizada, era da responsabilidade dos alunos do 1.º (51,1% do total) e do 2.º ciclo (29,1% do total).</p> <p>3. Entre 2010 e 2019, foram recuperadas dívidas de propinas no montante de 2,8 milhões de euros. Ainda assim, em 31/12/2019 permaneciam por recuperar cerca de 1,1 milhão de euros, sendo que:</p>	<p>No contexto da matéria exposta neste documento, o Tribunal de Contas recomenda aos membros do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira que diligenciem no sentido de serem:</p> <p>1. Atualizados os manuais de procedimentos dos setores académico e financeiro e aperfeiçoada a sua articulação, através da implementação de procedimentos de controlo interno eficazes, que permitam a identificação tempestiva dos pagamentos em atraso e que minimizem os riscos de:</p> <p>(i) prescrição de dívidas de propinas sem que tenham sido concretizadas diligências de cobrança coerciva;</p> <p>(ii) contabilização de créditos prescritos ou não exigíveis; e</p>



UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>a) A adesão de 42 alunos a planos excecionais de regularização de dívida, entre 2011 e 2019, permitiu a reintegração de 31 563,43€. Porém, nas situações de incumprimento desses planos, verificou-se que a Universidade da Madeira não desencadeou os procedimentos de cobrança coerciva legalmente exigíveis;</p> <p>b) Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2019, de 02 de setembro, foram celebrados outros 215 acordos de regularização envolvendo dívidas no montante de 153 221,93€, verificando-se, que os processos selecionados para análise, não revelaram irregularidades no que respeita aos trâmites legais aplicáveis.</p> <p>4. Da análise aos 39 processos dos alunos incluídos na amostra, detetaram-se onze situações envolvendo um total de 15 632,46€, cujas dívidas, por inexistirem, sobreavaliaram, durante alguns anos, o ativo da Universidade devido à falta de procedimentos de controlo interno eficazes, nas áreas académica e financeira;</p> <p>5. A regra de fixação do início da contagem do prazo de prescrição das dívidas adotado pela Universidade da Madeira - de forma igual para todos os tipos de cursos e anos curriculares sem ter em consideração a data do término do ano letivo constante de cada calendário académico - não é fidedigna;</p> <p>6. Em 2019, foram reconhecidas, pela Universidade da Madeira, prescrições de dívida de propinas no montante de 62 038,51€, porém, atento o prazo de prescrição de 8 anos e a ausência e a ausência de participações de dívida à Autoridade Tributária para efeitos de execução fiscal, estima-se que em 31/12/2019 o montante dos créditos efetivamente prescrito tenha atingido o valor de 446 477,02€.</p> <p>7. O cálculo dos juros de mora não obedeceu às normas regulamentares aplicáveis e a falta de reconhecimento contabilístico dos montantes em causa desrespeitou as normas de contabilidade pública;</p> <p>8. A análise a uma amostra de 39 alunos devedores de propinas, em 31/12/2019, no montante de 76 582,78€, comprovou que:</p> <p>a) Naquela data, em 14 processos, envolvendo um valor de 26 encontrava prescrita;</p> <p>b) Ocorreram desconformidades na cobrança coerciva das dívidas, designadamente, a ausência de notificação para pagamento voluntário ou o seu envio intempestivo (após o decurso do prazo de prescrição), não emissão de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal, ou participação à Autoridade Tributária de dívidas de propinas já prescritas, e, ainda, situações de invocação da prescrição pelos alunos e consequente extinção da dívida pela Universidade da Madeira;</p> <p>9. A ausência de procedimentos de cobrança coerciva de dívidas de propinas nos termos legalmente exigíveis, resultou de uma omissão continuada, entre 2008 e 2018, imputável aos membros do órgão de gestão da Universidade da Madeira, que resultou numa perda de receitas públicas.</p> <p>10. A Universidade da Madeira possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que contém, entre outras, medidas preventivas nas áreas da gestão académica, de recursos humanos e da gestão financeira e patrimonial, mas, contrariamente ao recomendado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, não são elaborados anualmente os respetivos relatórios de execução.</p>	<p>(iii) emissão de certificados de conclusão de curso a alunos devedores;</p> <p>2. Atempada e sistematicamente observadas as disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento das propinas, inclusive quando resultem de acordos de regularização; e</p> <p>3. Aprovadas regras orientadoras para a contagem do prazo de prescrição das propinas, relativamente a cada curso ministrado na Universidade, que tenham em consideração os respetivos calendários académicos e o disposto no artigo 48.º da Lei Geral Tributária, pois a propina é qualificada como uma taxa de obrigação única, decorrente da prestação de um concreto serviço público de ensino.</p>
III	10/2022-FS/SRMTC	1. Os níveis de ocupação da grande maioria dos Parques Empresariais construídos pela entidade eram, em 31/12/2020, muito inferiores aos previstos no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira de 2005, sobretudo	O Tribunal de Contas recomendou:

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>no caso dos localizados a norte da Madeira. Apenas o Parque Empresarial da Camacha apresentava um nível de ocupação próximo dos 100%, seguindo-se-lhe o Parque Empresarial da Calheta, com um nível de ocupação próximo dos 75%.</p> <p>2. No período de 2017-2020, houve um acréscimo líquido de 66 novos espaços ocupados nos Parques Empresariais. Neste cômputo, está considerada a venda de 17 lotes, que acresciam aos 10 lotes vendidos em anos anteriores. Os lotes vendidos são, ainda assim, em número (27) muito inferior às previsões de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira elaborado em 2009, que estimava, para quase todos os Parques Empresariais, uma venda próxima dos 100% (excetuando o Parque Empresarial de Câmara de Lobos, em que a meta era de 50%), desfazimento que se deve sobretudo aos atrasos na conclusão dos processos de loteamento.</p> <p>3. Os pavilhões construídos pela Madeira Parques Empresariais representavam, em 31/12/2020, cerca de 61% do total de pavilhões existentes nos Parques Empresariais.</p> <p>4. A empresa estagnou num patamar em que o nível de ocupação e os consequentes resultados operacionais não geram os meios líquidos suficientes para cobrir as amortizações de capital e os encargos financeiros associados ao investimento realizado, pondo em risco o equilíbrio financeiro da concessão. Para tal contribuíram (i) os atrasos nos loteamentos, o (ii) desajustamento entre as especificidades da procura e (iii) algumas falhas na articulação das políticas de crescimento da empresa com as prioridades do Governo Regional e dos municípios. O elemento mais marcante no atual desequilíbrio económico-financeiro está relacionado com a operação financeira de cobertura do risco de taxa de juro (os contratos de Swap celebrados em 2006 e 2008 com o Banco Santander Totta), cuja reestruturação realizada em 2017 não conseguiu atenuar o respetivo impacto.</p> <p>5. A Madeira Parques Empresariais não cumpriu integralmente os procedimentos para a recuperação das dívidas, estabelecidos no Regulamento de Utilização e Frequência dos Parques Empresariais.</p> <p>6. O Plano de Dinamização dos Parques Empresariais, elaborado em junho de 2016 e que ainda se mantém em vigor, prevê algumas medidas para divulgação e dinamização dos Parques Empresariais, mas sem grande efeito. Nem sempre as propostas apresentadas têm sido acolhidas pelas entidades contactadas, nem foram celebrados alguns dos protocolos previstos no Plano, nomeadamente com as entidades financeiras, no sentido de facilitar o acesso ao crédito aos potenciais interessados em ocupar os espaços existentes nos Parques Empresariais, incentivando desse modo os seus níveis de ocupação.</p>	<p>A. Aos membros do Conselho de Administração da Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. que diligenciem por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acelerar a regularização da propriedade dos terrenos onde foram instalados os Parques, removendo os entraves à conclusão dos respetivos loteamentos;</li> <li>2. Atualizar o Plano de Dinamização dos Parques Empresariais, elaborado em 2016, promovendo o ajustamento da sua oferta às especificidades da procura;</li> <li>3. Melhorar a coordenação das políticas que visem o crescimento da empresa e a otimização dos espaços existentes nos Parques Empresariais com as prioridades do Governo Regional e dos municípios onde estes se encontram instalados, nomeadamente ao nível (i) das acessibilidades e (ii) da promoção da deslocalização das empresas para os Parques;</li> <li>4. Cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Utilização e Frequência dos Parques Empresariais para a recuperação das dívidas;</li> <li>5. Reconhecer as perdas por imparidade dos Ativos Fixos Tangíveis, em face da evolução da ocupação dos Parques, dos diferenciais verificados face ao Estudo de Viabilidade e da necessidade de as contas espelharem de forma verdadeira a situação patrimonial da empresa.</li> </ol> <p>B. Ao Secretário Regional da Economia, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela sobre a Madeira Parques Empresariais, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pondere sobre a viabilidade económico-financeira da empresa, equacionando o atual modelo de negócio (equilíbrio entre os proventos e os gastos), de modo a que os meios operacionais libertos (satisfeito o serviço da dívida) assegurem os gastos com amortizações/depreciações e o crescimento da empresa através do autofinanciamento;</li> <li>2. Promova a realização de ações periódicas de acompanhamento da boa execução do contrato de concessão, conforme prevê a alínea b) da Base XXVII da concessão.</li> </ol>

Tomando por referência os dados expressos nos relatórios aprovados em 2022, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 265,6 milhões de euros:

PRODUTO	IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Relatório n.º 7/2022 – FS/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divergências entre as quantidades recebidas e as quantidades faturadas em 4 contratos;</li> <li>2. A formação dos aludidos 41 contratos foi feita com recurso ao procedimento do ajuste direto com fundamento no regime excecional e temporário de resposta à epidemia do SARS-CoV-2, quando, ultrapassada a fase inicial da emergência, seria preferível uma maior abertura à sã e leal concorrência dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos;</li> </ol>	<p>337 000,00€;</p> <p>2 080 881,25€;</p>

PRODUTO	IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
	3. A concreta fundamentação da escolha do procedimento do ajuste direto não explicitou os motivos que impossibilitariam, em cada caso, o cumprimento dos prazos inerentes a outros procedimentos de natureza concorrencial, nem indicou, em 11 dos 41 procedimentos selecionados, os motivos da escolha das entidades convidadas;	12 774 637,32€;
	4. Em 4 dos contratos, o recurso ao mecanismo legal da extrema urgência não se encontra suficientemente fundamentado, assim como a demonstração da conformação do fim visado com qualquer uma das finalidades previstas no artigo 1.º n.º 2 do DL n.º 10-A/2020, ou seja, a prevenção, a contenção, a mitigação e/ou o tratamento do vírus SARS-CoV-2;	548 165,60€
	5. Devido à alteração do regime do IVA, acabou sendo realizado um pagamento a mais referente ao imposto inicialmente cobrado pelo fornecedor, num procedimento de contratação, o qual ainda não tinha sido restituído ao Serviço de Saúde da RAM em 25/10/2021;	26 162,50€
Relatório n.º 8/2022 – FS/SRMTC	1. A ausência de procedimentos de cobrança coerciva de dívidas de propinas nos termos legalmente exigíveis, entre 2008 e 2018, designadamente, a ausência de notificação para pagamento voluntário ou o seu envio intempestivo (após o decurso do prazo de prescrição), não emissão de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal, ou participação à Autoridade Tributária de dívidas de propinas já prescritas, e, ainda, situações de invocação da prescrição pelos alunos e consequente extinção da dívida pela Uma, resultou numa perda de receitas públicas;	26 604,92€
	2. Foram contabilizadas dívidas, que por inexistirem, sobreavaliaram, durante alguns anos, o ativo da Universidade por falta de procedimentos de controlo interno eficazes, nas áreas académica e financeira;	15 632,46€
Relatório n.º 9/2022- FS/SRMTC	A contratação dos serviços de fornecimento e confeção de refeições não observou o enquadramento legal aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. Não existiu ainda autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças para a assunção dos emergentes compromissos plurianuais, nem a inscrição integral no suporte informático da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e a obrigatória emissão e publicação da portaria de extensão de encargos. Não foi ainda respeitada a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso na assunção de compromissos.	166 124,00
Relatório n.º 11/2022 – FS/SRMTC	Adjudicação do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (hélicoptero ligeiro) para combate a incêndios florestais a uma empresa que se encontrava legalmente impedida de participar em procedimentos adjudicatórios e de contratar e relevação desses mesmos impedimentos sem observância dos critérios fixados na lei, e Não apresentação da proposta de exclusão, em sede de relatório preliminar, e apresentação da proposta de adjudicação em sede de relatório final, a uma empresa legalmente impedida de participar em procedimentos adjudicatórios e de contratar, quando, para mais, a solicitação da relevação apresentada não obedecia aos critérios fixados na lei	383 100,00
Relatório n.º 12/2022- VEC/SRMTC	1. À subavaliação, em 264 007,65 €, dos montantes da receita e da despesa orçamentais relacionadas com o Fundo de Estabilização Tributário, contabilizados no exercício de 2021 por contrapartida da sobreavaliação, em igual montante, das receitas e despesas extraorçamentais;	264 007,65
	2. Ao incorreto tratamento contabilístico da devolução, por parte da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. ao Governo Regional, de 399,2 mil euros (registados como uma “Transferências corrente” em vez de uma “Reposição Não Abatida nos Pagamentos”) atribuídos em excesso no ano anterior;	399 178,64
	3. À incorreta classificação económica (como transferências de capital em vez de em transferências correntes) das transferências de fundos (7 883 144,96€) para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, para fazer face às despesas relacionadas com o Sistema de Incentivos ao Funcionamento;	7 883 144,96
	4. As autorizações para a utilização transitória e excepcional de fundos consignados ao abrigo do artigo 93.º do Orçamento Regional de 2021, que totalizou 240 milhões de euros, não se encontram suficientemente fundamentadas.	240 000 000,00
Relatório n.º 13/2022 – FS/SRMTC	A assunção e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar, em especial o modo de fixação do preço base, não observou as regras legais, o que conduziu à adoção do procedimento pré-contratual inadequado, e A assunção e a autorização da despesa pública inerente aos contratos a celebrar, dada a divisão em lotes de prestações do mesmo tipo suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, não observou as normas legais, o que originou a não adoção dos procedimentos pré-contratuais devidos.	662 025,48
Sub-total		265 566 664,78

PRODUTO	IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAM de 2021	1. Pagamento indevido no montante de referente à remuneração suplementar (prevista no artigo 49.º da Estrutura Orgânica da ALRAM) abonada, durante 4 meses (período da amostra), aos membros dos Gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral, em vez do suplemento previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro;	38 546,57€
	2. Pagamento indevido no valor de abonos, durante 4 meses (período da amostra), por “trabalho extraordinário em dias de descanso semanal” em acumulação com a remuneração suplementar, contrariando o n.º 4 do artigo 49.º da Estrutura Orgânica da ALRAM;	5 018,15€
	3. Realização de um pagamento no âmbito de um procedimento por ajuste direto, sem a prévia publicação da correspondente ficha no portal dos contratos públicos nos termos legalmente exigidos;	2 500,00€
	4. Os valores respeitantes aos pagamentos em atividades de investimento constantes da Demonstração de Fluxos de Caixa, encontram-se subvalorizados, assim implicando que os fluxos de caixa respeitantes às atividades operacionais registem uma sobrevalorização em igual montante.	13 789,44€
TOTAL		265 626 518,94

As recomendações<sup>12</sup> com acolhimento total ou parcial conhecido em 2022 encontram-se enumeradas no quadro seguinte:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
I	Relatório n.º 1/2021-FC/SRMTC	Insira, por extrato, na respetiva página eletrónica, todos os contratos de prestação de serviços vigentes e as respetivas renovações, com indicação da função a desempenhar, a respetiva retribuição e prazo, bem como a referência à concessão do visto ou à sua dispensabilidade.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Celebrou um contrato de avença, o qual foi devidamente inserido, por extrato, na página eletrónica da Secretaria.
I	Relatório n.º 6/2021-FP/SRMTC	No âmbito do relacionamento financeiro mantido com as suas empresas locais, de modo a respeitar o objetivo da sua autossustentabilidade e o princípio da transparência financeira, de cumprimento ao quadro jurídico fornecido pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local.	Câmara Municipal do Funchal	Tomou as medidas de não dar seguimento à execução da empreitada e de atualizar os Estatutos da Empresa Municipal, alterando o seu objeto social e as suas atribuições.
II	Relatório n.º 9/2019-FS/SRMTC	O Tribunal de Contas reitera a recomendação formulada à Direção Regional do Orçamento e Tesouro em 2018 para notificar as entidades públicas da RAM para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02, e com o princípio orçamental consagrado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 28/92, de 01/09.	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	Foram elaboradas e divulgadas regras para aplicação das normas legais no processamento das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02.
		Que, em futuras propostas legislativas, se assegure que os diplomas orçamentais não criam exceções que ponham em causa a unidade e coerência do sistema contabilístico e de relato financeiro público.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Nas normas orçamentais para 2020 foi assegurada a sua conformidade legal com outros diplomas.
II	Relatório n.º 11/2019-FS/SRMTC	Que se tenha presente a disciplina normativa estabelecida no direito nacional e comunitário no domínio das concessões de serviços públicos.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Aquisição da participação do acionista privado no capital social da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira.
		Que se diligencie pelo processamento, liquidação e cobrança dos juros de mora que sejam devidos quando sejam ultrapassados os prazos de pagamento das rendas.	Secretaria Regional de Agricultura	Aprovação do procedimento interno para o cálculo dos juros de mora e emissão da fatura/recibo dos juros relativos a atrasos de pagamento.

<sup>12</sup> Formuladas nos anos 2019, 2020, 2021 e 2022.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
			cultura e Desenvolvimento Rural	
II	Parecer n.º 1/2020 – CRAM de 2018	Que se proceda à <b>desagregação do item “Diversos-Outros” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”, dada a sua ordem de grandeza.</b>	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Divulgação com maior detalhe do <b>item “Diversos-Outros” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”.</b>
		Que se promova a uniformização do tratamento contabilístico dado pelo Instituto de Desenvolvimento Regional às transferências comunitárias quando os beneficiários finais são entidades externas à Administração Regional, tal como o faz com as verbas de igual proveniência e de igual natureza destinadas a projetos de outras entidades públicas.	Instituto de Desenvolvimento Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Alteração de procedimentos contabilísticos refletidos nos Mapas do Serviço e da Conta da Região de 2020.
II	Relatório n.º 1/2020-FS/SRMTC	Que se pondere a oportunidade de apresentação de uma iniciativa legislativa tendente a harmonizar a legislação aplicável ao Governo Regional com os parâmetros legais enformadores da elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental pelo Governo da República (cfr. a al. l) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da RAM e n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa).	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Apresentação de iniciativa legislativa, Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira n.º 24/2021/M, de 16 de junho, publicada no Diário da República, 1ª Série, de 14 de julho de 2021, aprovou o texto comum da revisão à Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que visa a harmonização legislativa.
		Que se proceda à elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental e, bem assim, à sua atualização aquando da apresentação da proposta do orçamento regional (e, se for caso disso, do orçamento retificativo), nos termos e prazos fixados pela Leis de Finanças das Regiões Autónomas.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Direção Regional do Orçamento e Tesouro	Apresentação/atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental na proposta do orçamento regional de 2020 enviada à Assembleia Legislativa da Madeira em janeiro/2020, e a de 2021 aprovada em novembro/2020 e atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental no orçamento suplementar de 2020.
		Que se faça acompanhar a proposta do Quadro Plurianual de Programação Orçamental de uma nota justificativa contendo os pressupostos e projeções macroeconómicas, as medidas de política (de receita e despesa) financeiramente mais relevantes e as metas/limites orçamentais de médio prazo, compatíveis com o princípio da sustentabilidade orçamental, subjacentes ao período de programação.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Direção Regional do Orçamento e Tesouro	Em 2020 todas as propostas de Quadro Plurianual de Programação Orçamental foram acompanhadas do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais.
		Se pertinente, que se faça acompanhar as propostas de atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental, de informação sobre as alterações às projeções macroeconómicas e/ou aos ajustamentos às políticas necessárias ao cumprimento das metas orçamentais de médio prazo assumidas pela RAM, no âmbito da sua articulação com as Finanças do Estado.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Direção Regional do Orçamento e Tesouro	A proposta de atualização Quadro Plurianual de Programação Orçamental em 2020 foi acompanhada do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais de médio prazo.
II	Relatório n.º 11/2020-FS/SRMTC	Que se diligencie no sentido de aperfeiçoar a coordenação intra (nomeadamente entre as unidades orgânicas com atribuições em matéria do Orçamento e Tesouro, Património e Informática) e interdepartamental em matéria de Cadastro e Inventário dos bens móveis afetos à Administração Regional Direta	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Coordenação entre várias entidades da Vice-Presidência e as Direções Regionais.
		Que se exerçam as competências que lhe estão organicamente atribuídas no âmbito da coordenação, acompanhamento e controlo do património móvel da Administração Regional Direta, designadamente através da adoção de mecanismos para <b>“assegurar que os serviços e organismos de</b>	Direção Regional do Património	Circular n.º 1/2021/DRPA (inventário e cadastro).

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
		pendentes do Governo Regional elaborem e mantenham atualizados os Inventários e o Cadastro dos bens móveis afetos aos mesmos”.		
		Que se exerçam as competências que lhe estão organicamente atribuídas no âmbito da coordenação, acompanhamento e controlo do património móvel da Administração Regional Direta, designadamente através da definição, implementação e difusão das “instruções regulamentadoras, bem como as regras, métodos e critérios de inventariação dos bens móveis, com vista à uniformização e consolidação dos inventários nos serviços do Governo Regional”.	Direção Regional do Património	Circular n.º 1/2021/DRPA (inventário e cadastro).
		Que se estabeleça um plano de ação (com a alocação de recursos, definição de metas e de prazos realistas) para implementar um Sistema de Controlo Interno do património móvel assente em sistemas de informação e procedimentos de controlo sistemáticos que permitam, em cada momento, identificar, localizar e valorizar os bens móveis em uso pela Administração Regional Direta.	Direção Regional do Património	Em preparação a aquisição de uma aplicação informática que permita a melhor identificação e gestão dos bens móveis.
		Que se assegure integralmente as atribuições que lhe estão organicamente atribuídas em matéria de manutenção e atualização de cadastro e inventário, coordenando com a Direção Regional de Orçamento e Tesouro e atualização da informação necessária para alimentar o GERFIP.”.	Direção Regional de Informática	Implementação efetiva de sistema de controlo interno
		Relativamente aos bens sob (a sua) gestão ou administração, se proceda: a) À verificação e atualização periódica dos respetivos inventários por forma a prevenir erros e omissões; b) À correção da valorização dos bens, incorretamente registados ou valorados nos respetivos inventários; c) Ao preenchimento integral e correto dos campos que integram a ficha de identificação dos bens; d) À etiquetagem dos bens de acordo com a codificação definida no sistema informático em vigor, e à realização de conferências físicas e periódicas.	Direção Regional do Património, Direção Regional de Informática, Direção Regional de Educação e Direção Regional da Cultura	Circular n.º 1/2021/DRPA (inventário e cadastro). Em preparação a aquisição de uma aplicação informática que permita a melhor identificação e gestão dos bens móveis
II	Relatório n.º 13/2020-FS/SRMTc	Se diligencie junto das instituições bancárias responsáveis pelo reporte ao Banco de Portugal das informações carregadas na Base de Dados de Contas do Banco de Portugal para que retifiquem os eventuais erros dela constantes.  Se instruem as futuras prestações de contas com um documento comprovativo de que todas as contas de depósitos à ordem em nome do Governo Regional, elencadas no “Mapa de contas bancárias” do Banco de Portugal, constam das reconciliações bancárias do Tesoureiro, fundamentando, sempre que se justifique a sua não relevação, o motivo para tal omissão.	Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares  Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	No âmbito da prestação de contas de 2020, sempre que aplicável, foram efetuadas as devidas diligências.  Foram tomadas medidas para validação e encerramento de contas que não constavam nas reconciliações bancárias do Tesoureiro e medidas para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria através da elaboração da Circular n.º 6/SNC-AP/2020, de 7/12 e da publicação da Portaria n.º 314/2021, de 11/06.
II	Parecer n.º 2/2021 – CRAM de 2019	Uniformização do tratamento contabilístico dado pelo Instituto de Desenvolvimento Regional às transferências comunitárias quando os beneficiários finais são entidades externas à Administração Regional, tal como o faz com as verbas de igual proveniência e de igual natureza destinadas a projetos de outras entidades públicas.	Instituto de Desenvolvimento Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares	Alteração de procedimentos contabilísticos refletidos nos Mapas do Serviço e da Conta da Região de 2020.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
II	Relatório n.º 7/2021-VEC/SRMTC	A Direção Regional do Orçamento e Tesouro a estrita observância do princípio da não compensação, em obediência ao disposto no artigo 15.º n.ºs 1 e 2 da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015 de 11/09) e no artigo 5.º n.º 1 da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 28/92 de 01/09).	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	A partir do 4.º trimestre de 2021, a receita de impostos cobrados coercivamente passou a respeitar o princípio da não compensação e a ser registada pelo valor bruto, e as correspondentes transferências para o Fundo de Estabilização Tributário da RAM como transferências orçamentais.
II	Relatório n.º 11/2021-FS/SRMTC	Que se privilegie os procedimentos de contratação que promovam o mais amplo acesso aos operadores económicos, no âmbito dos quais a tempestividade das declarações de inexistência de conflitos de interesses e a fundamentação das causas de inexigibilidade de redução a escrito dos contratos seja oportunamente assegurada.	Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Promoção e verificação do regime legal da contratação pública.
		Que se conclua a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, publicando-o na página oficial da Secretaria Regional de Turismo e Cultura e remetendo-o ao Tribunal.	Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Implementação e publicação do Plano de Prevenção de Riscos e de Corrupção e Infrações Conexas.
III	Parecer 2018 – Assembleia Legislativa da RAM	Ao nível da prestação de contas, desencadeie as diligências necessárias para que as demonstrações financeiras e orçamentais sejam objeto de <i>Certificação legal de contas</i> , tal como estabelece o artigo 10.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro;	Assembleia Legislativa da RAM	A partir do exercício de 2019, as contas passaram a ser certificadas pela UHY & Associados, SROC, Lda
		Proceda à atualização das normas de controlo interno dos diversos departamentos, designadamente o <i>Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro</i> , o <i>Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado</i> e o <i>Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal</i> ;	Assembleia Legislativa da RAM	A consolidação e aprovação formal dos Manuais de procedimentos (Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro e Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado) no decurso da atualização iniciada em 2019, não foi concluída, não se verificando progressos no seu estado em 2021.
		Cumpra as regras da contratação pública, promovendo a realização, em tempo, de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos	Assembleia Legislativa da RAM	Em 2021, detetou-se a falta de publicação obrigatória no portal dos contratos públicos de um dos contratos celebrados no seguimento de um procedimento de ajuste direto (regime geral), bem como uma irregularidade no que respeita à apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
		Providencie pela observância das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no DL n.º 127/2012, de 21/06, assegurando, designadamente, que o sistema contabilístico produza informação fiável, relativa aos compromissos assumidos e aos fundos disponíveis, de forma a melhorar o controlo da execução do orçamento;	Assembleia Legislativa da RAM	Em 2021 não foram detetadas duplicações de compromissos para a mesma despesa, tendo os contratos de duração limitada a um ano económico sido registados pelo seu montante integral.
		Diligencie pela atualização, em termos contabilísticos, da situação do “ <i>Edifício Sede</i> ” da Assembleia e providencie pela implementação de procedimentos de monitorização do controlo dos bens inventariados, nomeadamente através de verificações periódicas dos bens, da sua etiquetagem e da atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário.	Assembleia Legislativa da RAM	O “ <i>Edifício Sede</i> ” foi reclassificado de acordo com a NCP pertinente. Em 2020 a entidade procedeu ao recálculo das depreciações acumuladas, com base na nova valorização do edifício atribuída em 2018. Os procedimentos tendentes à inventariação e controlo dos bens continuam por implementar, não se verificando igualmente a etiquetagem e atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
III	Relatório n.º 7/2019-FS/SRMTC	Conjuntamente com a tutela equacionem o reforço dos meios humanos e materiais afetos à área da gestão de contribuintes e de execução fiscal e diligenciem no sentido de serem ultrapassados os constrangimentos com que se defronta o Sistema de Informação da Segurança Social	Instituto de Segurança Social da Madeira	Reforço de 3 recursos humanos do Departamento de Contribuintes e Atendimento e de 8 recursos humanos na Secção de Processo Executivo. Formação dos recursos humanos na área da cobrança da dívida, nomeadamente em execução fiscal e Processo Executivo. Implementação de novas funcionalidades decorrentes do processo de migração faseada do Sistema de Informação da Segurança Social para o novo Portal Transaccional da Segurança Social (PTSS).
		Enquanto não forem concretizadas as alterações ao Sistema de Informação da Segurança Social, equacionem a implementação de procedimentos de controlo interno seletivos tendentes a limitar as consequências das falhas na notificação/citação dos devedores que apresentem maior risco de prescrição, em paralelo com introdução de cláusulas de qualidade de serviço que responsabilizem o prestador do serviço de mailing pelos erros incorridos;	Instituto de Segurança Social da Madeira	Contrato de prestação de serviços de <i>"printing &amp; finishing"</i> das citações, celebrado em 30/07/2021 (a entidade informou que no contrato acutelaram as Recomendações do TdC no sentido da introdução de cláusulas de sanção dos incumprimentos).
		Diligenciem pela implementação de procedimentos que permitam conciliar o valor da dívida de contribuintes relevado no balanço, com o valor indicado nas bases de dados e nos relatórios produzidos pelo Sistema Integrado da Segurança Social.	Instituto de Segurança Social da Madeira	Preparação da implementação de uma plataforma pelos organismos nacionais, com vista a colmatar as falhas existentes no Sistema de Informação da Segurança Social.
III	Relatório n.º 8/2019-FS/SRMTC	Providenciem para que os membros do Conselho Administrativo e os restantes dirigentes respeitem as normas relativas ao respetivo regime de incompatibilidades e de impedimentos e diligenciem a fim de garantir que os eventuais conflitos de interesses que possam interferir com os procedimentos sejam oportunamente declarados e registados.	Serviço de Saúde da RAM	Preenchimento, aquando do início e/ou cessação de funções, num prazo de 60 dias, de declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados; Implementada declaração a preencher pelos diretores dos serviços da área médica; Membros do júri de procedimentos concursais (para recrutamento recursos humanos e para os regulados pelos Código dos Contratos Públicos) já subscrevem declarações que atestam a inexistência de incompatibilidades/impedimentos; Determinado que a partir de 20/01/2020 os gestores dos contratos passem a subscrever o modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses.
		Providenciem pela verificação regular da inexistência de acumulação de funções não autorizadas, por forma a assegurar a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas e adotem medidas que conduzam ao controlo da situação jurídica de emprego dos médicos prestadores de serviços, em nome coletivo ou individual.		Emissão regular de circular normativa informando que a acumulação de funções (trabalhadores em geral e trabalhadores médicos que acumulem funções em regime subordinado) requer autorização do Conselho Administrativo, cujo requerimento deve ser apresentado com a antecedência mínima de 30 dias; Apresentação, por parte dos trabalhadores médicos, que acumulem funções em regime de trabalho autónomo, e dos médicos prestadores de serviços em nome coletivo ou individual de declaração com compro-



UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
		Implementem os mecanismos de controlo da produtividade, da assiduidade e da pontualidade de todos os profissionais de saúde, independentemente do vínculo à instituição, através do sistema de registo biométrico, que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelos trabalhadores, por dia e por semana, com indicação da hora do respetivo início e termo, bem como dos intervalos efetuados, tal como já recomendado pelo Tribunal em auditorias anteriores.		<p>missão de honra de inexistência de incompatibilidade.</p> <p>O Conselho de Administração do Serviço de Saúde da RAM deliberou em 08/11/2022 autorizar a abertura do concurso limitado por prévia qualificação para aluguer de sistema de gestão de recursos humanos.</p>
III	Parecer 2019 – Assembleia Legislativa da RAM	Aperfeiçoe a prestação de contas, nomeadamente, através da correção das deficiências identificadas nos mapas da contratação administrativa, da apresentação em formato Excel de todos os mapas <sup>73</sup> indicados nas Instruções aplicáveis, da divulgação em anexo de todas as informações necessárias, da inclusão no Balanço e Demonstração de Resultados de notas de remissão para o Anexo e da inclusão na Demonstração de Desempenho Orçamental dos fluxos de tesouraria.	Assembleia Legislativa da RAM	<p>As rubricas do Balanço e Demonstração de Resultados de 2020 passaram a incluir a numeração de remissão para as notas do Anexo.</p> <p>Persistem, contudo, deficiências e lacunas na submissão dos mapas obrigatórios no âmbito da prestação de contas, de acordo com as instruções aplicáveis.</p>
		Promova a consolidação e aprovação formal das normas de controlo interno dos diversos departamentos, designadamente do Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro, do Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado e do Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal	Assembleia Legislativa da RAM	Atualização do Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro e do Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado iniciada em 2019, mas ainda não se encontra concluída.
		Concretize a correção das irregularidades contabilísticas relacionadas com as reposições de remunerações, a afetação dos vencimentos extraordinários, a valorização e depreciação do Edifício-Sede, as licenças de software e o cadastro de ativos.	Assembleia Legislativa da RAM	<p>A entidade procedeu, no período de 2020, à correção das irregularidades relacionadas com reposições de remunerações, e com o cálculo das depreciações do Edifício Sede, como base na nova valorização.</p> <p>Continua por regularizar a situação afeta ao cadastro dos ativos, não tendo havido progressos neste domínio em 2020.</p>
		Passa a concretizar o reforço das dotações disponíveis (alterações orçamentais) com base no saldo de gerência anterior ou no acréscimo de receitas próprias, através de créditos especiais;	Assembleia Legislativa da RAM	A aplicação do saldo de gerência de 2020 e respetiva integração no orçamento privativo foi realizada como alteração modificativa, por crédito especial, conforme prescreve a NCP 26.
		Promova a transição do processamento dos vencimentos para uma plataforma única	Assembleia Legislativa da RAM	<p>Recomendação Acolhida</p> <p>Apesar de em 2021 se tenha mantido em funcionamento duas aplicações informáticas no processamento dos vencimentos, a Assembleia Legislativa da RAM informou que no decurso de 2022 já estava a ser utilizada uma única aplicação informática no processamento dos vencimentos.</p>
III	Relatório n.º 8/2020-FS/SRMTC	Adapte o Manual do “Processo de Cobrança” às práticas instituídas em matéria de sanções pelo incumprimento dos planos prestacionais enunciando claramente as situações em que tais efeitos podem ser excecionados com respeito pelos princípios da defesa do interesse público, da transparência, da equidade e da proporcionalidade.	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	Manual de cobrança revisto e aprovado pelo Conselho Administrativo a 09/11/2020
III	Parecer 2020 – Assembleia Legislativa da RAM	Tenha presente a disciplina normativa contida na Lei de Enquadramento Orçamental no que respeita ao princípio da não compensação;	Assembleia Legislativa da RAM	Em 2021 não foram identificadas quaisquer operações que contrariem o princípio da não compensação.
III	Relatório n.º 2/2021-FC/SRMTC	Autorize e fundamente previamente as deslocações com recurso a viatura própria dos seus membros e assevere o estrito cumprimento das	PATRIRAM, S.A.	Não se verificaram deslocações (nem despesas) por parte dos membros do Conselho de Administração em 2022

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
		regras respeitantes à fixação, atribuição e pagamento de abonos, outras regalias e bonificações		a que esta recomendação se refere. Aquisição de viatura própria para assegurar as deslocações do Conselho de Administração e seus colaboradores.
		Assegure a publicitação e o correto preenchimento das fichas dos contratos no Portal dos Contratos Públicos, em obediência aos n.ºs 1 e 3 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos	PATRIRAM, S.A.	Publicitação, no Portal dos Contratos Públicos, das fichas dos contratos celebrados na sequência de ajuste direto, de consulta prévia e de concurso público.
		Obtenha a prévia autorização da despesa pelo membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças, nos termos em que a lei tipifique, nomeadamente, quando estejam em causa encargos plurianuais	PATRIRAM, S.A.	Obtenção da autorização do membro do Governo titular da pasta das Finanças previamente à assunção de encargos plurianuais.
		Assinale sistemática e consistentemente a data de autorização dos Pedidos de Autorização de Pagamento, assegurando-se sempre que a libertação dos meios financeiros não ocorre antes da sua autorização, tal como exige o regime de realização das despesas públicas	PATRIRAM, S.A.	Correção dos procedimentos relativos à emissão dos pedidos de autorização de pagamento no sentido a serem emitidos e autorizados antes do pagamento/autorização da transferência bancária.
		Diligencie no sentido da criação da página oficial da entidade na Internet, que deverá integrar um espaço para a divulgação do Plano e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, em cumprimento do estipulado no ponto 1 da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2010, de 07/04.	PATRIRAM, S.A.	Criação de página oficial na <i>Internet</i> da entidade.
III	Relatório n.º 3/2022-FS/SRMTC	Assegurar uma melhor articulação entre os serviços intervenientes, garantindo uma atuação conjunta e suportada por fluxos de informação normalizados, que permita colmatar as situações identificadas nos pontos 2.2.5, nomeadamente através da: Designação de um departamento/entidade que exerça, ativamente, a função de coordenação do controlo dos apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social: e	Instituto de Segurança Social da Madeira	Acompanhamento das respostas sociais e da qualidade dos serviços prestados fosse atribuído aos Departamentos com especialização em cada área de intervenção. Concentração do Departamento de Projetos e Programas Sociais de toda a informação produzida por cada departamento relativa à celebração e revisão de acordos de cooperação.
		Aprovação de um plano de fiscalização/auditoria proativa, que possibilite aferir o cumprimento da moldura legal vigente e a aplicação criteriosa dos apoios, sem prejuízo das ações inspetivas oficiais e ad hoc a realizar pelo Departamento de Inspeção.	Instituto de Segurança Social da Madeira	Integração de uma jurista no Departamento de Inspeção; Seleção de duas Instituições Particulares de Solidariedade Social para a realização de auditorias em 07/09/2022.
		Garantir que, antes da renovação dos acordos, é realizada uma avaliação da cooperação, tendo por base, relativamente a cada valência, designadamente: Indicadores de serviço/custo padrão, para os quais deverão convergir progressivamente os apoios a contratualizar pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, por forma a serem introduzidas nos Acordos medidas corretivas relativamente às instituições/respostas sociais com pior desempenho relativo;	Instituto de Segurança Social da Madeira	Iniciaram um processo de revisão das normas reguladoras da cooperação; Em preparação a atualização legislativa que dará origem a uma Portaria.
		Ser elaborado, no caso específico do Programa de Emergência Alimentar, um documento, em forma de contrato social, que especifique as quantidades dos géneros alimentares a que cada beneficiário/agregado tem direito e que implemente um controlo físico que permita aferir a elegibilidade e o montante dos produtos adquiridos ou entregues em contraponto com o que cada beneficiário efetivamente tem direito.	Instituto de Segurança Social da Madeira	Em curso a elaboração do modelo de contrato social de apoio a adotar.
		Passar a ser incluída tendencial e progressivamente, no clausulado dos acordos de cooperação a celebrar, a obrigação de as verbas provenientes do Instituto de Segurança Social da Madeira e os correspondentes gastos serem contabilisticamente segregadas das restantes, e a obrigação de que a informação complementar pertinente a	Instituto de Segurança Social da Madeira	Adotados novos procedimentos de prestação de contas com a segregação da contabilidade analítica das <b>Instituições Particulares de Solidariedade Social</b> por fontes de financiamento.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
		essa escrituração seja alvo de divulgação no Anexo às Demonstrações Financeiras		
III	Relatório n.º 7/2022-FS/SRMTC	Promover o recurso a procedimentos de adjudicação o mais possível abertos à concorrência e, ainda, justificar explicitamente a impossibilidade ou grave inconveniência do recurso a outro tipo de procedimento nos casos excecionais em que a lei o permita.	Serviço de Saúde da RAM	Não realização de aquisições ao abrigo do regime excepcional; 65% das aquisições realizadas em 2022 foram-no através de procedimentos de contratação mais abertos à concorrência; Check-list dos procedimentos dos procedimentos foram melhorados passando a incluir fundamentação e parecer jurídico
		Fundamentar expressamente o recurso ao procedimento adotado e a escolha dos fornecedores convidados, de modo a facilitar o heterocontrolo dos princípios (i) da sã e leal concorrência para a prossecução dos interesses públicos (bem comum), (ii) da igualdade de tratamento de todos os operadores económicos para a prossecução dos interesses públicos, (iii) da transparência para a prossecução dos interesses públicos e (iv) da imparcialidade para a prossecução dos interesses públicos	Serviço de Saúde da RAM	Fundamentação da escolha dos fornecedores convidados nos procedimentos de contratação
		Publicitar nos termos e prazos legais os contratos celebrados, designadamente no Portal dos Contratos Públicos.	Serviço de Saúde da RAM	Publicitação dos contratos celebrados em tempo.
		Diligenciar formalmente por uma maior intervenção do gestor dos contratos e providenciar pela inclusão da documentação demonstrativa da referida intervenção para os fins e efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos	Serviço de Saúde da RAM	Aumento do número de profissionais a designar como gestores de contratos; Comunicação ao gestor do contrato de que tem de intervir proactivamente na gestão do contrato e providenciar a documentação demonstrativa da referida intervenção; Ações de formação para os gestores de contratos.
		Limitar o pagamento de valores em adiantamento ao estritamente necessário, de modo a reduzir o risco de os fornecimentos virem a ser deficientes ou de serem realizados pagamentos sem contrapartida adequada.	Serviço de Saúde da RAM	Projeto de informatização do processo logístico em curso; Reforço das orientações sobre logística e inerente controlo e gestão de stocks e receção de bens.
		Acompanhar o processo de execução fiscal movido contra o fornecedor <i>PCBC - Portugal Consulting and Business Company, Unipessoal, Lda.</i> , no âmbito do procedimento de contratação CAD20200044.	Serviço de Saúde da RAM	Acompanhamento do processo de execução fiscal por parte do Serviço de Saúde da RAM; Apresentação de queixa crime ao Ministério Público

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação do parecer e dos relatórios a que se reportam:

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
I	Relatório n.º 1/2021-FC/SRMTC	A entidade celebrou um contrato de avença, o qual foi devidamente inserido, por extrato, na página eletrónica da Secretaria. Impacto qualitativo: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
I	Relatório n.º 6/2021-FP/SRMTC	A Câmara Municipal do Funchal não deu seguimento à execução da empreitada e promoveu a atualização dos Estatutos da Empresa Municipal, alterando o seu objeto social e as suas atribuições. Impacto qualitativo: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
II	Relatório n.º 9/2019-FS/SRMTC	Foram elaboradas e divulgadas regras para aplicação das normas legais no processamento das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
		Nas regras orçamentais pertinente fixadas em 2020 foi assegurada a sua harmonização com outros diplomas.

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
		Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Relatório n.º 11/2019-FS/SRMTTC	Aquisição da participação do acionista privado no capital social da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
		Aprovação do procedimento interno para o cálculo dos juros de mora e emissão da fatura/recibo dos juros relativos a atrasos de pagamento. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
II	Parecer n.º 1/2020 – CRAM de 2018	Divulgação com maior detalhe do item “Diversos-Outros” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		Alteração de procedimentos contabilísticos refletidos nos Mapas do Serviço e da Conta da Região de 2020. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Relatório n.º 1/2020-FS/SRMTTC	Apresentação de iniciativa legislativa, Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira n.º 24/2021/M, de 16 de junho, publicada no Diário da República, 1ª Série, de 14 de julho de 2021, que aprovou o texto comum da revisão à Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que visa a harmonização legislativa. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
		Apresentação/atualização do Quadro de Plurianual de Programação Orçamental na proposta do orçamento regional de 2020 enviada à Assembleia Legislativa da Madeira em jan./2020, e a de 2021 aprovada em nov./2020 e atualização do Quadro de Plurianual de Programação Orçamental no orçamento suplementar de 2020. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
		Em 2020 todas as propostas de Quadro de Plurianual de Programação Orçamental foram acompanhadas do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		A proposta de atualização Quadro de Plurianual de Programação Orçamental em 2020 foi acompanhada do devido cenário macroeconómico, das medidas de política financeiramente e das e as metas/limites orçamentais de médio prazo. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Relatório n.º 11/2020-FS/SRMTTC	Coordenação entre várias entidades da Vice-Presidência e as Direções Regionais. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		Circular n.º 1/2021/DRPA (inventário e cadastro). Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		Está em preparação a aquisição de uma aplicação informática que permite uma melhor identificação e gestão dos bens móveis. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		Implementação efetiva de sistema de controlo interno. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Relatório n.º 13/2020-FS/SRMTTC	No âmbito da prestação de contas foram efetuadas as devidas diligências para que a Base de Dados de Contas do Banco de Portugal fosse expurgada dos erros dela constantes. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
		Foram tomadas medidas para validação e encerramento de contas que não constavam nas reconciliações bancárias do Tesoureiro e medidas para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria através da elaboração da Circular n.º 6/SNC-AP/2020, de 7/12 e da publicação da Portaria n.º 314/2021, de 11/06. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Parecer n.º 2/2021 – CRAM de 2019	Alteração de procedimentos contabilísticos refletidos nos Mapas do Serviço e da Conta da Região de 2020. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
II	Relatório n.º 7/2021-VEC/SRMTTC	A partir do 4.º trimestre de 2021, a receita de impostos cobrados coercivamente passou a respeitar o princípio da não compensação e a ser registada pelo valor bruto, e as correspondentes transferências para o Fundo de Estabilização Tributário da RAM como transferências orçamentais. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
II	Relatório n.º 11/2021-FS/SRMTTC	Promoção e verificação do regime legal da contratação pública. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
		Implementação e publicação do Plano de Prevenção de Riscos e de Corrupção e Infrações Conexas.

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
		Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
III	Parecer 2017 – Assembleia Legislativa da RAM	O acatamento das recomendações foi aferido no âmbito do Parecer sobre a Conta de 2021. Cumprimento dos normativos do Código dos Contratos Públicos, embora em 2021, se tenham identificado incumprimentos pontuais dos requisitos exigidos pelas regras da contratação pública. Cumprimento dos normativos referentes à assunção de compromissos, previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho, embora continuem a observar-se situações associadas à numeração não sequencial dos documentos orçamentais de compromisso, decorrentes da parametrização do sistema de informação financeira, que atribui por defeito uma nova data (data da alteração) aos compromissos alterados (situação que, ainda assim, não comprometeu o controlo dos fundos disponíveis).
III	Parecer 2018 - Assembleia Legislativa da RAM	O acatamento das recomendações foi aferido no âmbito do Parecer sobre a Conta de 2019 e 2021. Cumprimento do disposto no artigo 10.º o DL n.º 192/2015. Atualização dos Manuais. Cumprimento dos normativos do Código dos Contratos Públicos, embora em 2021, se mantenham situações de incumprimento dos requisitos exigidos pelas regras da contratação pública. Cumprimento dos normativos referentes à assunção de compromissos, previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho, embora continuem a observar-se situações associadas à numeração não sequencial dos documentos orçamentais de compromisso, decorrentes da parametrização do sistema de informação financeira, que atribui por defeito uma nova data (data da alteração) aos compromissos alterados (situação que, ainda assim, não comprometeu o controlo dos fundos disponíveis). Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis no que se refere à classificação do Edifício Sede.
III	Relatório n.º 7/2019-FS/SRMTC	O acatamento das recomendações foi comunicado pela entidade. Reforço dos meios humanos afetos à área da gestão de contribuintes e de execução fiscal. Maior transparência na relação entre contribuintes e Seg. Social no acesso à informação dos valores em dívida e meios de pagamento. Melhoria dos procedimentos de controlo, com vista a colmatar falhas nas notificações/citações. Conciliação dos valores em dívida dos contribuintes nos diversos documentos contabilísticos e bases de dados, aquando a implementação da plataforma.
III	Relatório n.º 8/2019-FS/SRMTC	O acatamento das recomendações foi comunicado pela entidade. Cumprimento dos normativos legais aplicáveis; Prevenção de eventuais conflitos de interesses nos procedimentos por parte dos intervenientes. Cumprimento dos normativos legais aplicáveis. Prevenção de eventuais conflitos de interesses, incompatibilidades e acumulação de funções não permitida por lei. Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.
III	Parecer 2019 - Assembleia Legislativa da RAM	O acatamento das recomendações foi aferido no âmbito do Parecer sobre a Conta de 2021. Cumprimento da legalidade e da regularidade. Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis. Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
III	Relatório n.º 8/2020-FS/SRMTC	O acatamento das recomendações foi comunicado pela entidade. Maior transparência e defesa do interesse público nos procedimentos de cobrança, em cumprimento dos princípios em causa.
III	Parecer 2020 - Assembleia Legislativa da RAM	O acatamento das recomendações foi aferido no âmbito do Parecer sobre a Conta de 2021. Cumprimento da legalidade e da regularidade.

Em 2022, foram identificadas as seguintes causas do não acolhimento de recomendações:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
I	Relatório n.º 1/2021-FC/SRMTC	Nos procedimentos pré-contratuais que visem a aquisição de serviços em regime de avença, defina o preço anormalmente baixo tendo por referência o estabelecido no n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente “(...) o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, ou outros critérios considerados adequados”	No único contrato de avença celebrado, não foi fixado preço anormalmente baixo no respetivo procedimento pré-contratual.
II	Relatório n.º 11/2019-FS/SRMTC	A Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares deverá implementar medidas, designadamente de carácter regulamentar, que assegurem a identificação, o acompanhamento e a situação das rendas	O DLR que aprovou o orçamento da RAM para 2021 determinou que a fiscalização, controlo, acompanhamento e cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
		do universo das concessões existentes na alçada da administração regional direta e indireta.	Administração Pública Regional é da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, ou quem lhes suceda. (artigo 90.º, n.º 1).
II	Relatório 11/2020-FS/SRMTC	A Direção Regional de Informática deve assegurar integralmente as atribuições que lhe estão organicamente atribuídas em matéria de manutenção e atualização de cadastro e inventário, coordenando com a Direção Regional de Orçamento e Tesouro o carregamento e atualização da informação necessária para alimentar o GER-FIP.	Foram encetadas diligências, mas o acolhimento da recomendação não foi concretizado até 31/12/2022.
II	Relatório 5/2021-FS/SRMTC	A Direção Regional do Património deverá implementar um adequado sistema tecnológico de informação e gestão do património imobiliário da RAM, englobando as vertentes jurídica, operacional, financeira e contabilística.	Foram encetadas diligências, mas o acolhimento da recomendação não foi concretizado até 31/12/2022.
		A Vice-Presidência e a Direção Regional do Património deverão diligenciar no sentido de aprovar, brevemente, um plano específico de regularização, inventariação e contabilização dos imóveis da RAM, adequadamente formalizado, estabelecendo metas, prazos e indicadores de desempenho, bem como um conjunto de recursos humanos e financeiros devidamente enquadrado por uma apropriada e clara liderança com divisão de responsabilidades.	Foram encetadas diligências, mas o acolhimento da recomendação não foi concretizado até 31/12/2022.
II	Relatório 11/2021-FS/SRMTC	A Secretaria Regional do Turismo e Cultura deve propor ao Conselho do Governo Regional o destino a dar às <b>“Comemorações dos 600 anos dos descobrimentos das ilhas da Madeira e do Porto Santo”, interrompidas em 2020</b> devido à pandemia, tendo presente o quadro normativo fornecido pelo DLR n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.	Uma vez que o projeto ainda não foi financeiramente encerrado, o acolhimento da recomendação não foi concretizado.
		A Secretaria Regional do Turismo e Cultura deverá implementar procedimentos de controlo, de modo a aumentar a eficiência do controlo interno na minimização de distorções contabilísticas.	Foram encetadas diligências, mas o acolhimento da recomendação não foi concretizado até 31/12/2022.
II	Parecer sobre a CRAM de 2020	Foram renovadas as seguintes recomendações ao Governo Regional: O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, inviabilizada em 2020 pela conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19.	O Governo Regional invocou a exceção da conjuntura do período, prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para não cumprir a recomendação.
		O cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional estabelecidas nos artigos 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas).	As regras foram suspensas, por força de lei, em 2020 e 2021.
		A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, que consagre uma plena harmonização com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso.	Continuam a ser desenvolvidos os trabalhos inerentes à preparação da proposta de Lei de Enquadramento do Orçamento, e a sua conclusão depende da resolução de várias questões, algumas das quais extravasam o âmbito dos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional.
		A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.	Apesar do Governo Regional afirmar proceder a um rigoroso acompanhamento do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais, o que é facto é que não é cumprido o critério material do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.
		Na contabilização dos fundos europeus recebidos, e apesar do Instituto de Desenvolvimento Regional ter dado cumprimento à recomendação formulada no parecer do ano anterior, a insuficiente informação e detalhe na Conta da Região, relativamente ao Instituto de	A Conta da Região de 2021 ainda não apresenta suficiente informação e detalhe.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
		Desenvolvimento Empresarial, não permite aferir a conformidade com as regras definidas, impedindo que o Tribunal considere a recomendação integralmente acatada.	
		Apesar das melhorias, continuou por concretizar, em 2020, a recomendação, formulada nos Pareceres anteriores, sobre a implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.	A resolução desta situação encontra-se dependente da plena implementação no todo nacional do SNC-AP e da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM, criada em 2020.
		O Governo Regional deverá providenciar para que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de Fundos da União Europeia (Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Instituto para a Qualificação), detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre a origem e natureza dos Fundos Comunitários, dada a sua importância para a análise da execução da receita comunitária.	A Conta da Região de 2021 ainda não apresenta suficiente informação e detalhe.
		Tendo em conta a contingência da execução de avales e a reduzida eficácia dos processos de recuperação de créditos da Região Autónoma da Madeira por execução de avales, a Secretaria Regional das Finanças deverá intensificar as diligências nesta matéria.	Continua a observar-se alguma ineficácia na recuperação de créditos por execução de avales, corroborada pela pouca evolução dos processos e pela existência de créditos incobráveis por execução de avales.
III	7/2019-FS/SRMTC	<p>Enquanto não forem concretizadas as alterações ao Sistema de Informação da Segurança Social, a entidade deverá equacionar:</p> <p>a) A criação de uma unidade (eventualmente do tipo "equipa de projeto"), sob a sua direção, com a missão de acompanhar os grandes devedores e de identificar precocemente as dívidas em risco de prescrição com vista a maximizar a probabilidade de cobrança;</p> <p>b) Se os benefícios decorrentes das especificidades acauteladas nas adaptações regionais dos diplomas nacionais justificam os custos administrativos acrescidos e as ineficiências decorrentes da falta de adequação das aplicações informáticas à realidade criada pelo legislador regional.</p>	<p>A recomendação ainda não foi acolhida porque ainda se encontra em curso a articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na área da operacionalização das melhorias no intuito de implementação dos mesmos circuitos e procedimentos no todo nacional.</p> <p>A recomendação perdeu oportunidade porque os acordos atualmente celebrados estão incluídos no ao Sistema de Informação da Segurança Social, pois o DL 411/91 foi revogado. Assim, não foram celebrados acordos ao abrigo do DL 411/91, e não se verificou a promoção de outras adaptações na RAM.</p>
III	Parecer 2019 - Assembleia Legislativa da RAM	<p>Diligencie pelo provimento do cargo de coordenador do Departamento Financeiro, atenta a relevância das suas funções de contabilista público;</p> <p>Regulamente a utilização das cafetarias, enquadrando, designadamente, as tabelas de preços e a sua atualização periódica, caracterizando e balizando o regime aplicável aos consumos sem contraprestação (ofertas) e o respetivo registo contabilístico.</p> <p>Diligencie junto do fornecedor da aplicação responsável pela contabilidade para passar a incluir no layout do comprovativo dos compromissos o seu histórico, ao invés de somente a data e o montante da última atualização.</p>	<p>As recomendações não foram acolhidas porque:</p> <p>A ALRAM não providenciou pelo provimento do cargo de coordenador do Departamento Financeiro.</p> <p>Continuaram a ser realizados consumos, por diversas entidades/serviços da ALRAM, sem pagamento e sem que exista um regulamento interno que lhes confira um adequado enquadramento. Os gastos decorrentes destes consumos continuam a não ser contabilizados separadamente como gastos gerais da entidade.</p> <p>A entidade que presta apoio no âmbito dos sistemas de informação comunicou que a recomendação não é realizável por motivos técnicos.</p>
III	12/2020 - FS/SRMTC	Tendo presente a deliberação onde foi manifestada a intenção de dissolução da Frente MarFunchal, EM e no contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou ao Município do Funchal e aos responsáveis da empresa local, que, no processo de liquidação do	A recomendação ficou sem efeito uma vez que até 2021 a Assembleia Municipal não autorizou a dissolução da empresa municipal e o executivo entretanto eleito em 2021 manifestou interesse em manter a empresa em funcionamento.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
		respetivo património fosse equacionada e acutelada a exigibilidade dos eventuais créditos existentes sobre os trabalhadores e/ou responsáveis decorrentes das ilegalidades evidenciadas no relatório	
III	Parecer 2020 – Assembleia Legislativa da RAM	Providencie pela implementação de um procedimento, em termos do processamento orçamental, com vista a garantir a manutenção das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação	A recomendação não foi acolhida porque nas operações da despesa de 2021, não foi implementado um procedimento, em termos do processamento orçamental, com vista a garantir a manutenção das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação. Continuaram, ainda, a observar-se situações em que os documentos de compromisso não evidenciavam o histórico das alterações efetuadas tendo a entidade referido em contraditório que o histórico de todas as alterações efetuadas é colocado no respetivo processo de despesa, embora não tenha remetido elementos comprovativos..
III	8/2021 – FC/SRMTC	O Tribunal de Contas recomendou que se fundamentassem pormenorizadamente quaisquer acordos de natureza patrimonial e ou financeira negociados com particulares em situações de litígio, exteriorizando essa fundamentação nas próprias decisões administrativas (por exemplo, em resoluções governamentais, portarias, em decisões de Direito administrativo de empresas públicas e em outros atos da administração pública), através da exposição, sucinta mas suficiente, de todos os critérios quantitativos e qualitativos adotados, bem como de todas as ponderações feitas, por forma a que a boa administração do interesse público financeiro fique transparentemente documentada nessas decisões e seja facilmente fiscalizável, em especial às Secretarias Regionais das Finanças e dos Equipamentos e Transportes e à SDPS, S.A.	A recomendação em 2022 considera-se sem efeito para duas das entidades (Secretaria Regional das Finanças e SDPS, S.A.) uma vez que comunicaram não ter celebrado quaisquer acordos de natureza patrimonial ou financeira negociados e/ou celebrados durante o ano de 2022.
III	3/2022 – FS/SRMTC	Garantir que, antes da renovação dos acordos, é realizada uma avaliação da cooperação, tendo por base, relativamente a cada valência, designadamente: - A necessidade de corrigir excedentes sistemáticos de financiamento e de ser promovida a devolução das importâncias sobranes, que ascendiam, no caso da “Causa Social” (cfr. ponto 2.3.2.2. B), à data do último Acompanhamento Técnico Financeiro, a cerca de 798 mil euros.	A recomendação não foi acolhida uma vez que a entidade não diligenciou, até 31/12/2022, no sentido de solicitar a devolução da integralidade das verbas sobranes identificadas em sede de auditoria e de corrigir eventuais excedentes e de promover a devolução das importâncias sobranes emergentes de outros acordos celebrados

Das ações previstas para 2022 no domínio do controlo sucessivo, foi cancelada a auditoria ao financiamento público do ensino privado não superior na RAM (a realizar pela UAT II) e o Estudo sobre os impactos da evolução demográfica da população residente na RAM (a realizar pela UAT III).

Transitaram para 2023, em diferentes estádios de execução, 15 auditorias (8 atribuídas à UAT I, 4 a cargo da UAT II e 3 da responsabilidade da UAT III), a saber:

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
I	Auditoria ao Município do Funchal	Não iniciada
I	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação	Fase de execução
I	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social.	Fase de execução



UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
I	Auditoria aos apoios à educação e aos apoios sociais concedidos pelas Freguesias do Município do Funchal	Não iniciada
I	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do Contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira	Fase de elaboração do relato
I	Auditoria de fiscalização concomitante orientada para as aquisições efetuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento	Fase de elaboração do relato
I	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2.000.000,00 €, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19	Fase de elaboração do relato
I	Auditoria de seguimento das recomendações formuladas no âmbito do Relatório da Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Machico - despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015	Não iniciada
II	Auditoria à Linha Invest RAM COVID-19 de 100M€ - Apoio à Tesouraria das empresas para manterem os postos de trabalho.	Relato em contraditório
II	Auditoria às despesas na área da saúde através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	Relato concluído
II	Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021	Planeamento
II	Auditoria ao contrato-programa para o financiamento do programa de testagem rápida da COVID-19	Planeamento
III	Auditoria à EEM-Biotecnologia, S.A.	Elaboração de anteprojecto
III	Auditoria à execução da medida Layoff, a cargo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	Elaboração de anteprojecto
III	Auditoria à Associação de Promoção da Madeira	Planeamento

### 1.4.3. Verificação Interna de Contas

Em 2022, deram entrada na SRMTC 158 contas (todas por via eletrónica), discriminadas no quadro de acordo com a sua proveniência:

ORIGEM	TOTAL
Administração Central	7
Administração Regional	42
Administração Local	68
Sector Público Empresarial	41
<b>TOTAL</b>	<b>158</b>

No Programa de Fiscalização para 2022 da SRMTC, foi inicialmente prevista a realização de 66 verificações internas de contas (6 transitadas de 2021, e 60 novas), tendo a seleção das contas a analisar assentado no propósito de recuperar as contas mais antigas e manter atualizadas as contas das entidades de maior dimensão.

Das 66 contas previstas para verificação interna, 60 foram homologadas e 2 tiveram recusa de homologação.

A execução do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira encontra-se espelhada no quadro seguinte, correspondendo a um volume financeiro controlado de 2,035 mil milhões de euros (2 contas do ano de 2021 e 64 contas de anos anteriores):

CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Transitadas	1	5	-	6
Previstas	6	40	14	60
Homologadas	6	40	14	60
Não homologadas	1	1	-	2
A transitar	-	4	-	4

Em 2022, o NVIC procedeu ainda ao controlo da prestação de contas (quer individuais quer consolidadas), assegurando o cumprimento dos prazos legalmente previstos, bem como à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

No ano em curso foram aprovados 2 relatórios de Verificação Interna de Contas que recusaram a homologação a 2 contas (a da Universidade de Madeira relativa a 2018 e a do Instituto de Segurança Social da Madeira relativa a 2019) envolvendo irregularidades no montante de 1,96 milhões de euros e que justificaram a emissão de recomendações:

RELATÓRIO N.º	CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÃO
1/2022-VIC/SRMTTC	O Tribunal de Contas concluiu que a conta da Universidade da Madeira respeitante a 2018 não reúne as condições para ser homologada, porque as situações detetadas, relacionadas com o registo contabilístico de pagamentos no montante de 288 400,32€ sem que tenha havido lugar à emissão dos respetivos meios de pagamento no exercício a que diziam respeito, afetam, de forma significativa, a fiabilidade da demonstração numérica do exercício.	O Tribunal de Contas recomendou ao Conselho de Gestão da Universidade da Madeira que diligencie no sentido de assegurar, inclusive com referência ao período findo a 31 de dezembro de 2021, que: 1. É dado cumprimento ao disposto no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e, bem assim, à Norma de Contabilidade Pública 26, ponto 8.1., do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; e 2. Aperfeiçoem a prestação de contas, nomeadamente, através da apresentação ao Tribunal de todos os mapas e elementos indicados nas Instruções aplicáveis.
2/2022-VIC/SRMTTC	O Tribunal de Contas concluiu que a conta do “Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM” respeitante a 2019 não reúne as condições para ser homologada, porque as situações detetadas, relacionadas com a falta de contabilização, no exercício de 2019, de 1.671.732,37€, respeitantes a contribuições recebidas em 31/12/2019, subvalorizou o saldo para a gerência seguinte naquele mesmo montante, afetando, de forma significativa, a fiabilidade e a veracidade da demonstração numérica do exercício de 2019.	O Tribunal de Contas recomendou ao Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM que diligencie no sentido de assegurar, inclusive com referência ao período findo a 31 de dezembro de 2021, que os documentos de prestação de contas da entidade refletem o cumprimento dos Princípios da Anualidade e da Materialidade previstos, respetivamente, nos pontos 3.1 e 3.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro, bem como do disposto no 2.º parágrafo do referido ponto 3.2. do mesmo diploma.

Os recursos humanos afetos à verificação interna de contas, integraram, para além do Auditor-Cordenador e da Auditora-Chefe da UAT III, um técnico verificador, tendo, pontualmente, intervindo nas verificações desenvolvidas ao longo do ano outros 4 técnicos verificadores superiores afetos à UAT III.

#### 1.4.4. Outras ações

Em 2022, entraram e foram registadas na SRMTC 9 novas denúncias que se somaram às 6 transitadas do ano anterior. Nesse período foi concluída a análise de 8 denúncias o que significa que transitaram para 2023, 7 delas.

A Inspeção Regional de Finanças, em 2022, remeteu à SRMTC 2 relatórios de auditoria que transitaram para 2023 em análise pelas Unidades de Apoio Técnico competentes em razão da sua área de responsabilidade.

## 1.5. Efetivação de Responsabilidades Financeiras

### 1.5.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

Em 2022 não foi requerida qualquer abertura de processo de efetivação de responsabilidade financeira, ou registado qualquer recurso.

### 1.5.2. Movimento Processual da SRMTC

O movimento processual da SRMTC encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

#### 1.5.2.1. Fiscalização Prévia

Em 2022, foram registados nesta Secção Regional 2 novos recursos de fiscalização prévia, um deles transitado em julgado no próprio ano.

#### 1.5.2.2. Fiscalização Sucessiva

##### A) Infrações financeiras (artigo 65 da Lei n.º 98/97) – Relevação e pagamento voluntário

Multas do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente (com guias emitidas):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

Multas do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente na sequência de notificação do Ministério Público (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	1	4	10.200,00
No âmbito da fiscalização concomitante	1	6	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	14	35.700,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	<b>45 900,00</b>

Relevações de responsabilidade sancionatória, ao abrigo do artigo 65.º, n.º 9, da Lei n.º 98/97:

RELEVAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	4	18	45.900,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>18</b>	<b>45.900,00</b>

## B) Multas do artigo 66.º da Lei n.º 98/97 (multas processuais) - Aplicação e relevação

Aplicação de multas do artigo 66.º da Lei n.º 98/97:

APLICAÇÃO DE MULTAS PROCESSUAIS	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	3	1 530,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	1 530,00

Relevação de infrações do artigo 66.º da Lei n.º 98/97:

RELEVAÇÃO DE INFRAÇÕES	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	0,00

### 1.5.2.3. Processos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

#### A) Introduzidos pelo Ministério Público:

TIPOS DE PROCESSO	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR (1)*	DISTRIBUÍDOS NO BANO (2)	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO				JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO (10)	EM CURSO (1+2-10)
			INDEFERIMENTO LIMINAR (3)	PRESCRIÇÃO (4)	PAGAM. VOLUNTÁRIO (5)	OUTRAS SITUAÇÕES (6)	SENTENÇA CONDENATÓRIA (7)	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (8)	CONVERSÃO DE REPOSIÇÃO EM PAGAMENTO DE MULTA (9)		
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de responsabilidade financeira	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
Artigo 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

Nota: Os processos em curso estão dependentes do resultado dos processos de execução fiscal interpostos para efeitos de cumprimento das sentenças condenatórias.

#### B) Introduzidos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC:

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC.

#### C) Introduzidos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC:

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC.



## F) Responsabilidades financeiras - artigo 66.º - Processos Autónomos de Multa:

TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS NO ANO	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO			JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO	EM CURSO
		PAGAMENTO VOLUNTÁRIO	PRESCRIÇÃO	OUTRAS SITUAÇÕES	SENTENÇA CONDENATÓRIA	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	RELEVAÇÕES		
0	1	0	0	0	1	0	0	0	1





## 2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC no ano de 2022 encontra-se espelhada no quadro seguinte, que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos artigos 29.º e 57.º da Lei n.º 98/97.

### A) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO com infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	3	0	1	0	0	2
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	1	0	0	0	0	1
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	2	0	1	0	0	1
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	2	0	1	0	0	1
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	0	1	0	0	0	0	1
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	1	0	1	0	0	0
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	0	1	0	0	0	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0	0	2	0	0	0	0
Outros (Homologações de contas e PEQD)	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	1	0	0	1	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

(a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC).

## B) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO sem infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUER PROCEDIMENTO JURISDICIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE E POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUER PROCEDIMENTO JURISDICIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Plenário Geral/Coletivo Especial	0	2	0	0	0	2	0
Outras Ações de Controlo	0	0	0	0	0	0	0
Parecer e Relatório	0	2	0	0	0	2	0
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	0	0	0	0	4	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	0	0	0	0	1	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	0	0	0	0	3	0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	73	5	0	0	68	0
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	0	4	1	0	0	3	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira		1	1				
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	3	1	0	0	2	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0	2	2	0	0	0	0
Outros (Homologações de contas e PEOD)	0	63	0	0	0	63	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70</b>	<b>0</b>

a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC); responsabilidade relevada no relatório.



## 3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

### 3.1. Assembleia Legislativa da Madeira e Governo Regional

Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97<sup>13</sup>, compete ao TdC “[d]ar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas”, tendo em 2022 sido elaborados e aprovados pelo Coletivo Especial os Pareceres sobre as contas de 2021 da RAM e da Assembleia Legislativa.

### 3.2. Órgãos de Controlo Interno

Decorre do artigo 12.º da Lei n.º 98/97<sup>14</sup> que “os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão (...) sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas”.

No cumprimento deste dever, a Inspeção Regional de Finanças enviou ao Tribunal o seu programa anual de atividades e o respetivo relatório de atividades e remeteu, para apreciação, 2 relatórios de auditoria.

### 3.3. Outras instituições

O Tribunal de Contas Português assegura, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu. Todavia, em 2022, não foi realizada nenhuma auditoria daquele Tribunal no território da RAM.

No ano em análise também não se realizou nenhum evento envolvendo entidades congéneres.

---

<sup>13</sup> Na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

<sup>14</sup> Igualmente na versão saída da Lei n.º 48/2006.





#### 4. APOIO INSTRUMENTAL

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI do Serviço de Apoio da SRMTC (SAM) assegurou, o apoio à gestão financeira e patrimonial, à gestão de recursos humanos e formação, à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica, à gestão dos sistemas e tecnologias de informação e à gestão e movimentação processual, resumindo-se a atividade desenvolvida pelos 5 núcleos que compõem este departamento, por áreas funcionais, do seguinte modo:

Assim, sintetizando, por áreas funcionais, através dos respetivos Núcleos e Secretaria:

- ◆ O Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) cumpriu todas as ações previstas no plano de ação para 2022, nomeadamente no que concerne à execução do orçamento da SRMTC, a elaboração e preparação do projeto de orçamento para o ano 2023 e elaboração da Conta de Gerência relativa a 2021 em SNC-AP, à elaboração de relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental e dos relatórios trimestrais de execução orçamental do Cofre Privativo, no controlo das receitas próprias e à colaboração na preparação de mapas para o relatório de atividades de 2021, para o plano de ação de 2022 e para o balanço social de 2022.

Relativamente à esfera de atuação do NGFP, sobressai ainda que:

- Foram abordados entre os departamentos financeiros da SEDE, e as Secção Regionais a uniformização dos documentos de prestação de contas em SNC-AP, das contas individuais do Cofre Privativo, do Orçamento do Estado, bem como das Contas Consolidadas do Grupo do TC;
- A Prestação de Contas da gerência do ano de 2021 foi em SNC-AP, não obstante aos constrangimentos que ainda se verificam, no que se refere às NCP 26 e 27, decorrentes da aplicação informática em uso (Gerfip);
- Verificou-se a aquisição de bens necessários ao bom funcionamento da Instituição recorrendo a dois procedimentos de consulta prévia, um para aquisição de equipamento e material informático com intuito de renovação e modernização do parque informático e outro para a aquisição de serviços de elaboração de um projeto de execução de empreitada de beneficiação e substituição de vãos das fachadas do edifício Sede da SRMTC, como medida preparatória para o lançamento da empreitada de alteração das janelas do edifício sede da SRMTC;
- Realizou-se um conjunto de obras de conservação do edifício, onde se encontra instalada a Secção Regional da Madeira, procedendo-se à reconfiguração de alguns espaços existentes, por forma a conseguir um aproveitamento mais eficiente dos mesmos, designadamente na sua fachada principal (ao nível do 1.º andar), no Gabinete do Senhor Juiz Conselheiro, na Sala de Sessões, na Zona Técnica, na Sala de Leitura/Biblioteca, na Sala do NAGADI/NGFP/NGP, no R/C e no Refeitório, os quais se reconduzem a reparações e remodelações pontuais que visam não só assegurar a regular manutenção do imóvel;
- Este Núcleo foi também responsável pela monitorização das medidas de racionalização de poupança de recursos, nomeadamente, na aquisição de bens e serviços, cuja adjudicação derivou a consulta preliminar ao mercado no mínimo a três entidades, e tendo como principal critério de adjudicação o preço mais baixo, mesmo nos procedimentos de pouca expressão dos montantes envolvidos, nomeadamente o procedimento por ajuste direto no regime

simplificado, admitido, nos termos do artigo 128.º do CCP, nas situações em que o valor da despesa não exceda 5.000,00€ (s/IVA), quantia essa que na RAM ascende a 6.750,00€ (s/IVA), por força da aplicação do coeficiente de 1,35 previsto na redação atual da norma do art.º 4.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, na sua redação atual;

- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Risco de Gestão;
  - Em execução do plano arquivístico, deu-se início à preparação dos autos de eliminação de documentação do NGFP cujo vencimento das datas extremas já se verificou.
- ◆ O Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal (NGP) cumpriu as tarefas relativas à administração de recursos humanos que lhe incumbe assegurar, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, situações de mobilidade, assiduidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH e as ações necessárias à formação contínua do pessoal da SRMTC.

Participou também na elaboração do balanço social, de mapas para o Relatório de Atividades de 2021 e para o Plano de Ação de 2022 e de informações relativas a matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos.

Ao longo do 2022, o NGP colaborou ainda na tramitação de 4 procedimentos por mobilidade interna ao recrutamento de 3 técnicos superiores<sup>15</sup> para o DAT e 2 assistentes técnicos para o DAI.

- ◆ O Núcleo de Administração Geral e de Arquivo (NAGADI) assegurou apoio instrumental maioritariamente consubstanciado no serviço de receção e de atendimento, de expedição e receção de correspondência, de registo e divulgação de livros, revistas, documentos e demais informações técnicas pertinentes, de reprografia e de motorista.

Este Núcleo deu também continuidade ao desenvolvimento do arquivo geral digital, nomeadamente ao nível dos documentos entrados e saídos da SRMTC.

No âmbito do plano arquivístico, foram enviados para abate total os documentos constantes do auto de eliminação n.º 1/2022 UAT1, de 22 de março, cuja comunicação à Direção-Geral, dos Livros e das Biblioteca, foi efetuada através do ofício n.º 2799/2022, de 09 de setembro.

- ◆ O Núcleo de Sistemas de Informação (NSTI), à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC tendo neste domínio atuado, fundamentalmente nos seguintes campos:
- Tarefas inerentes às exigências e especificidades tecnológicas da atividade da SRMTC;
  - Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e na especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;

---

<sup>15</sup> Dos quais, 2 apenas iniciaram funções a 01/01/2023.

- o Cooperação com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações em uso na SRMTC;
- o Configuração e instalação de peças de suporte físico e lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, bases de dados e todas, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- o Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- o Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos;
- o Acompanhamento da evolução tecnológica das infraestruturas físicas e lógicas, seguindo as linhas diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas e Tecnologias da Direção-Geral;
- o Apoio nas sessões de julgamento;
- o Preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais, sua otimização, e acompanhamento do seu registo;
- o Apoio nas sessões conjuntas de videoconferência;
- o Preparação e verificação do estado do equipamento de videoconferência, sua otimização, controlo do estabelecimento, interrupção, e orientação de imagem;
- o Apoio na aplicação informática Gdoc, no âmbito do utilizador;
- o Desenvolvimento e implementação de uma aplicação para o registo dos livros da Biblioteca;
- o Desenvolvimento de pequenas ferramentas específicas de apoio ao utilizador.

A Secretaria do Tribunal (ST), para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais e deu apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária, e ainda ao Ministério Público junto desta Secção Regional.

Os recursos humanos afetos à realização das funções elencadas anteriormente foram os seguintes:

Grupo Profissional	N.º	Dias de trabalho
Dirigente	1	224,0
Técnicos Superiores	2	422,5
Especialista de Informática	1	223,5
Técnico de Informática	1	222,0
Assistente Técnico <sup>16</sup>	8	1.415,5
Assistente Operacional	3	573,0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>3.080,5</b>

<sup>16</sup> Inclui um assistente técnico que saiu para aposentação em dezembro.





## 5. RECURSOS UTILIZADOS

### 5.1. Recursos Humanos

#### 5.1.1. Volume de Emprego

Em 31/12/2022, o volume de emprego na SRMTC era de 46 trabalhadores, dos quais 3 são provenientes de procedimento de mobilidade interna:

Distribuição dos Trabalhadores	2021		2022	
	Nº	(%)	Nº	(%)
Trabalhadores do mapa da S.R.M.T.C.	46	106,98	49	106,52
- Licença sem vencimento de longa duração	-1	-2,33	-1	-2,17
- Licença sem vencimento por 1 ano	0	0,00	0	0,00
- Mobilidade da S.R.M.T.C. para o exterior	-5	-11,63	-5	-10,87
= Trabalhadores do mapa da S.R.M.T.C. em efetivo exercício de funções	40	93,02	43	93,48
+ Mobilidade do Exterior para a S.R.M.T.C.	3	6,98	3	6,52
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na S.R.M.T.C.	43	100,00	46	100,00
+ Agentes (Contratos Administrativos de Provimento)	0	0,00	0	0,00
+ Contratados a termo certo	0	0,00	0	0,00
Volume de Emprego	43	100	46	100

### 5.1.2. Distribuição por grupos profissionais

Em termos estruturais, o corpo especial de fiscalização e controlo é o grupo profissional com maior representatividade (39%) e o grupo de pessoal assistente técnico a segunda posição (22%).

Grupos Profissionais	Volume de Emprego				Variação	
	2021		2022		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
Dirigente	6	13,95	6	13,04	0	0,00
Corpo Especial de Fiscalização e Controlo	18	41,86	18	39,13	0	0,00
Inspeção	1	2,33	1	2,17	0	0,00
Técnico Superior	5	11,63	6	13,04	1	20,00
Informática	2	4,65	2	4,35	0	0,00
Assistente Técnico	8	18,60	10	21,74	2	25,00
Assistente Operacional	3	6,98	3	6,52	0	0,00
<b>EFETIVO TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>100,00</b>	<b>46</b>	<b>100,00</b>	<b>3</b>	<b>6,98</b>

### 5.1.3. Distribuição por áreas funcionais

Verifica-se o predomínio da área técnica-operativa ao absorver 54,35% dos recursos humanos.

Áreas Funcionais	2021		2022		Variação	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Direção	6	13,95	6	13,04	0	0,00
UAT I	6	13,95	7	15,22	1	16,67
UAT II	8	18,60	8	17,39	0	0,00
UAT III	8	18,60	8	17,39	0	0,00
NC	1	2,33	1	2,17	0	0,00
NVIC	1	2,33	1	2,17	0	0,00
DAI	13	30,23	15	32,61	2	15,38
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43</b>	<b>100</b>	<b>46</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>6,98</b>

#### 5.1.4. Distribuição por níveis etários

Em 31/12/2022, o Serviço de Apoio da SRMTC era constituído maioritariamente por pessoal na faixa etária entre os 50 e os 59 anos, seguindo-se o pessoal entre os 40 aos 49. A média etária dos trabalhadores é de 51 anos.

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
< 20	0	0	0	0,00
20 a 29	0	3	3	6,52
30 a 39	1	0	1	2,17
40 a 49	2	11	13	28,26
50 a 59	9	16	25	54,35
≥ 60	0	4	4	8,70
TOTAL	12	34	46	100

#### 5.1.5. Distribuição por sexos

O pessoal do sexo feminino é sensivelmente o triplo do pessoal do sexo masculino.

Sexo	2021		2022		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	12	27,91	12	26,09	0	0,00
Feminino	31	72,09	34	73,91	3	9,68
TOTAL	43	100	46	100	3	6,98

### 5.1.6. Distribuição por nível habilitacional

Cerca de 69,6% dos trabalhadores detêm formação superior, dos quais 3 com mestrado, 28 com licenciatura e um com bacharelato. Os restantes trabalhadores 19,6% possuem o 12º ano de escolaridade e 10,9% habilitações inferiores.

Nível Habilitacional	Homens	Mulheres	Total	
			Valor	%
Mestrado	2	1	3	6,5
Licenciatura	5	23	28	60,9
Bacharelato ou curso médio	1	0	1	2,2
12 anos de escolaridade	1	8	9	19,6
9 anos de escolaridade	1	2	3	6,5
6 anos de escolaridade	1	0	1	2,2
4 anos de escolaridade	1	0	1	2,2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>46</b>	<b>100</b>

Dos 32 trabalhadores em efetividade de funções no Serviço de Apoio da SRMTC com habilitações superiores, 37,5% são da área de Gestão (inclui Gestão, Administração Pública e Auditoria), 37,5% de Direito, 18,8% de Economia e os restantes 6,2% em Contabilidade e Engenharia.

Formação Académica	Total	
	Valor	%
Administração Pública	3	9,4
Auditoria	2	6,3
Contabilidade	1	3,1
Direito	12	37,5
Economia	6	18,8
Engenharia	1	3,1
Gestão	7	21,9
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32</b>	<b>100</b>

### 5.1.7. Índice de Tecnicidade

Entre 2021 e 2022 verificou-se uma variação em relação ao ano anterior de 2,68%, no índice de tecnicidade para 72%, originado pelo recrutamento de novos trabalhadores.

Índice Tecnicidade	2021	2022
IT = (Técnico superior + Técnico)/Total trabalhadores*100	74,42%	71,74%

### 5.1.8. Absentismo

Em 2022, o absentismo registou um acréscimo face a 2021, passou de 6,33% para 8,77%, e a taxa de frequência também sofreu uma subida, na ordem dos 5%.

Serviços	Efetivo Médio (1)	Férias (2)	Trabalho Potencial (3)	Faltas (4)	Índice de Absentismo (5)=(4)/(3)*100	Taxa de Frequência (6)=(4)/(1)
Direção	6	135	1 359	187,0	13,76%	31,17
UAT I	7	139	1 604	89,0	5,55%	12,71
UAT II	8	179	1 813	107,0	5,90%	13,38
UAT III	8	184	1 808	140,0	7,74%	17,50
NC	1	19	230	25,0	10,87%	25,00
NVIC	1	25	224	0,5	0,22%	0,50
DAI	15	326	3 409	367,5	10,78%	24,50
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46</b>	<b>1007</b>	<b>10 447</b>	<b>916</b>	<b>8,77%</b>	<b>19,91</b>
<b>TOTAL 2021</b>	<b>43</b>	<b>1004</b>	<b>9 832</b>	<b>622</b>	<b>6,33%</b>	<b>14,46</b>

### 5.1.9. Formação e Aperfeiçoamento Profissional

Em 2022, a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos da SRMTC.

A formação envolveu 40 trabalhadores, que participaram em 43 ações de formação, num total 1 834,5 horas.

Formação Recebida	Ações de Formação		Nº Total Participantes	Nº Total Participações	Nº Total de Horas Formação
	Nº	Horas			
Interna-Realizada na SRMTC	1	30	40	20	594,00
Interna – Promovida/divulgada pela DGTC	28	268		114	1 070,00
No exterior	14	80		35	170,50
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>378</b>	<b>40</b>	<b>169</b>	<b>1 834,50</b>

Das 29 formações internas, uma realizou-se na SRMTC, uma na SRAA, tendo o acesso às restantes sido efetivado através das Plataformas Zoom e Teams, as quais foram promovidas/divulgadas pela DGTC.

A formação interna abrangeu a participação de 37 trabalhadores em 29 ações de formação, com um total de 298 horas e 134 participações, tendo as ações ministradas incidido sobre várias áreas temáticas:

Ações de Formação Internas por Área Temática	Nº Ho- ras das Ações	Data Ini- cio	Participa- ções
<b>APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS</b>			
As Funcionalidades e Conteúdos das Bases de Dados da DATAJURIS e Justiça TV - atualizações	1	02/06/2022	6
<b>AUDITORIA</b>			
ModinAudit	30	14/02/2022	20
ModinAudit (Sistema de Gestão de Auditorias)	12	23/05/2022	2
Normas de Auditoria Financeira e Requisitos de Comunicação e Relato no Tribunal de Contas	21	21/11/2022	7
<b>CONTABILIDADE</b>			
NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental	9	04/05/2022	1
NCP 27 - Contabilidade de Gestão	9	18/05/2022	3
A Aplicação de Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro	12	06/09/2022	4
<b>DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL</b>			
Transformação Digital e Data Science	12	07/03/2022	2
GDOC - Prestação de Contas	18	07/03/2022	7
Gestão de Conteúdos na Intranet (Sharepoint)	12	15/03/2022	2
Gestão do Tempo e Stress	12	06/06/2022	2
A Aplicação da Inteligência Artificial (IA) na Auditoria	3	08/06/2022	4
Inglês Técnico - Nível Inicial	15	26/04/2022	1
Folha de Cálculo (MS Excel) - Nível Avançado	15	20/06/2022	2
POWER BI - Criação de DASHBOARDS de apoio à Decisão	15	02/11/2022	1
Folha de Cálculo (MS-Excel) - Nível Intermédio	15	14/11/2022	2
<b>DIREITO</b>			
Código dos Contratos Públicos	9	11/07/2022	15
Lei de Enquadramento Orçamental	9	20/09/2022	10
Código do Procedimento Administrativo	9	17/10/2022	3
<b>INFORMÁTICA</b>			
Utilização de Ferramentas de Trabalho à Distância	3	11/02/2022	2
Formatação e Composição Gráfica de Documentos	15	09/05/2022	1
<b>SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO</b>			
Apresentação do Relatório de Auditoria de Resultados sobre Gratuidade dos Manuais Escolares	2	11/04/2022	1

Colóquio Internacional "Desafios da Governação Financeira Pública"	7	29/06/2022	3
1.º Encontro de Jovens Auditores da OISC - CPLP	14	09/10/2022	2
Apresentação de Relatório da IX : "Contratos celebrados pela Administração Local, no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19)"	1	17/10/2022	1
Apresentação de Relatório da IX : "Financiamento pelos Municípios de Corpos e Associações de Bombeiros"	2	24/10/2022	1
Apresentação DFP: "Processos de Fiscalização Prévia: do suporte físico à remessa eletrónica"	2	08/11/2022	7
Apresentação: "Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2021"	2	06/12/2022	6
TRIBUNAL			
Jurisprudência do Tribunal de Contas (Módulos I, II, III e IV)	12	27/06/2022	16
TOTAL - 29 Ações	298		134

A formação externa abrangeu a participação de 20 trabalhadores em 14 ações de formação, com um total de 80 horas e 35 participações, tendo a maioria sido assistidas através das Plataformas Zoom e Teams.

Ações de Formação Externa por Área Temática	Nº Horas das Ações	Data Início	Participações	Organismo
GeRFIP - Partilha de Conhecimentos	5	25/01/2022	4	ESPAP - TEAMS
Regime da Contratação Pública: Execução de Contratos	28	14/02/2022	1	DRAPMA - ZOOM
Conferência "O Desafio da Inteligência Artificial na Auditoria do Setor Público"	4	06/04/2022	2	NOVA - IMS (YouTube)
Webinar: RGPD nos contratos do Portal BASE	2	28/04/2022	1	IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção
Webinar: Sessão de Esclarecimentos Investe RAM COVID-19 II - Conversão de Empréstimo em subvenção não reembolsável	1	11/05/2022	2	RAM / Instituto Desenvolvimento Empresarial
Congresso Internacional "Direito e Inteligência Artificial"	6	12/05/2022	2	Faculdade de Direito da Universidade de Porto - ZOOM
Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa (SBVDAE)	7	14/05/2022	2	Escola Socorrismo-Cruz Vermelha Portuguesa
GeRFIP - Partilha de Conhecimentos	5	25/05/2022	5	ESPAP - TEAMS
Webinar: Capitação das ISC através do SAI PMF	3	27/05/2022	1	IDI da INTOSAI
Seminário - A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	7	07/06/2022	2	ATAM
GeRFIP - Sessões de partilha de conhecimento	5	28/06/2022	3	ESPAP - TEAMS
Colóquio "O Regime de Revisão Extraordinária de Preços nos Contratos Públicos (DL n.º 36/2022, de 20/05)	3	29/06/2022	4	ICJP/CIDP - ZOOM
Webinar: Programa de Cumprimento Normativo das Autarquias Locais	2	28/09/2022	1	Incurso - Consultadoria e Formação Profissional, Ld.ª
GeRFIP - Sessões de partilha de conhecimento (outubro 2022)	5	25/10/2022	5	ESPAP - TEAMS
<b>TOTAL - 14 Ações</b>	<b>80</b>		<b>35</b>	



### Por Grupos Profissionais

Das 169 participações, cerca de 52% dizem respeito a trabalhadores do *corpo* especial de fiscalização e controlo, o que se justifica pela particular atenção dada ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores afetos às funções de fiscalização e controlo.

	Dirigente	Corpo Especial	Inspetor	Técnico Superior	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Total
Formação interna:								
N.º participações	19	75	1	25	9	5	0	134
N.º Horas Formação	193,00	1 084,00	2,00	248,00	81,00	56,00	0,00	1664,00
Formação externa:								
N.º participações	5	12	1	4	1	11	1	35
N.º Horas Formação	25,00	40,50	28,00	16,00	7,00	47,00	7,00	170,50
Total de % Participações	14,20	51,48	1,18	17,16	5,92	9,47	0,59	100,00

### Por Habilitações Literárias

As ações de formação ministradas foram predominantemente frequentadas pelos trabalhadores licenciados, a maioria dos quais integram o grupo de pessoal que constitui o corpo especial de fiscalização e controlo.

Nível Habilitacional	Total de Participações				Efetivos Globais (2)	%
	Internas	Externas	Total (1)	%		
Mestrado	12	3	15	8,88	3	5,00
Licenciatura	111	20	131	77,51	28	4,68
Bacharelato	2	0	2	1,18	1	2,00
12.º ano ou equivalente	8	7	15	8,88	9	1,67
9.º Ano	1	5	6	3,55	3	2,00
6 anos	0	0	0	0,00	1	0,00
4 anos	0	0	0	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL	134	35	169	100	46	3,67

### Por Grupos Etários e por Sexo

O grupo etário com maior representatividade foi o dos 50 aos 59 anos, em que representa 48% das participações.

Grupos Etários	Total de Participações					
	Homens		Mulheres		Valores Totais	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
20 a 29	0	0,00	14	0,00	14	8,28
30 a 39	9	0,00	0	0,00	9	5,33
40 a 49	8	13,33	52	86,67	60	35,50
50 a 59	24	29,63	57	70,37	81	47,93
≥ 60	0	0,00	5	0,00	5	2,96
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>24,26</b>	<b>128</b>	<b>75,74</b>	<b>169</b>	<b>100</b>
Total de horas de formação	475,50	25,92	1359,00	74,08	1834,50	100

### Por Objetivo

No que respeita ao desempenho da formação por objetivo, as áreas temáticas predominantes foram a da Auditoria e do Direito, em número de participações.

Áreas Temáticas	Formações Internas			Formações Externas			Total de Formações		
	Nº de Ações	Nº Participações	Horas	Nº de Ações	Nº Participações	Horas	Nº de Ações	Nº Participações	Horas
Aperfeiçoamento de competências	1	6	6,00	0	0	0,00	1	6	6,00
Auditoria	3	29	756,00	0	0	0,00	3	29	756,00
Contabilidade	3	8	84,00	4	17	76,50	7	25	160,50
Direito	3	28	246,00	1	1	28,00	4	29	274,00
Tribunal de Contas	1	16	171,00	0	0	0,00	1	16	171,00
Informática	2	3	21,00	0	0	0,00	2	3	21,00
Gestão	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Desenvolvimento Organizacional	9	23	300,00	0	0	0,00	9	23	300,00
União Europeia	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Seminário, Conferências e ações de sensibilização	7	21	80,00	9	17	66,00	16	38	146,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29</b>	<b>134</b>	<b>1 664,00</b>	<b>14</b>	<b>35</b>	<b>170,50</b>	<b>43</b>	<b>169</b>	<b>1 834,50</b>

## Relações com o Exterior – Colaboração com outros Organismos

No que respeita à colaboração com outros organismos, em 2022 não se registou a presença de formandos do exterior em ações realizadas na SRMTC, nem a deslocação de trabalhadores do SAM a outros organismos para ministrada formação.

### 5.1.10. Concursos/mobilidade

Em 2022 houve a abertura de 4 procedimentos de recrutamento por mobilidade interna, dos quais, 2 foram para o DAT<sup>17</sup> e 2 para o DAI<sup>18</sup>.

Foram admitidos em 2022, em regime de mobilidade interna na categoria, 1 técnico superior da área do Direito para exercer funções no DAT e 2 assistentes técnicos para exercer funções no DAI.

Os outros 2 técnicos superiores previstos para o DAT, apenas ficou acordado iniciar funções na SRMTC a partir de 01/01/2023.

## 5.2. Recursos Financeiros

### 5.2.1. Fontes de Financiamento

A Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) é financiada, no que se refere ao Serviço Integrado (SRMTC – OE) pelas dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE), e no que concerne ao Cofre Privativo (SRMTC – CP), através da receita própria resultante da cobrança de emolumentos.

A partir de 1 de janeiro de 2014, as entidades desta Secção Regional passaram a ser identificadas com os números de identificação fiscal distintos, cabendo à SRMTC – OE o NIF 671000780 e à SRMTC – CP o NIF 510735745.

Em termos globais, o financiamento da SRMTC (OE+CP) do exercício de 2022 foi inferior em 4,03% (-122 839 euros) ao verificado em 2021.

(em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2020 (1)	2021 (2)	▲ 2021/2020		2022 (5)	▲ 2022/2021	
			(+/-) (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		(+/-) (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)
<b>OE + CP</b>	2 767 575,00	3 050 047,03	282 472,03	10,21%	2 927 208,00	-122 839,03	-4,03%

Numa análise individual verifica-se que o financiamento da SRMTC – OE do exercício de 2022 foi inferior em -15,75% (-295 272,00 euros) ao verificado em 2021. Esta diminuição reflete o reforço de verbas para o pagamento das despesas com o pessoal que ocorreu no ano de 2021, no valor de 314

<sup>17</sup> Um dos procedimentos visava o recrutamento de 2 técnicos superiores da área do Direito e o outro de 1 técnico superior na área de Gestão/Contabilidade.

<sup>18</sup> Para 2 assistentes técnicos.

mil euros, situação essa que não se verificou no ano de 2022, tendo esta insuficiência sido coberta por receita própria da SRMTC – CP.

*(em euros)*

FONTES DE FINANCIAMENTO	2020 (1)	2021 (2)	▲ 2020/2021		2022 (5)	▲ 2022/2021	
			(+/-) (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		(+/-) (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)
<b>Orçamento do Estado</b>	<b>1 540 211,00</b>	<b>1 874 677,00</b>	<b>334 466,00</b>	<b>21,72%</b>	<b>1 579 405,00</b>	<b>-295 272,00</b>	<b>-15,75%</b>

Por seu turno, constata-se que a SRMTC – CP foi financiada em 1 347 803,00 euros, sabendo-se que 666 111 euros corresponderam a receita própria e 681 692,00 euros a saldos de gerências anteriores.

FONTES DE FINANCIAMENTO	2020 (1)	2021 (2)	▲ 2021/2020		2022 (5)	▲ 2022/2021	
			(+/-) (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		(+/-) (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)
<b>Receita Própria</b>	<b>607 477,00</b>	<b>624 800,00</b>	<b>17 323,00</b>	<b>2,85%</b>	<b>666 111,00</b>	<b>41 311,00</b>	<b>6,61%</b>
<b>Saldo da Gerencia</b>	<b>619 887,00</b>	<b>550 570,03</b>	<b>-69 316,97</b>	<b>-11,18%</b>	<b>681 692,00</b>	<b>131 121,97</b>	<b>23,82%</b>
<b>Total</b>	<b>1 227 364,00</b>	<b>1 175 370,03</b>	<b>-51 993,97</b>	<b>-4,24%</b>	<b>1 347 803,00</b>	<b>172 432,97</b>	<b>14,67%</b>

No global, o financiamento do exercício de 2022 foi superior em 14,67% (172 432,97 euros) ao verificado em 2021.

O orçamento da receita própria da SRMTC – CP em 2022 apresenta um aumento de 6,61% (+41 311 euros) quando comparado com o ano de 2021.

O Saldo da gerência integrado em 2022 da SRMTC – CP apresenta um aumento face ao exercício de 2021 de 23,82% (+131 122 euros).

O Orçamento do Estado (O.E) cobriu 66% da despesa, sendo o restante suportado pelo Cofre Privativo.

Classificação económica da despesa		Fonte de Financiamento		Total
		Orçamento do Estado	Cofre Privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1 539 920,00 €	336 400,00 €	1 876 320,00 €
	Outras despesas e encargos correntes	0,00 €	271 143,00 €	271 143,00 €
	Reserva	39 485,00 €	16 653,00 €	56 138,00 €
	Aquisição de bens de capital	0,00 €	41 915,00 €	41 915,00 €
	<b>Total</b>	<b>1 579 405,00 €</b>	<b>666 111,00 €</b>	<b>2 245 516,00 €</b>
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	1 579 405,00 €	713 053,00 €	2 292 458,00 €
	Outras despesas e encargos correntes	0,00 €	302 643,00 €	302 643,00 €
	Reserva	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Aquisição de bens de capital	0,00 €	74 415,00 €	74 415,00 €
	<b>Total</b>	<b>1 579 405,00 €</b>	<b>1 090 111,00 €</b>	<b>2 669 516,00 €</b>
Despesa realizada	Despesas com pessoal	1 579 394,03 €	560 760,51 €	2 140 154,54 €
	Outras despesas e encargos correntes	0,00 €	242 022,54 €	242 022,54 €
	Aquisição de bens de capital	0,00 €	9 655,47 €	9 655,47 €
	<b>Total</b>	<b>1 579 394,03 €</b>	<b>812 438,52 €</b>	<b>2 391 832,55 €</b>

Total de despesa realizada, em 2022 cifrou-se em 2 391 832,55 euros, e dos quais, 2 382 177,08 euros (99,60%) foram gastos em despesas correntes e 9 655,47 euros (0,40%) reportam-se a despesas de capital.

Assim, a proveniência da receita emolumentar emitida pela SRMTC, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta no quadro:

*(em euros)*

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2020			2021			Variação 2021/2020		2022			Variação 2022/2021	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	207 186,00	179	32,11%	303 804,03	142	43,33%	96 618,03	46,63%	306 064,16	115	43,65%	2 260,13	0,74%
Verificação interna de contas	402 016,00	101	62,30%	111 030,00	11	15,84%	-290 986,00	-72,38%	106 760,61	9	15,23%	-4 269,39	-3,85%
Auditorias / VEC/Outros	116 843,00	12	18,11%	230 416,79	65	32,86%	113 573,79	97,20%	288 282,08	66	41,12%	57 865,29	25,11%
<b>TOTAL DO ANO</b>	<b>726 045,00</b>	<b>292</b>	<b>112,52%</b>	<b>645 250,82</b>	<b>218</b>	<b>92,03%</b>	<b>-80 794,18</b>	<b>-11,13%</b>	<b>701 106,85</b>	<b>190</b>	<b>100,00%</b>	<b>55 856,03</b>	<b>8,66%</b>

No período de 2022/2021, do conjunto das variações da receita emolumentar liquidada (deduzida de anulações e restituições) apresenta um aumento de 55 856 euros (8,66%) face à liquidada no ano de 2021 (645 251 euros) em razão do aumento de 25,11% (57 865 euros) na receita gerada no âmbito da auditoria de contas, todavia, contrabalançada pela redução dos emolumentos gerados pela verificação interna de contas (-3,85%), correspondentes a menos 4 269 euros.

### 5.2.2. Evolução de despesa realizada

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

(em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2020		2021				2022				
	Despesa Realizada (1)	%	Despesa Realizada (2)	%	Variação 2021-2020 (3)=(2)-(1)		Despesa Realizada (4)	%	Variação 2022-2021 (5)=(4)-(2)		
<b>COFRE PRIVATIVO</b>											
Despesas com pessoal	567 139,39	71,76%	265 935,68	51,07%	-301 203,71	-53,11%	560 760,51	69,02%	294 824,83	110,86%	
Bens e serviços correntes	196 159,86	24,82%	203 414,59	39,06%	7 254,73	3,70%	242 022,54	29,79%	38 607,95	18,98%	
Bens de Capital	27 005,50	3,42%	51 376,79	9,87%	24 371,29	90,25%	9 655,47	1,19%	-41 721,32	-81,21%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>790 304,75</b>	<b>100,00%</b>	<b>520 727,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>-269 577,69</b>	<b>-34,11%</b>	<b>812 438,52</b>	<b>100,00%</b>	<b>291 711,46</b>	<b>56,02%</b>	
<b>O. E.</b>											
Despesas com pessoal	1 540 196,19	100,00%	1 874 664,58	100,00%	334 468,39	21,72%	1 579 394,03	100,00%	-295 270,55	-15,75%	
Bens e serviços correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>1 540 196,19</b>	<b>100,00%</b>	<b>1 874 664,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>334 468,39</b>	<b>21,72%</b>	<b>1 579 394,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>-295 270,55</b>	<b>-15,75%</b>	
<b>COFRE PRIVATIVO + O. E.</b>											
Despesas com pessoal	2 107 335,58	90,42%	2 140 600,26	89,36%	33 264,68	1,58%	2 140 154,54	89,48%	-445,72	-0,02%	
Bens e serviços correntes	196 159,86	8,42%	203 414,59	8,49%	7 254,73	3,70%	242 022,54	10,12%	38 607,95	18,98%	
Bens de Capital	27 005,50	1,16%	51 376,79	2,14%	24 371,29	90,25%	9 655,47	0,40%	-41 721,32	-81,21%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>2 330 500,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>2 395 391,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>64 890,70</b>	<b>2,78%</b>	<b>2 391 832,55</b>	<b>100,00%</b>	<b>-3 559,09</b>	<b>-0,15%</b>	

Quanto à evolução da despesa no quadro infra, no período 2021/2020, registou-se um aumento na despesa global de 64 890,70 euros (2,78%), em resultado do agravamento das despesas com o pessoal em 33 264,68 euros, das despesas de aquisição de bens em 7 254,73 euros e das despesas com a aquisição de bens de capital em 24 371,29 euros.

Em 2022, registou-se uma diminuição da despesa global em -3 559,09 euros, na ordem dos (-0,15%), os quais foram atenuados essencialmente pela diminuição observada na aquisição de bens de capital.

### 5.2.3. Demonstrações financeiras

Oferece-se seguidamente a apreciação da situação financeira e patrimonial da SRMTC em 31 de dezembro de 2022, através da análise do Balanço, da Demonstração de Resultados por Natureza, da Demonstração da Variação do Património Líquido, da Demonstração de Fluxos de Caixa e da Demonstração de Desempenho Orçamental.

#### Balanço

O Balanço, reportado a 31 de dezembro de 2022, evidencia, para além da situação patrimonial da Secção Regional naquela data, a variação ocorrida na sua composição e valorização relativamente ao ano anterior.

(Euros)

RUBRICAS DO BALANÇO (OE + CP)	NOTAS	2022	2021
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	Nota 5	3 227 289,86	3 326 049,98
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
<b>Sub-total</b>		<b>3 227 289,86</b>	<b>3 326 049,98</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	Nota 18.2	48 421,24	30 097,80
Estado e Outros Entes Públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber	Nota 18.3	154 887,95	146 476,52
Diferimentos	Nota 18.4	6 888,11	11 907,68
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Caixa e depósitos	Nota 1	576 919,84	681 691,62
<b>Sub-total</b>		<b>787 117,14</b>	<b>870 173,62</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>4 014 407,00</b>	<b>4 196 223,60</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital	Nota 18.7	5 032 633,61	5 032 633,61
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados	Nota 18.6	-2 143 124,18	-2 291 260,04
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		969 872,80	1 026 924,12
Resultado líquido do período	Nota 23	-185 662,84	148 135,86
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>3 673 719,39</b>	<b>3 916 433,55</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
<b>Sub-total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios não reembols. concedidos		0,00	0,00
Fornecedores	Nota 18.5	11 509,37	0,00
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos	Nota 18.5	1 286,70	0,00
Outras contas a pagar	Nota 18.7	327 891,54	279 790,05
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
<b>Sub-total</b>		<b>340 687,61</b>	<b>279 790,05</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>340 687,61</b>	<b>279 790,05</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>4 014 407,00</b>	<b>4 196 223,60</b>

Em 2022 o *Total do Ativo* situou-se nos 4 014 407,00 euros, o que corresponde a uma diminuição de 181 817 euros (-4,33%) em relação ao ano anterior (4 196 224 euros), valor esse que foi influenciado pela redução dos ativos não correntes, em 98 760 euros, e pela redução do ativo corrente em 83 057 euros. De referir que durante o exercício ocorreram alguns abates de bens que se encontravam totalmente depreciados.

Relativamente aos *Ativos Fixos Tangíveis* observa-se um decréscimo de 98 760 euros (-2,97%), no valor dos ativos, que se obtém somando os abates e amortizações no valor de 109 702 euros, contrabalançado com o valor de novas aquisições do exercício no valor de 10 943 euros.

Relativamente aos *Ativos correntes* observa-se um decréscimo de 83 057 euros (-9,54%), que se justifica pela redução dos valores de caixa e depósitos no valor de 104 772 euros, contrabalançado com o aumento de dívidas de clientes no valor de 18 323 euros.

Nesse exercício o valor do *Património Líquido* em 2022 situou-se nos 3 673 719 euros, refletindo uma redução de 242 714 euros (-6,20%) em relação ao ano anterior (3 916 434 euros).

A variação verificada na rubrica *Resultados transitados* de 110 831 euros reflete os valores dos resultados líquidos negativos do ano de 2021.

O resultado líquido do ano de 2022, é 185 663 euros (negativo), refletindo os resultados negativos da SRMTC - OE e SRMTC-CP, nos valores de -43 153 euros e -142 510 euros, respetivamente.

#### 5.2.4. Demonstração dos Resultados

O Quadro seguinte apresenta os rendimentos e gastos agregados (OE + CP) segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício em análise, bem como a sua comparação com o exercício anterior.

(Euros)

Rendimentos e Gastos	NOTAS	2022	2021
Impostos, contribuições e taxas	Notas 13 e 18	715 906,35	644 418,77
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões		0,00	0,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	Nota 14	1 579 394,03	1 874 664,58
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	Nota 21	-256 531,34	-204 782,92
Gastos com pessoal	Nota 19	-2 192 265,53	-2 142 326,88
Transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00
Prestações sociais		0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		2 124,40	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	Nota 18.8	0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	Nota 14	82 131,42	90 410,69
Outros gastos e perdas	Nota 22	-6 719,88	-6 872,36
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>-75 960,55</b>	<b>255 511,88</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	Nota 5.4	-109 702,29	-107 376,02
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>-185 662,84</b>	<b>148 135,86</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-185 662,84</b>	<b>148 135,86</b>
Imposto sobre o rendimento			

No concernente aos *Impostos, Contribuições e Taxas* assinala-se um aumento dos emolumentos em 71 488 euros (11,09%) face ao ano anterior cifrando-se em 644 419 euros. Ao invés, os *Outros rendimentos e ganhos* registaram uma redução de 8 279 euros.

Por sua vez, os *Gastos com o pessoal*, apresentam um valor de 2 192 266 euros, verificando-se, face ao ano anterior (2 142 327 euros), um agravamento de 49 939 euros (2,66%).



Na rubrica *Outros gastos e perdas*, com um valor de 6 720 euros, atinentes a regularizações relacionadas com os montantes da especialização dos emolumentos do ano anterior, acrescido da anulação de ação “*Estudo sobre os impactos da evolução demográfica da população residente na RAM*” da UAT 3 especializada em 2021, assinalou-se uma diminuição de 152,48% face ao período homólogo.

A rubrica *Gastos/reversões de depreciações e amortizações*, apresentou um total de 109 702 euros, referentes às amortizações dos ativos fixos tangíveis do período, acrescidas do abate do exercício, assinalou-se um agravamento de 2,17 % relativamente ao ano anterior (107 376 euros).

Os *Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento* é negativo e cifram-se em - 75 961 euros, denotando uma variação negativa de 179 551 euros em relação ao ano de 2021, justificada essencialmente pela redução das transferências recebidas por porte do Orçamento de Estado e com aumentos dos Fornecimento e Serviços Externos na ordem dos 25,27%.

O resultado operacional (antes de gastos de financiamento) é negativo quando comparado com o ano anterior (148 136 euros), cifrando-se em -185 663 euros.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um *Resultado Líquido do período* negativo de 185 663 euros.

## 5.2.5. Demonstração das Alterações no Património Líquido

(Euros)

Rúbrica	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade-mãe											Interesses que Não Controlam	Total do Património Líquido
		Capital / Património Subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Resultados Transitados	Ajustamentos em Ativos Financeiros	Excedentes de Revalorização	Outras Variações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período	TOTAL		
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>(1)</b>	<b>5 032 633,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2 291 260,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 026 924,12</b>	<b>148 135,86</b>	<b>3 916 433,55</b>	<b>0,00</b>	<b>3 916 433,55</b>
ALTERAÇÕES NO PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRIMEIRA ADOÇÃO DE NOVO REFERENCIAL CONTABILÍTICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALTERAÇÃO DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFERENÇAS DE CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DO EXCEDENTE DE REVALORIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXCEDENTES DE REVALORIZAÇÃO E RESPECTIVAS VARIAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57 051,32	0,00	-57 051,32	0,00	-57 051,32
OUTRAS ALTERAÇÕES RECONHECIDAS NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-57 051,32</b>	<b>0,00</b>	<b>-57 051,32</b>	<b>0,00</b>	<b>-57 051,32</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO</b>	<b>(3)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-185 662,84</b>	<b>0,00</b>	<b>-185 662,84</b>
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	<b>(4)=(2)+(3)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-242 714,16</b>	<b>0,00</b>	<b>-242 714,16</b>
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÕES DE CAPITAL/PATRIMÓNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTRADA PARA ABERTURA DE PERDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148 135,86	0,00	0,00	0,00	-148 135,86	0,00	0,00	0,00
	<b>(5)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148 135,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-148 135,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>(6)=(1)+(2)+(3)+(5)</b>	<b>5 032 633,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2 143 124,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>969 872,80</b>	<b>-185 662,84</b>	<b>3 673 719,39</b>	<b>0,00</b>	<b>3 673 719,39</b>

## 5.2.6. Demonstração de Fluxos de Caixa

(Euros)				
Rubricas	NOTAS	2 022	2 021	
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>				
Recebimentos de clientes		0,00	0,00	
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00	
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		0,00	0,00	
Recebimentos de utentes	Nota 13	684 907,81	642 538,51	
Pagamentos a fornecedores	Nota 21	-242 022,54	-203 414,59	
Pagamentos ao pessoal	Nota 19	-560 760,51	-265 935,68	
	<b>Caixa gerada pelas operações</b>	<b>-117 875,24</b>	<b>173 188,24</b>	
Outros recebimentos/pagamentos	Nota 14	22 758,93	9 310,14	
	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>	<b>-95 116,31</b>	<b>182 498,38</b>	
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>				
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>				
Ativos fixos tangíveis	Nota 5.3	-9 579,11	-19 024,96	
Ativos intangíveis		0,00	0,00	
Propriedades de Investimento		0,00	0,00	
Investimentos financeiros		0,00	0,00	
Outros ativos	Nota 5.3	-76,36	-32 351,83	
<b>Recebimentos provenientes de:</b>				
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00	
Ativos intangíveis		0,00	0,00	
Propriedades de Investimento		0,00	0,00	
Investimentos financeiros		0,00	0,00	
Outros ativos		0,00	0,00	
Subsídios ao investimento		0,00	0,00	
Transferências de capital		0,00	0,00	
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00	
Dividendos		0,00	0,00	
	<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>	<b>-9 655,47</b>	<b>-51 376,79</b>	
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>				
<b>Recebimentos provenientes de:</b>				
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00	0,00	
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00	
Doações		0,00	0,00	
Outras operações de financiamento		0,00	0,00	
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>				
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	
Juros e gastos similares		0,00	0,00	
Dividendos		0,00	0,00	
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00	0,00	
Outras operações de financiamento		0,00	0,00	
	<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		<b>-104 771,78</b>	<b>131 121,59</b>	
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	Nota 1	<b>681 691,62</b>	<b>550 570,03</b>	
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	Nota 1	<b>576 919,84</b>	<b>681 691,62</b>	
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b>				
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>681 691,62</b>	<b>550 570,03</b>	
- Equivalentes a caixa no início do período		0,00	0,00	
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00	0,00	
= Saldo da gerência anterior		<b>681 691,62</b>	<b>550 570,03</b>	
De execução orçamental		<b>681 691,62</b>	<b>550 570,03</b>	
De operações de tesouraria		0,00	0,00	
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>				
- Equivalentes a caixa no fim do período		<b>576 919,84</b>	<b>681 691,62</b>	
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00	0,00	
= Saldo para a gerência seguinte		<b>576 919,84</b>	<b>681 691,62</b>	
De execução orçamental		<b>576 919,84</b>	<b>681 691,62</b>	
De operações de tesouraria		0,00	0,00	



## 5.2.7. Demonstração de Desempenho Orçamental

Em 31 de dezembro de 2022, a Demonstração do desempenho orçamental apresenta a seguinte decomposição:

Rúbricas	(Euros)						
	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
<b>Recebimentos</b>							
Saldo de gerência anterior	681 691,62					681 691,62	550 570,03
R101 - Operações Orçamentais [1]	681 691,62					681 691,62	550 570,03
R102 - Devolução do saldo oper. orçamentais							
R104 - Recebimento do saldo devolvido por terceiras							
R103 - Operações de tesouraria [A]							
Receita Corrente	707 666,74	1 579 394,03				2 287 060,77	2 526 404,18
R1 - Receita Fiscal							
R1.1 - Impostos diretos							
R1.2 - Impostos indiretos							
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e							
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	684 907,81					684 907,81	642 538,51
R4 - Rendimentos de propriedade							
R5 - Transferências e subsídios correntes		1 579 394,03				1 579 394,03	1 874 664,58
R5.1 - Transferências correntes		1 579 394,03				1 579 394,03	1 874 664,58
R5.1.1 - Administrações Públicas		1 579 394,03				1 579 394,03	1 874 664,58
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		1 579 394,03				1 579 394,03	1 874 664,58
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades							
R5.1.1.3 - Segurança Social							
R5.1.1.4 - Administração Regional							
R5.1.1.5 - Administração Local							
R5.1.2 - Exterior - U E							
R5.1.3 - Outras							
R5.2 - Subsídios correntes							
R6 - Venda de bens e serviços							
R7 - Outras receitas correntes	22 758,93					22 758,93	9 201,09
Receita de Capital							
R8 - Venda de bens de investimento							
R9 - Transferências e subsídios de capital							
R9.1 - Transferências de capital							
R9.1.1 - Administrações Públicas							
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português							
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades							
R9.1.1.3 - Segurança Social							
R9.1.1.4 - Administração Regional							
R9.1.1.5 - Administração Local							
R9.1.2 - Exterior - U E							
R9.1.3 - Outras							
R9.2 - Subsídios de capital							
R10 - Outras receitas de capital							
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	109,05						109,05
Receita efetiva [2]	707 666,74	1 579 394,03				2 287 060,77	2 526 513,23
Receita não efetiva [3]							
R12 - Receita com ativos financeiros							
R13 - Receita com passivos financeiros							
<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>1 389 358,36</b>	<b>1 579 394,03</b>				<b>2 968 752,39</b>	<b>3 077 083,26</b>
<b>ROT1 - Operações de Tesouraria [B]</b>					<b>688 362,63</b>	<b>688 362,63</b>	<b>655 390,09</b>

## Demonstração de Desempenho Orçamental - continuação

(euros)

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Emprego	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
<b>Pagamentos</b>							
Despesa corrente	802 783,05	1 579 394,03	0,00	0,00	0,00	2 382 177,08	2 344 014,85
D1 - Despesas com o pessoal	560 760,51	1 579 394,03	0,00	0,00	0,00	2 140 154,54	2 140 600,26
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	335 327,83	1 286 379,71	0,00	0,00	0,00	1 621 707,54	1 622 661,96
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	118 852,38	1 420,33	0,00	0,00	0,00	120 272,71	120 326,33
D1.3 - Segurança Social	106 580,30	291 593,99	0,00	0,00	0,00	398 174,29	397 611,97
D4.1.1.3 - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D2 - Aquisição de bens e serviços	242 022,54	0,00	0,00	0,00	0,00	242 022,54	203 414,59
D3 - Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4 - Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1 - Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1 - Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4 - Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5 - Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.3 - Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.4 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2 - Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5 - Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de capital	9 655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9 655,47	51 376,79
D6 - Aquisição de bens de capital	9 655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9 655,47	51 376,79
D7 - Transferência e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1 - Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3 - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4 - Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5 - Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.3 - Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2 - Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>812 438,52</b>	<b>1 579 394,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 391 832,55</b>	<b>2 395 391,64</b>
Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D9 - Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10 - Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	<b>812 438,52</b>	<b>1 579 394,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 391 832,55</b>	<b>2 395 391,64</b>
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	796 891,39	796 891,39	655 390,09
Saldo para a gerência seguinte	576 919,84	0,00	0,00	0,00	0,00	576 919,84	681 691,62
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	576 919,84	0,00	0,00	0,00	0,00	576 919,84	681 691,62
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Global [2] - [5]	-104 771,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-104 771,78	131 121,59
Despesa primária	812 438,52	1 579 394,03	0,00	0,00	0,00	2 391 832,55	2 395 391,64
Saldo corrente	-95 116,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-95 116,31	182 389,33
Saldo de capital	-9 655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-9 655,47	-51 376,79
Saldo primário	131 121,59	0,00	0,00	0,00	0,00	131 121,59	131 121,59
<b>Despesa total [5] + [6]</b>	<b>812 438,52</b>	<b>1 579 394,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 391 832,55</b>	<b>2 395 391,64</b>



## 6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES







UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I



## Unidade de Apoio Técnico I

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">19/12</a>	3.4	Auditoria de Fiscalização Concomitante à contratação de serviços jurídicos pela Câmara Municipal de Santa Cruz à "Santos Pereira & Associados – Sociedade de Advogados, RL"	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">20/D233</a>	3.4	Auditoria de fiscalização concomitante orientada para as aquisições efetuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2022-12-31	Em curso	40
<a href="#">20/D561</a>	2.7	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2.000.000,00 €, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19	Auditoria de conformidade	2020-09-14	2022-12-31	Em curso	40
<a href="#">20/I23</a>	2.3	Avaliação do modo como o Estado, nas suas diferentes formas jurídicas, utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na proteção e apoio às respetivas vítimas (incluindo na resposta à crise da Covid-19)	Ação intersectorial	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">21/D230</a>	3.4	Auditoria ao Município do Funchal	Auditoria de conformidade	2021-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">21/D231</a>	3.4	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação	Auditoria de resultados	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	40
<a href="#">21/D232</a>	3.4	Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social	Auditoria de resultados	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	40
<a href="#">21/D263</a>	3.5	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras apuradas em processos de fiscalização prévia, PEQD ou ROCI  Auditoria de apuramento de responsabilidades indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeira	2021-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">21/I39</a>	3.3	Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021 (MECP)	Ação intersectorial	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D015</a>	1.3	Tratamento e análise de denúncias	Análise de denúncias	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">22/D107</a>	2.6	Verificar a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, incluindo, nos instrumentos de dívida pública, a observância dos limites de endividamento e as respetivas finalidades	Análise de processos de visto	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D223</a>	3.4	Acompanhamento do acolhimento de recomendações	Acompanhamento de recomendações	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D253</a>	3.4	Auditoria de seguimento das recomendações formuladas no âmbito do Relatório da Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Machico - despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015	Auditoria de seguimento	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">22/D255</a>	3.4	Verificação Externa à conta da 2021 da SRMTC – Cofre Privativo	VEC	2022-01-01	2022-05-13	Concluída	100
<a href="#">22/D256</a>	3.4	Verificação Externa à conta de 2021 da SRMTC – Orçamento do Estado	VEC	2022-01-01	2022-05-13	Concluída	100
<a href="#">22/D263</a>	3.5	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras apuradas em processos de fiscalização prévia, PEQD ou ROCI  Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do Contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeira	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	40
<a href="#">22/D492</a>	4.5	Análise de contratos adicionais	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D493</a>	4.5	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D494</a>	4.5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D496</a>	4.5	Formação	Formação	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100



UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II



## Unidade de Apoio Técnico II

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">20/D507</a>	2.7	Linha Invest RAM 2020 covid-19 de 100 M€. Apoio à tesouraria das empresas para manterem os postos de trabalho	Auditoria combinada	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	70
<a href="#">21/D509</a>	2.7	Despesas na área da saúde através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	Auditoria de conformidade	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	70
<a href="#">21/D562</a>	3.5	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de PEOD ou ROCI  Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica - PEOD n.º 4/2018	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeira	2021-01-01	2022-05-31	Concluída	100
<a href="#">22/D016</a>	1.3	Tratamento e análise de denúncias	Análise de denúncias	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D075</a>	2.2	Auditoria ao financiamento público do ensino privado não superior na RAM	Auditoria de conformidade	2022-01-01	2022-12-31	Cancelada	0
<a href="#">22/D108</a>	2.6	Acompanhar a realização de ações de controlo a desenvolver pelo TdC português e pelo Tribunal de Contas Europeu	Acompanhamento das auditorias do TCE	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">22/D236</a>	3.4	Acompanhamento do acolhimento de recomendações  Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica - PEOD n.º 4/2018	Acompanhamento de recomendações	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D237</a>	3.4	Anteprojecto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2021	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2022-05-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D238</a>	3.4	Anteprojecto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2021/Controlo Interno/Proc Orç/Despesas/Op extraorç	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D239</a>	3.4	Anteprojecto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2021/Divida/PIDAR	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D240</a>	3.4	Anteprojecto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2021/Património/Subsídios e outros apoios financeiros/fluxos financeiros entre o Orçamento Regional e o Setor Empresarial da RAM	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">22/D241</a>	3.4	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2021/Receitas/Contas da Administração Pública Regional	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D244</a>	3.4	Verificação externa à Conta do Tesoureiro Regional	VEC	2022-03-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D245</a>	3.4	Parecer sobre a Conta da RAM - 2021	Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's)	2022-07-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D265</a>	3.5	Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de PEQD ou ROCI	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D497</a>	4.5	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D499</a>	4.5	Formação	Formação	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D501</a>	4.5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D510</a>	2.7	Acompanhamento da execução das medidas tomadas pela Administração Regional Direta no âmbito da COVID-19	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D629</a>	2.1	Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência da RAM, criado pelo DRR n.º 6/2021, de 15/6	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D631</a>	2.2	Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021	Auditoria de conformidade	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	10
<a href="#">22/D679</a>	2.1	Auditoria ao contrato-programa para o financiamento do programa de testagem rápida da COVID-19	Auditoria de conformidade	2022-03-01	2022-12-31	Em curso	10





UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III



## Unidade de Apoio Técnico III

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">19/04</a>	2.1	Auditoria aos subsídios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (transitada)	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">20/D265</a>	3.5	Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de PEQD ou ROCI Auditoria às propinas em dívida à Universidade da Madeira – 2008 – 2019	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2020-01-02	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">20/I18</a>	3.2	Plataforma eletrónica de prestação de contas na área das Caixas do Tesouro	Ação intersectorial	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">21/D052</a>	2.1	Auditoria à EEM-Biotecnologia, S.A.	Auditoria de resultados	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	70
<a href="#">21/D076</a>	2.2	Estudo sobre os impactos da evolução demográfica da população residente na RAM	Auditoria de resultados	2021-01-01	2022-12-31	Cancelada	20
<a href="#">21/D249</a>	3.4	Auditoria à Madeira Parques empresariais, sociedade gestora, S.A.	Auditoria de resultados	2021-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">21/D505</a>	2.7	Auditoria às despesas do Serviço de Saúde da RAM com a aquisição de bens e serviços destinados à luta contra a pandemia Covid-19	Auditoria de conformidade	2021-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">21/D506</a>	2.7	Auditoria à execução da medida Layoff, a cargo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	Auditoria de conformidade	2021-01-01	2022-12-31	Em curso	70
<a href="#">22/D017</a>	1.3	Tratamento e análise de denúncias	Análise de denúncias	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D051</a>	2.1	Auditoria à Associação de Promoção	Auditoria de conformidade	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	20
<a href="#">22/D246</a>	3.4	Acompanhamento do acolhimento de recomendações	Acompanhamento de recomendações	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D247</a>	3.4	Análise de relatórios oriundos dos Órgãos de Controlo Interno	Análise de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">22/D254</a>	3.4	Relatório e Parecer da conta de 2021 da Assembleia Legislativa da Madeira	Pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM)	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">22/D264</a>	3.5	Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de PEQD ou ROCI	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2022-01-01	2022-12-31	Não iniciada	0
<a href="#">22/D498</a>	4.5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D500</a>	4.5	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D502</a>	4.5	Formação	Formação	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D503</a>	4.5	Controlo da entrada dos documentos de prestação de contas	Controlo de prestação de contas	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D564</a>	4.5	Participação em órgãos da Direção-Geral do Tribunal de Contas	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100



NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



## Núcleo de Verificação Interna de Contas

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-163/2015	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	2019-09-10	2022-12-21	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-187/2016	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	2021-01-01	2022-12-31	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-193/2017	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	2021-01-01	2022-12-31	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-90/2019	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	2020-07-02	2022-03-03	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-140/2018	Universidade da Madeira	2021-01-04	2022-02-17	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-33/2020	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	2021-06-08	2022-12-31	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-1/2020	Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo	2022-01-03	2022-08-11	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-101/2019	Município de Câmara de Lobos	2022-01-03	2022-11-10	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-104/2019	Município do Funchal	2022-01-03	2022-11-15	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-106/2019	Município de Santana	2022-01-03	2022-11-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-108/2020	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	2022-01-03	2022-12-13	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-113/2019	Município do Porto Moniz	2022-01-03	2022-11-21	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-113/2020	Município da Ribeira Brava	2022-01-03	2022-12-16	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-124/2019	Universidade da Madeira	2022-01-03	2022-12-09	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-125/2019	Conselho Económico e da Concertação Social da RAM	2022-01-03	2022-05-26	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-126/2020	Município de Câmara de Lobos	2022-01-03	2022-12-21	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-134/2019	Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz	2022-01-03	2022-09-26	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-135/2019	Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	2022-01-03	2022-03-17	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-137/2019	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	2022-01-03	2022-09-26	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-138/2019	Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	2022-01-03	2022-08-25	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-141/2019	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	2022-01-03	2022-06-20	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-142/2019	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre	2022-01-03	2022-06-27	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-143/2019	Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo	2022-01-03	2022-03-31	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-144/2019	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia	2022-01-03	2022-10-25	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-145/2019	Escola Básica com Pré-Escolar e Creche Dr. Alfredo Ferreira de Nóbrega Júnior	2022-01-03	2022-03-30	Concluída

	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-146/2019	Escola dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	2022-01-03	2022-08-11	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-147/2019	Escola Secundária de Jaime Moniz	2022-01-03	2022-10-24	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-148/2019	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos	2022-01-03	2022-08-17	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-149/2019	Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar do Porto da Cruz	2022-01-03	2022-05-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-15/2020	IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	2022-01-03	2022-12-09	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-150/2019	Escola Básica e Secundária de Machico	2022-01-03	2022-09-23	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-151/2019	Escola Secundária de Francisco Franco	2022-01-03	2022-10-24	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-154/2018	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	2022-01-03	2022-05-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-154/2019	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal	2022-01-03	2022-10-31	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-155/2019	Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	2022-01-03	2022-10-25	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-156/2018	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário	2022-01-03	2022-04-01	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-156/2019	Escola Básica com Pré-Escolar e Creche do Caniçal	2022-01-03	2022-07-28	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-157/2019	Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	2022-01-03	2022-03-23	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-173/2018	Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo	2022-01-03	2022-06-06	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-174/2018	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	2022-01-03	2022-05-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-18/2020	Direção Regional de Administração da Justiça	2022-01-03	2022-09-22	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-19/2020	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	2022-01-03	2022-11-28	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-20/2019	Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira	2022-01-03	2022-12-09	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-24/2019	Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode	2022-01-03	2022-08-12	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-31/2019	Município de Santa Cruz	2022-01-03	2022-10-24	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-33/2021	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	2022-06-21	2022-12-31	Em curso
SAM-DAT-NVIC-VIC-39/2019	Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira	2022-01-03	2022-10-31	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-41/2020	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	2022-01-03	2022-12-20	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-45/2020	Instituto do Desenvolvimento Empresarial da Madeira, IP-RAM	2022-01-03	2022-12-16	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-61/2021	Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira	2022-06-21	2022-09-26	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-68/2020	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	2022-01-03	2022-12-28	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-70/2020	Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	2022-01-03	2022-11-17	Concluída



	Designação	Início	Fim	Estado
SAM-DAT-NVIC-VIC-72/2019	Município da Calheta	2022-01-03	2022-11-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-79/2018	Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira	2022-01-03	2022-06-27	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-80/2019	Município do Machico	2022-01-03	2022-11-17	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-80/2020	Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM	2022-01-03	2022-12-20	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-84/2019	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	2022-01-03	2022-05-16	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-85/2019	Município da Ponta do Sol	2022-01-03	2022-11-28	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-9/2019	Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal	2022-01-03	2022-06-14	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-93/2019	Município de São Vicente	2022-01-03	2022-11-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-95/2019	Município da Ribeira Brava	2022-01-03	2022-11-04	Concluída
SAM-DAT-NVIC-VIC-96/2019	Município do Porto Santo	2022-01-03	2022-12-09	Concluída
SAM-DAT-VIC-122/2019	Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira	2022-01-03	2022-10-24	Concluída
SAM-DAT-VIC-139/2018	Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira	2022-01-03	2022-06-17	Concluída
SAM-DAT-VIC-153/2019	Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco	2022-01-03	2022-09-22	Concluída
SAM-DAT-VIC-158/2019	Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta	2022-01-03	2022-09-22	Concluída





NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO



## Núcleo de Consultoria e Planeamento

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Estado	Execução (%)
<a href="#">22/D487</a>	4.5	Emissão de pareceres, informações e propostas de carácter jurídico, solicitados superiormente	Estudo/Parecer	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D488</a>	4.5	Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Quadro de Avaliação e Responsabilização	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D489</a>	4.5	Formação	Formação	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D490</a>	4.5	Coordenação do sistema GENT, acompanhando a organização e atualização permanente da base de dados das entidades que interagem com a SRMTC, bem como, organização, recolha e divulgação da legislação, jurisprudência e doutrina relevante pelos serviços do SAM	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D491</a>	4.5	Acompanhamento da elaboração e execução dos Planos (Estratégico, Trienal e Anual) e Relatórios de Atividades	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Concluída	100



F.

107

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL



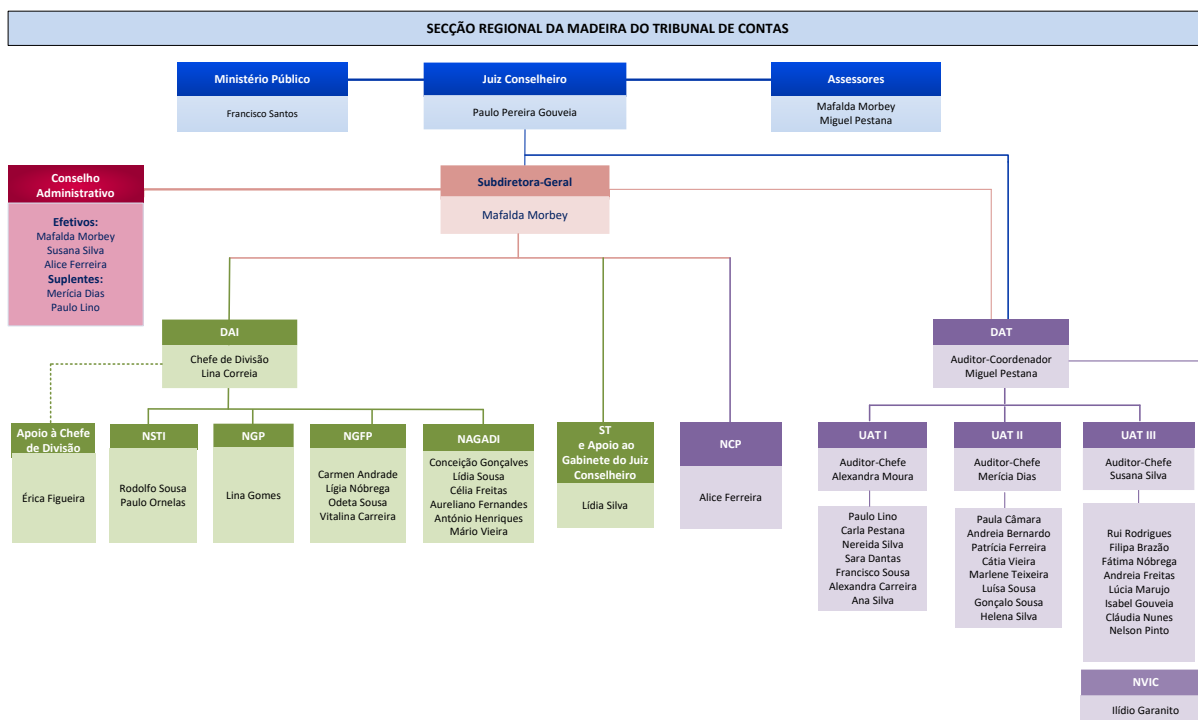


## Departamento de Apoio Instrumental

<b>ção</b>	<b>Eixo</b>	<b>Designação</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Estado</b>	<b>Execução (%)</b>
<a href="#">20/D484</a>	4.5	Planeamento, acompanhamento e implementação do SNC-AP	Ação de suporte	2020-01-01	2022-12-31	Concluída	100
<a href="#">22/D478</a>	4.5	Assegurar, melhorando e aperfeiçoando, o apoio à gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e de administração geral	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D479</a>	4.5	Assegurar, melhorando e aperfeiçoando, a gestão dos recursos humanos e do seu desenvolvimento	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D480</a>	4.5	Garantir em colaboração com o DSTI a aplicação, adaptação dos sistemas e bases de gestão e informação do TC na SRMTC e seu Serviço de Apoio	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D481</a>	4.5	Assegurar os serviços de arquivo de organização e gestão da biblioteca documentação e informação	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D482</a>	4.5	Garantir no âmbito da Secretaria da SRM todo o apoio administrativo e processual ao funcionamento da Secção Reg. e ainda assegurar o Sistema de Gestão de Entidades	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D483</a>	4.5	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D485</a>	4.5	Incrementar a desmaterialização de procedimentos	Ação de suporte	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80
<a href="#">22/D486</a>	4.5	Formação	Formação	2022-01-01	2022-12-31	Em curso	80



## 7. ORGANOGRAMA DA SRMTC



Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no Funchal, aos 04 de abril de 2023.

O JUIZ CONSELHEIRO

(PAULO H. PEREIRA GOUVEIA)